



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Legislação Civil Especial p/ Senado Federal (Advogado)

Professor: Ricardo Torques

SUMÁRIO

Legislação Especial para o Senado Federal	2
Cronograma de Aulas.....	4
1 - Considerações Iniciais.....	5
2 - Disposições Preliminares do ECA.....	5
2.1 - Doutrina da Proteção Integral	5
2.2 - Conceito de criança e de adolescente	6
2.3 - Princípios Basilares.....	8
2.4 - Interpretação do ECA	11
3 - Direitos Fundamentais	12
3.1 - Direito à Vida e à Saúde	13
3.2 - Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	17
3.3 - Direito à Convivência Familiar e Comunitária.....	21
3.4 - Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	50
3.5 - Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho	53
4 - Questões.....	55
4.1 – Lista de Questões sem comentários	55
4.2 – Gabarito	95
4.3 – Lista de Questões com comentários.....	96
5 - Legislação Destacada e Jurisprudência Correlata	179
6 - Considerações Finais	184



APRESENTAÇÃO DO CURSO

LEGISLAÇÃO ESPECIAL PARA O SENADO FEDERAL

Tenho a felicidade de apresentar a você o nosso **Curso de Legislação Especial**, voltado para o cargo de **Advogado** do **Senado Federal**.

Foi autorizado o concurso de Advogado do Senado Federal. Para mais informações, acesse:

<https://www.estrategiaconcursos.com.br/blog/concurso-senado-federal/>

O último concurso foi realizado em 2008 pela FGV, e utilizaremos esse edital como base para as nossas aulas:

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei no 8.069/90).

Lei Maria da Penha (Lei no 11.340/2006).

Juizados Especiais Cíveis (Lei no 9.099/95).

Juizados Especiais Cíveis no âmbito da Justiça Federal (Lei no 10.259/2001).

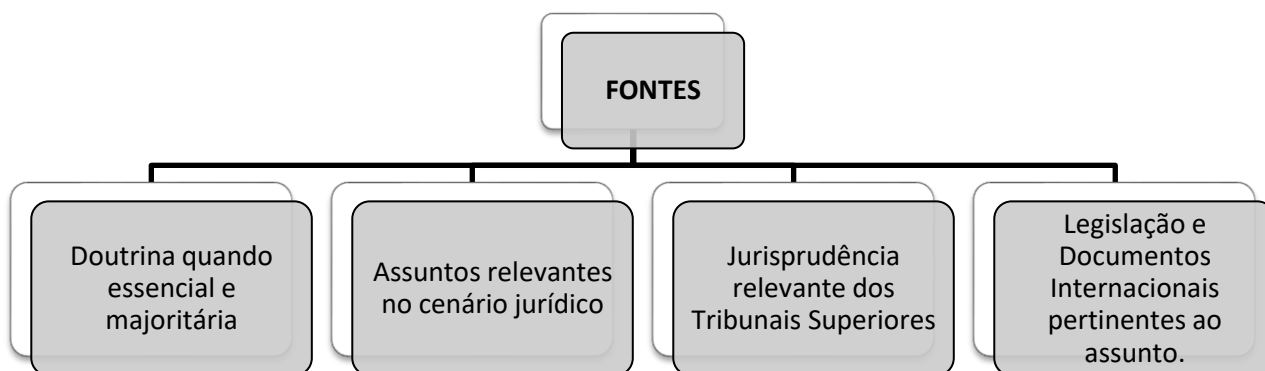
Informatização do processo judicial (Lei no 11.419/2006).

Recursos repetitivos (Lei no 11.672/2008).

Vejamos a metodologia do nosso curso.

METODOLOGIA DO CURSO

Podemos afirmar que as aulas levarão em consideração as seguintes “fontes”.



Para tornar o nosso estudo mais completo, é muito importante resolver questões anteriores, para nos situarmos diante das possibilidades de cobrança. Traremos questões variadas para demonstrar como o assunto pode ser cobrado em provas.

Essas observações são importantes, pois permitirão que, dentro da nossa limitação de tempo e com máxima objetividade, possamos organizar o curso de modo focado, voltado para acertar questões de primeira fase.

Esta é a nossa proposta!



Vistos alguns aspectos gerais da matéria, tenhamos algumas considerações acerca da **metodologia de estudo**.

As aulas em .pdf tem por característica essencial a **didática**. Ao contrário do que encontraremos na doutrina especializada, o curso todo se desenvolverá com uma leitura de fácil compreensão e assimilação.

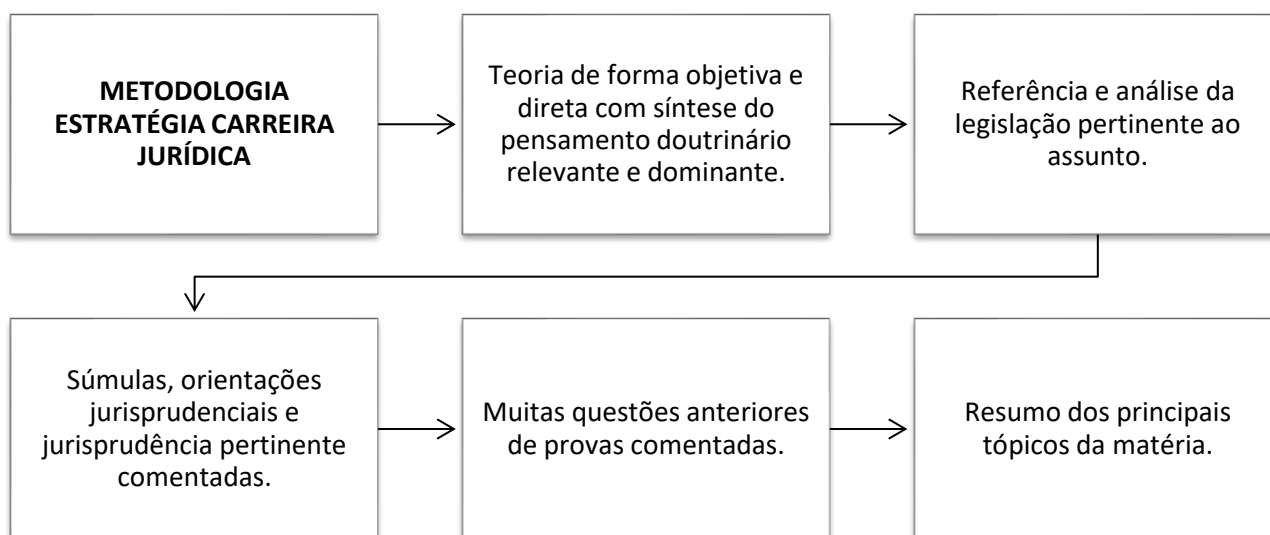
Isso, contudo, não significa superficialidade. Pelo contrário, sempre que necessário e importante os assuntos serão aprofundados. A didática, entretanto, será fundamental para que diante do contingente de disciplinas, do trabalho, dos problemas e questões pessoais de cada aluno, possamos extrair o máximo de informações para hora da prova.

Para tanto, o material será permeado de **esquemas, gráficos informativos, resumos, figuras**, tudo com o fito de “chamar atenção” para as informações que realmente importam.

Com essa estrutura e proposta pretendemos conferir segurança e tranquilidade para uma **preparação completa, sem necessidade de recurso a outros materiais didáticos**.

Finalmente, destaco que um dos instrumentos mais relevantes para o estudo em .pdf é o **contato direto e pessoal com o Professor**. Além do nosso **fórum de dúvidas**, estamos disponíveis por **e-mail** e, eventualmente, pelo **Facebook**. Aluno nosso não vai para a prova com dúvida. Por vezes, ao ler o material surgem incompreensões, dúvidas, curiosidades, nesses casos basta acessar o computador e nos escrever. Assim que possível respondemos a todas as dúvidas. É notável a evolução dos alunos que levam a sério a metodologia.

Assim, cada aula será estruturada do seguinte modo:



APRESENTAÇÃO PESSOAL

Por fim, resta uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Ricardo Strapasson Torques! Sou graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduado em Direito Processual.



Estou envolvido com concurso público há 07 anos, aproximadamente, quando ainda na faculdade. Trabalhei no Ministério da Fazenda, no cargo de ATA. Fui aprovado para o cargo Fiscal de Tributos na Prefeitura de São José dos Pinhais/PR e para os cargos de Técnico Administrativo e Analista Judiciário nos TRT 4ª, 1ª e 9ª Regiões. Atualmente, trabalho exclusivamente como professor.

Quanto à atividade de professor, leciono exclusivamente para concurso, com foco na elaboração de materiais em *pdf*. Temos, atualmente, cursos em Direitos Humanos, Legislação, Direito Eleitoral e Filosofia do Direito.

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Terei o prazer em orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que estamos iniciando.

E-mail: rst.estrategia@gmail.com

CRONOGRAMA DE AULAS

Vejamos a distribuição de aulas:

AULA	CONTEÚDO	DATA
Aula 0	Apresentação do curso. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei no 8.069/90). – parte 01	07.10
Aula 1	Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei no 8.069/90). – parte 02	09.10
Aula 2	Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei no 8.069/90). – parte 03	11.10
Aula 3	Lei Maria da Penha (Lei no 11.340/2006).	13.10
Aula 4	Juizados Especiais Cíveis (Lei no 9.099/95).	15.10
Aula 5	Juizados Especiais Cíveis no âmbito da Justiça Federal (Lei no 10.259/2001).	17.10
Aula 6	Informatização do processo judicial (Lei no 11.419/2006). Recursos repetitivos (Lei no 11.672/2008).	19.10

Essa é a distribuição dos assuntos ao longo do curso. Eventuais ajustes poderão ocorrer, especialmente por questões didáticas. De todo modo, sempre que houver alterações no cronograma acima, vocês serão previamente informados, justificando-se.



ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (PARTE 01)

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Nessa aula vamos do art. 1º do ECA, que trata dos conceitos iniciais, até o art. 69, tratando dos direitos específicos assegurados às crianças e aos adolescentes.

O nosso estudo do ECA será distribuído em 3 aulas, sendo que esta é uma das mais importantes para a prova.

É importante destacar, também, que essa parte da matéria teve diversos dispositivos alterados recentemente pelas Leis n. 13.509, de 2017 e n. 13.715, de 2018, os quais, com certeza, poderão ser objeto de cobrança na sua prova. Portanto, fiquem atentos!

Bons estudos a todos!

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO ECA

Vamos começar com os primeiros 6 artigos do ECA. Nesse rol temos, especialmente, a definição de criança e adolescente e os princípios basilares que informam o ECA.

O art. 1º fala sobre o que o ECA trata. Aqui é fácil!

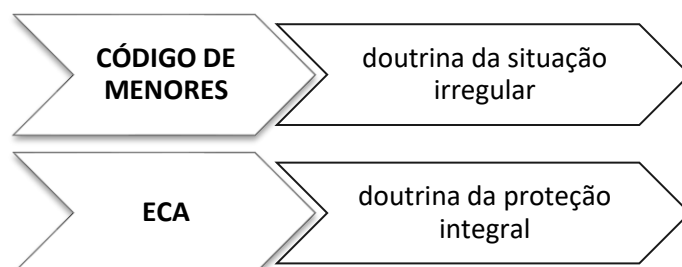
*Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a **proteção integral à criança e ao adolescente**.*

Que o ECA trata a respeito dos direitos das crianças e dos adolescentes todos sabíamos. Para a prova, entretanto, você deve saber que a ideia de “proteção integral” remete a algo a mais!

2.1 - DOUTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL

O ECA, que substituiu o Código de Menores, vem justamente no sentido de regulamentar as orientações gerais conferidas pela Constituição, sendo integralmente constituído à luz da **proteção integral da criança e do adolescente**, estatuídos no art. 227, *caput*, da CF.

Comparando o ECA com a legislação anterior temos:



Afirma a doutrina que, ao superar o Código de Menores, a nova disciplina presente no ECA retrata o conjunto de regras internacionais de proteção à criança e ao adolescente, notadamente a Convenção sobre os Direitos das Crianças.

De acordo com a doutrina de Guilherme Nucci¹:

(...) além de todos os direitos assegurados aos adultos, afora todas as garantias colocadas à disposição dos maiores de 18 anos, as crianças e os adolescentes disporão de um plus, simbolizado pela completa e indisponível tutela estatal para lhes afirmar a vida digna e próspera, ao menos durante a fase de seu amadurecimento.

Esse fundamento evidencia o reconhecimento de que **tanto a criança como o adolescente são sujeitos de direitos que recebem tratamento especial devido à condição de pessoa em desenvolvimento.**

Em frente!

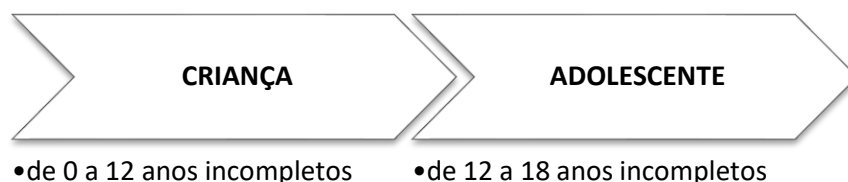
2.2 - CONCEITO DE CRIANÇA E DE ADOLESCENTE

O art. 2º do ECA estabelece os conceitos de criança e de adolescente. O ECA não adota o critério psicológico para distinguir criança de adolescente, mas critério de idade.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa **ATÉ DOZE ANOS** de idade incompletos, e adolescente aquela **ENTRE DOZE E DEZOITO ANOS DE IDADE**.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se **EXCEPCIONALMENTE** este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Assim...



Completados 18 anos, o adolescente passa a ser um adulto, regido pela legislação civil, não mais merecendo proteção do ECA. **Essa é a regra!**

Pergunta-se:

O ECA poderá ser aplicado a maiores de 18 anos?

Aqui nós temos uma grande controvérsia.

Pela literalidade do ECA, a resposta ao questionamento acima é positiva. Conforme o art. 2º, parágrafo único, “*aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade*”. Por exemplo, o art. 121, §5º, do ECA, ao disciplinar a medida

¹ NUCCI, Guilherme. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2014, versão eletrônica.

socioeducativa de internação prevê a possibilidade de o jovem, já maior de idade, permanecer custodiado até os 21 anos. Assim, prevê expressamente o ECA, no art. 121:

§ 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

Se determinado adolescente, às vésperas de atingir a maioridade, pratica um ato infracional grave, sujeito à medida de internação, poderá permanecer, caso seja aplicada a medida pela via judicial, internado para além dos 18 anos. Ao 21, a liberação será compulsória.

Nesse sentido, está a doutrina²:

Na verdade, o parágrafo único continua em vigor e é plenamente válido. Na apuração de ato infracional, por exemplo, ainda que o adolescente tenha alcançado a maioridade, o processo judicial se desenvolve no âmbito da Justiça da Infância e Juventude. Vale dizer, aquele que já completou 18 anos ainda está sujeito à imposição de medidas socioeducativas e de proteção. A aplicação do Estatuto somente cessa quando a pessoa completa 21 anos (art. 121, §5º). No âmbito cível, verifica-se que a adoção pode ser pleiteada no âmbito da Justiça da Infância e Juventude, mesmo que o adotando já tenha completado 18 anos, nos casos em que este já se encontra sob a guarda ou a tutela (art. 40).

Esse entendimento é também adotado pelo STJ³:



HABEAS CORPUS. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA. SEMILIBERDADE. MENOR QUE COMPLETARA DEZOITO ANOS. PRETENSÃO DE EXTINÇÃO DA MEDIDA. CONTRARIEDADE LEGAL. ART. 120, § 2º. IMPOSSIBILIDADE. ORDEM DENEGADA.

- 1. A teor do que dispõe o art. 104, parágrafo único, da Lei 8.069/90, considera-se a idade do menor à época da prática do ato infracional.*
- 2. Somente quando o reeducando completar 21 anos de idade será obrigatoriamente liberado, nos termos do art. 121, § 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que não foi alterado com a entrada em vigor da Lei 10.406/02.*
- 3. Ausência de ilegal constrangimento decorrente da manutenção da medida sócio-educativa imposta a infrator que atingira os 18 anos de idade.*
- 4. Ordem denegada.*

Didaticamente podemos identificar três correntes.

1ª CORRENTE: aplica-se excepcionalmente o dispositivo, tal como se vislumbra no art. 121, §5º, do ECA.

2ª CORRENTE: o art. 2º, parágrafo único, do ECA, foi derogado pelo Código Civil, que prevê a maioridade civil aos 18, momento em que cessam quaisquer possibilidades de aplicação do ECA.

² BARROS, Guilherme Freire de Melo Barros. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 6ª edição, Salvador: Editora JusPodivm, 2012, p. 23.

³ HC 38.019/RJ, Rel. Ministro HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, SEXTA TURMA, julgado em 19/05/2005, DJ 27/06/2005, p. 453.

O entendimento dessa segunda corrente é bem interessante, na medida em que até 2002, tínhamos a vigência do CC/16, que fixava a maioridade civil a partir dos 21 anos de idade. O ECA, por sua vez, foi editado para tutelar menores de 18 anos. Em face disso, durante anos, permaneceu um vácuo em termos de tutela jurídica para quem tivesse entre 18 e 21 anos de idade. Assim, a segunda corrente firmou entendimento no sentido de que o art. 2º, parágrafo único, do ECA, foi editado para atender a essa situação, à excepcionalidade de não haver norma para atender jovens entre 18 e 21 anos de idade. Com a superveniência do CC/02, e a redução da maioridade civil para os 18 anos, a norma do ECA perdeu sentido, ficando derogada.

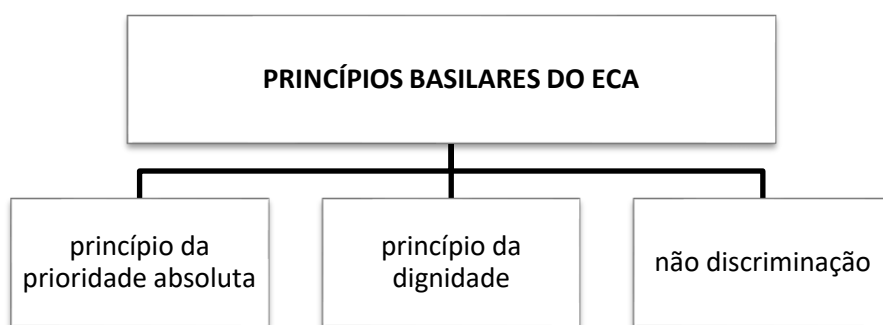
3ª CORRENTE: o art. 2º, parágrafo único, do ECA, não se aplica às relações civis, em face do regramento posterior pelo Código Civil de 2002, que reduziu a maioridade civil para os 18 anos.

Essa terceira corrente, a prevalecer nas provas de concurso público, sugere a distinção entre as esferas cíveis e penais. Em relação aos aspectos cíveis, com a superveniência do CC/02, não mais se aplica o ECA aos maiores de 18. Contudo, em relação aos aspectos infracionais, aplica-se o art. 2º, parágrafo único, entre cujos exemplos o mais claro é o art. 121, §5º, do ECA, que prevê liberação compulsória aos 21 anos de idade.

Reforçando! A terceira e última corrente – **QUE ESTÁ DE ACORDO COM O STJ** – deve ser adotada por nós nas provas objetivas de concurso.

2.3 - PRINCÍPIOS BASILARES

Vimos no início que a doutrina da proteção constitui o fundamento do ECA. É o valor supremo de toda a legislação. Soma-se a esse fundamento três princípios fundamentais:



Vejamos cada um deles!

2.3.1 - Princípio da prioridade absoluta

O princípio da prioridade absoluta está previsto tanto na Constituição, no art. 227, *caput*, como no ECA, no art. 1º, *caput*.





Segundo o referido princípio, **constitui dever da família, da sociedade e do Estado em ação conjunta assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.**

Em síntese, o princípio enuncia que “*à frente dos adultos, estão as crianças e adolescentes*”⁴.

Em face disso, o art. 4º, do ECA, parágrafo único, traz exemplos de como realizar o princípio da prioridade absoluta. Vejamos:

- ↳ primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.
- ↳ precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública.
- ↳ preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas.
- ↳ destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Notem que todas as atividades acima declinadas devem ser asseguradas às pessoas em geral. O Estado deve prover a proteção e o socorro da população, bem como deve desenvolver políticas sociais e destinar recursos públicos às necessidades das pessoas. Contudo, em relação às crianças e aos adolescentes deve conferir absoluta prioridade de tratamento.

De acordo com a redação literal do ECA:

*Art. 4º É **dever** da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público **assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos** referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.*

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;*
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;*
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;*
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.*

Vejamos, por fim, uma questão que cobrou esse dispositivo:

⁴ NUCCI, Guilherme. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2014, *versão eletrônica*.



(FCC/TRT-1ª Região/RJ/2016) NÃO é dever da comunidade e da sociedade em geral assegurar ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito

- a) à convivência familiar.
- b) ao esporte.
- c) ao lazer.
- d) à cultura.
- e) ao ensino superior.

Comentários

Observe como a questão é simples!

O art. 4º, em seu caput, traz as garantias conferidas à criança e ao adolescente com absoluta prioridade.

Desta forma, a **alternativa E** é o gabarito da questão, pois não revela um direito mencionado no ECA. Note que o dispositivo fala em direito à educação, mas não especifica os níveis escolares.

2.3.2 - Princípio da dignidade



O referido princípio caminha junto com o princípio da prioridade absoluta e informa o respeito que se deve ter em relação aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes. Ademais, esse princípio é qualificado pela

necessidade de mínima assistência ao menor.

Nesse contexto, o art. 3º, do ECA, reforça que crianças e adolescentes gozam de **todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana**, com a obrigação de que sejam asseguradas oportunidades e facilidades para lhes propiciar o desenvolvimento físico, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Veja o *caput* do art. 3º:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Essa regra é relevante, pois destaca a necessidade de se conferir uma proteção especial pelo fato de serem pessoas em desenvolvimento e, portanto, encontrarem-se numa situação de vulnerabilidade.



Em razão disso, asseguram-se vários direitos. Nesse aspecto, o art. 4º, do ECA, reproduz o art. 227, *caput*, da CF, e prevê os seguintes direitos:

vida	saúde	alimentação	educação, ao
esporte	lazer	profissionalização	cultura
dignidade	respeito, à	liberdade	convivência familiar e comunitária.

Além disso, em respeito à dignidade das crianças e adolescentes, estabelece o art. 5º algumas vedações importantes, a fim de que eles não sejam submetidos à negligência, à discriminação, à exploração, à violência, à crueldade e à opressão. Como forma de evitar tais atos, há a previsão de crimes e sanções civis e administrativas para quem violar, por ação ou omissão, a dignidade das crianças e adolescentes.

Prevê o Estatuto:

*Art. 5º **NENHUMA** criança ou adolescente será **objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão**, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.*

2.3.3 - Princípio da não discriminação

Cumpra destacar, ainda, que a Lei nº 13.257/2016 acrescentou o parágrafo único ao art. 3º, do ECA, para prever que os direitos que serão estudados ao longo do Estatuto são aplicados a todas as crianças e adolescentes sem qualquer discriminação. É o que traz o ECA:

*Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, **sem discriminação** de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.*

Desse modo, são vedadas as discriminações entre os protegidos pelo ECA em razão do nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, étnica entre outros.

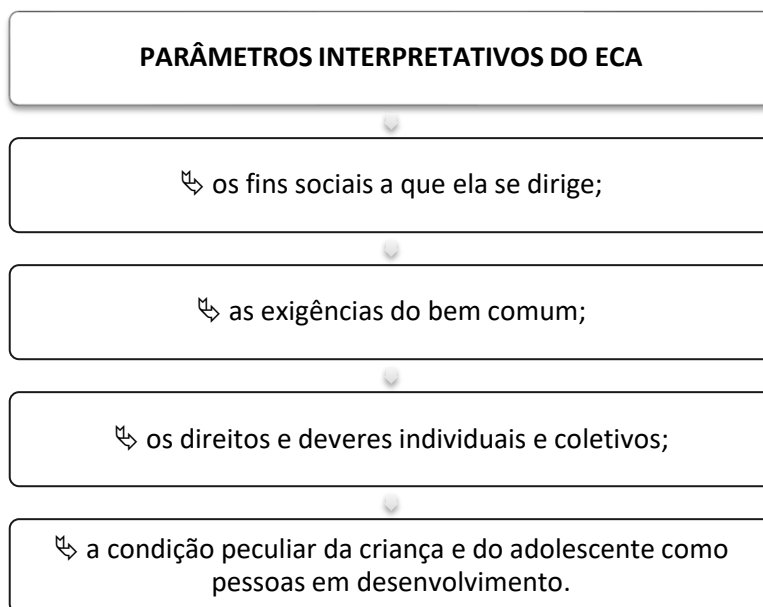
2.4 - INTERPRETAÇÃO DO ECA

Confira primeiramente o dispositivo pertinente a esse tópico:



Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

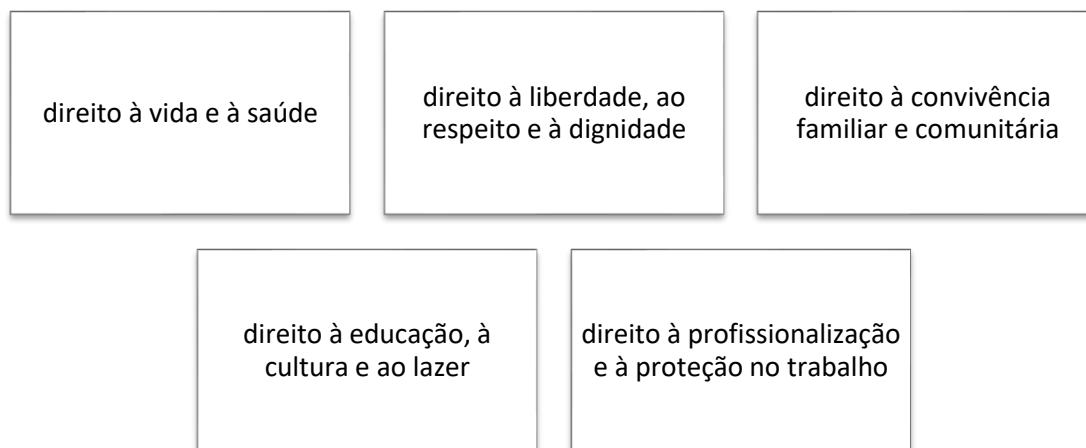
Em relação a esse dispositivo podemos fazer um contraponto com a Lei 4.657/1942, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LINDB). O art. 5º da norma prevê que na interpretação das normas jurídicas em geral devem ser levados em consideração os fins sociais e as exigências do bem comum. Em relação ao ECA, esses dois parâmetros são mantidos e acrescidos a outros, específicos desse ramo jurídico. Confira:



Esses parâmetros devem, portanto, orientar a **hermenêutica** do ECA.

3 - DIREITOS FUNDAMENTAIS

Em relação aos Direitos Fundamentais, o ECA distribui o assunto em 5 pontos:



A fim de tornar nosso estudo dinâmico, vamos trazer a legislação, destacando os direitos elencados, contudo, sem deixar de abordar as principais normas para a prova.

Vamos lá!

3.1 - DIREITO À VIDA E À SAÚDE

O assunto *direito à vida e à saúde* está disciplinado entre os arts. 7º e 14 do ECA.

O direito à vida e à saúde são **inerentes à condição humana**. Em relação às crianças e aos adolescentes confere-se um tratamento privilegiado, em razão das peculiaridades da fase de sua existência.

A efetivação desses direitos, de acordo com o art. 7º, do ECA, deve ocorrer por intermédio de políticas públicas para o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas. Confira a redação literal:

*Art. 7º A criança e o adolescente têm **direito a proteção à vida e à saúde**, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.*

Nesse contexto, o ECA assegura o atendimento à **gestação**. Em relação a esse aspecto, tivemos várias alterações promovidas pela Lei nº 13.257/2016. Devido ao fato de serem alterações recentes no ECA, vamos dar a devida atenção ao assunto.

Assim se apresenta o art. 8º na redação atual:

*Art. 8º É **assegurado** a todas as mulheres o **acesso aos programas e às políticas** de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, **nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral** no âmbito do Sistema Único de Saúde.*

§ 1º O atendimento pré-natal será realizado por profissionais da atenção primária.

*§ 2º Os **profissionais de saúde** de referência da gestante **garantirão** sua vinculação, no **último trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, garantido o direito de opção da mulher**.*

*§ 3º Os serviços de saúde onde o parto for realizado assegurarão às mulheres e aos seus filhos recém-nascidos **alta hospitalar responsável e contrarreferência** na atenção primária, bem como o acesso a outros serviços e a grupos de apoio à amamentação.*

*§ 4º Incumbe ao poder público proporcionar **assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal**, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal.*

§ 5º A assistência referida no § 4º deste artigo deverá ser prestada também a gestantes e mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção, bem como a gestantes e mães que se encontrem em situação de privação de liberdade.

*§ 6º A gestante e a parturiente têm **direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato**.*

*§ 7º A gestante deverá receber **orientação sobre aleitamento materno, alimentação complementar saudável e crescimento e desenvolvimento infantil**, bem como sobre formas de favorecer a criação de vínculos afetivos e de estimular o desenvolvimento integral da criança.*

*§ 8º A gestante tem direito a **acompanhamento saudável durante toda a gestação e a parto natural cuidadoso**, estabelecendo-se a aplicação de cesariana e outras intervenções cirúrgicas por motivos médicos.*



§ 9º A atenção primária à saúde fará a busca ativa da gestante que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal, bem como da puérpera que não comparecer às consultas pós-parto.

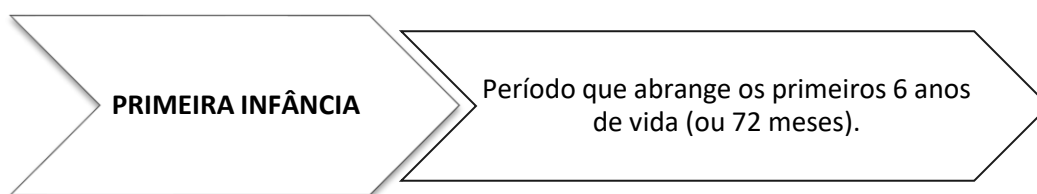
§ 10. Incumbe ao poder público garantir, à gestante e à mulher com filho na primeira infância que se encontrem sob custódia em unidade de privação de liberdade, ambiência que atenda às normas sanitárias e assistenciais do Sistema Único de Saúde para o acolhimento do filho, em articulação com o sistema de ensino competente, visando ao desenvolvimento integral da criança.

A Lei nº 13.257/2016 recebeu a denominação de **Marco Legislativo da Primeira Infância**, com a fixação de princípios e diretrizes.

Mas qual o conceito de primeira infância?

De acordo com a Lei, a primeira infância compreende o período entre os **primeiros 6 anos completos ou 72 meses de vida da criança**.

Assim, a primeira informação que você deve levar para a prova é a seguinte:



Essa nova lei trouxe diversas alterações. Temos alterações no ECA, na CLT, na Lei nº 11.770/2008 (Programa Empresa Cidadã) e até mesmo no CPP. Para o nosso estudo importa analisar as alterações promovidas no ECA!

Em relação ao ECA e dentro do tópico pertinente ao estudo do direito à vida e à saúde nós tivemos uma completa reformulação dos dispositivos.

Para fins de prova, nos interessa algumas informações específicas. Nota-se um esforço da legislação em desenvolver programas e políticas de atendimento adequadas à proteção da gestação. Lembre-se:

- ↳ A mãe terá direito de escolher, nos últimos **3 MESES** da gestação, o local onde será realizado o parto.
- ↳ É assegurado à gestante e à parturiente o **direito a um acompanhante** durante o período que estiver em estabelecimento hospitalar.
- ↳ O Poder Público deverá atuar a fim de garantir os direitos das gestantes perante a rede pública de saúde, atuará também em posição interventiva nos contratos de emprego, preservará o direito das gestantes que estiverem em restrição de liberdade.
- ↳ Além de promover os direitos das gestantes e parturientes, o Estado deverá coibir práticas discriminatórias e violadoras dos direitos das gestantes.

Vejamos, na sequência, o art. 8º-A, que foi introduzido no ECA por força da Lei 13.798/2019. É um dispositivo singelo, mas por ser alteração recente, sempre há possibilidade de cobrança por parte do examinador:

Art. 8º-A. Fica instituída a **Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência**, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência. (Incluído pela Lei nº 13.798, de 2019)

Parágrafo único. As ações destinadas a efetivar o disposto no caput deste artigo ficarão a cargo do poder público, em conjunto com organizações da sociedade civil, e serão dirigidas prioritariamente ao público adolescente. (Incluído pela Lei nº 13.798, de 2019)

A Semana foi instituída com o propósito de executar uma série de atividades preventivas e educativas para minimizar índices de gravidez precoces.

O art. 9, ainda dentro do tema da proteção dos direitos das crianças na primeira infância, reporta-se ao **aleitamento materno**. De acordo com o dispositivo, cabe ao Poder Público, juntamente com as empresas, criar condições adequadas às mães durante a fase de lactação. Confira:

Art. 9º O **poder público, as instituições e os empregadores** propiciarão **condições adequadas ao aleitamento materno**, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade.

§ 1º Os profissionais das unidades primárias de saúde desenvolverão ações sistemáticas, individuais ou coletivas, visando ao planejamento, à implementação e à avaliação de ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar saudável, de forma contínua.

§ 2º Os serviços de unidades de terapia intensiva neonatal deverão dispor de banco de leite humano ou unidade de coleta de leite humano.

Quanto à primeira infância e às medidas a serem desenvolvidas nos hospitais temos o art. 10:

Art. 10. Os **hospitais e demais estabelecimentos** de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a:

I - manter registro das atividades desenvolvidas, através de prontuários individuais, pelo prazo de dezoito anos;

II - identificar o recém-nascido mediante o registro de sua impressão plantar e digital e da impressão digital da mãe, sem prejuízo de outras formas normatizadas pela autoridade administrativa competente;

III - proceder a exames visando ao diagnóstico e terapêutica de anormalidades no metabolismo do recém-nascido, bem como prestar orientação aos pais;

IV - fornecer declaração de nascimento onde constem necessariamente as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato;

V - manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe.

VI - acompanhar a prática do processo de amamentação, prestando orientações quanto à técnica adequada, enquanto a mãe permanecer na unidade hospitalar, utilizando o corpo técnico já existente.

Como você deve notar, não há como memorizar a maioria desses dispositivos para a prova. Temos que ler essas obrigações para que possamos compreendê-los. Como é um tema recente, há a perspectiva de que possa ser exigido em provas. Assim, a forma mais segura de não cair em questões como essa é manter a atenção à leitura dos dispositivos que são autoexplicativos.

Dando continuidade, o art. 11, do ECA, prevê:



Art. 11. É assegurado **acesso integral às linhas de cuidado** voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do **Sistema Único de Saúde**, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

§ 1º A criança e o adolescente com **deficiência** serão atendidos, sem discriminação ou segregação, em suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação.

§ 2º Incumbe ao poder público **fornecer gratuitamente**, àqueles que necessitarem, medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias assistivas relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação para crianças e adolescentes, de acordo com as linhas de cuidado voltadas às suas necessidades específicas.

§ 3º Os profissionais que atuam no cuidado diário ou frequente de crianças na primeira infância receberão formação específica e permanente para a detecção de sinais de risco para o desenvolvimento psíquico, bem como para o acompanhamento que se fizer necessário.

O ECA prevê atendimento integral à saúde da criança e do adolescente pelo SUS, por intermédio de atendimento especializado, abrangendo:

- ↳ fornecimento de medicamentos, próteses e recursos
- ↳ estabelecimentos que permitam a permanência dos pais em tempo integral
- ↳ controle das condições dos hospitais, notadamente em relação às situações de tratamento degradante ou desumano.

O art. 12 do ECA prevê uma regra importante. Caso a criança ou adolescente necessitem de internação médica, por exemplo, terá direito a permanecer internada acompanhada e aís ou responsável. Fique atento que essa regra não se aplica apenas à criança na primeira infância (nos primeiros 6 anos de vida), mas a todos os tutelados pelo ECA (ou seja, menores de 18 anos).

Confira:

Art. 12. Os estabelecimentos de atendimento à saúde, inclusive as unidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente.

O art. 13 confere um dever às entidades de atendimento a crianças e adolescentes. Caso encontrem crianças ou adolescentes em situação de castigo físico, tratamento cruel, degradante ou maus tratos, **DEVEM comunicar o Conselho Tutelar**. Veja:

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão **obrigatoriamente** comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

§ 1º As **gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção** serão **obrigatoriamente** encaminhadas, sem constrangimento, à **Justiça da Infância e da Juventude**.

§ 2º Os serviços de saúde em suas diferentes portas de entrada, os serviços de assistência social em seu componente especializado, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deverão conferir **máxima prioridade ao atendimento das crianças na faixa etária da primeira infância com suspeita ou confirmação de violência de qualquer natureza**, formulando projeto terapêutico singular que inclua intervenção em rede e, se necessário, acompanhamento domiciliar.

Vamos explorar adiante, com maiores detalhes, a questão da entrega de filhos para a adoção. O ECA sofreu algumas mudanças com a Lei 13.509/2017, justamente para agilizar a adoção nesses casos. Contudo, desde já fique atento à redação do §1º acima citado.

Se uma grávida comparecer à unidade de saúde relatando o desejo de entregar o filho para a adoção, é responsabilidade do estabelecimento (por intermédio da pessoa responsável ou dirigente) encaminhar a grávida à Justiça da Infância e Juventude.

A finalidade desse encaminhamento é, primeiramente, de orientar a grávida e, caso confirmado o desejo de entrega, iniciar procedimento para adoção da criança o quanto antes possível, com intuito de preservar o direito à convivência familiar e comunitária.

Para encerrar a parte relativa ao direito à vida e à saúde, vamos analisar o art. 14, segundo o qual o SUS deve promover programas de assistência médica e odontológica à população infantil!

Art. 14. O Sistema Único de Saúde promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos.

§ 1º É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.

§ 2º O Sistema Único de Saúde promoverá a atenção à saúde bucal das crianças e das gestantes, de forma transversal, integral e intersetorial com as demais linhas de cuidado direcionadas à mulher e à criança.

§ 3º A atenção odontológica à criança terá função educativa protetiva e será prestada, inicialmente, antes de o bebê nascer, por meio de aconselhamento pré-natal, e, posteriormente, no sexto e no décimo segundo anos de vida, com orientações sobre saúde bucal.

§ 4º A criança com necessidade de cuidados odontológicos especiais será atendida pelo Sistema Único de Saúde.

§ 5º É obrigatória a aplicação a todas as crianças, nos seus primeiros dezoito meses de vida, de protocolo ou outro instrumento construído com a finalidade de facilitar a detecção, em consulta pediátrica de acompanhamento da criança, de risco para o seu desenvolvimento psíquico.

Finalizamos, assim, o primeiro tópico!

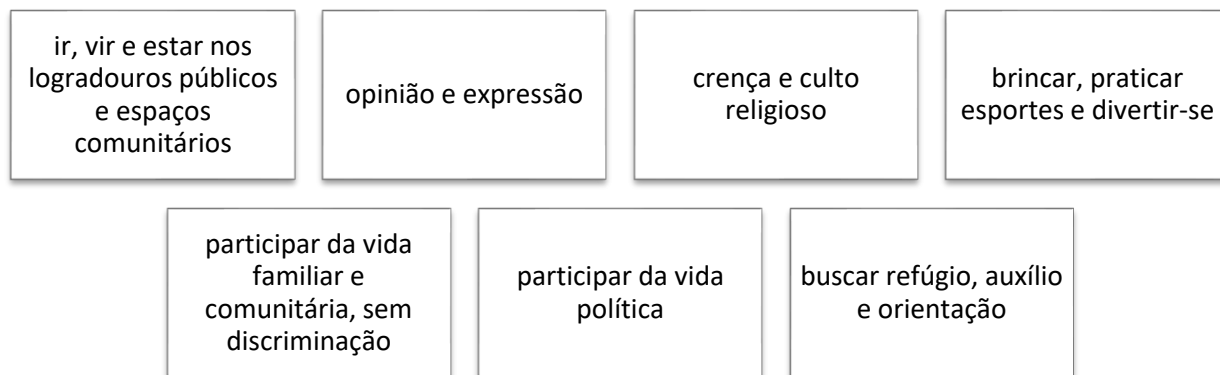
3.2 - DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Vamos estudar, nesse tópico, os arts. 15 a 18-B do ECA. Novamente temos um rol de direitos que são assegurados em razão da condição de pessoa em desenvolvimento.

Vamos iniciar com o art. 15, que é enunciativo de vários direitos.

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

No que diz respeito à liberdade, assegura-se o direito de:



Esses direitos estão arrolados no art. 16, do ECA:

*Art. 16. O **direito à liberdade** compreende os seguintes aspectos:*

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

Veja, ainda, a redação dos arts. 17 e 18, do ECA, que também possuem uma redação enunciativa de direitos, cuja leitura é o suficiente:

*Art. 17. O **direito ao respeito** consiste na **inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral** da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.*

*Art. 18. É **dever de todos** velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.*

O ECA trata do direito à educação de crianças e adolescentes, com destaque para a **vedação** ao uso do castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, **em termos de correção e disciplina**.

Esse tema está disciplinado nos arts. 18-A e 18-B do ECA, que foram inseridos no Estatuto pela Lei nº 13.010/2014, denominada de Lei da Palmada. Esse diploma fixou alguns conceitos, os quais devemos conhecer para a nossa prova.



CASTIGO FÍSICO: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em:

- sofrimento físico; ou
- lesão

TRATAMENTO CRUEL OU DEGRADANTE: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

- humilhe
- ameace gravemente
- ridicularize

A partir desses conceitos, o ECA criou um sistema voltado para orientação e tratamento de situações de castigo físico e tratamento cruel ou degradantes. Primeiramente, leia o art. 18-A e, após, verifique quais são os “encaminhamentos” determinados pelo ECA quando for constatados tais violações de direitos:

*Art. 18-A. A criança e o adolescente **têm o direito de ser educados e cuidados SEM o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante**, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.*

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em:

- a) sofrimento físico; ou*
- b) lesão;*

II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

- a) humilhe; ou*
- b) ameace gravemente; ou*
- c) ridicularize.*

Caso seja identificada a prática de algumas das situações acima contra crianças ou adolescentes será determinado:

↳ encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família

Aqui teremos o encaminhamento dos próprios responsáveis pelas pelo castigo físico ou pelo tratamento cruel ou degradante. A finalidade é romper com a prática por intermédio de um processo de conscientização.

↳ encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico

Esse encaminhamento poderá ser destinado tanto à criança/adolescente como aos responsáveis, a depender do caso de contexto das violações.

À encaminhamento a cursos ou programas de orientação
Do mesmo modo, aplica-se à vítima e ao agressor.

↳ obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado

Aqui a determinação é específica e direcionada à criança (e também ao adolescente) vítima de castigo físico ou tratamento cruel ou degradante.

↳ advertência

Nesse caso, a admoestação será destinada ao agressor.

Essas medidas estão fixadas, por sua vez, no art. 18-B, do ECA:

Art. 18-B. Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso:

I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;

II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado;

V - advertência.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo serão aplicadas pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais.

Por fim, vejamos uma questão que trata do tema aqui abordado:



(FUNRIO/IF-PA/2016) Na educação de crianças e adolescentes é proibido, segundo o ECA:

I – castigos físicos que resultem em sofrimento físico ou lesão;

II – tratamento cruel ou degradante, que faça uso da humilhação, ameaças graves ou ridicularização;

III – participação na vida política, na forma da lei.

Marque a alternativa que corresponde à resposta correta.

a) Todas estão corretas.

b) Todas estão erradas.

c) II e III estão corretas.

d) I e III estão corretas.

e) I e II estão corretas.



Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

Os itens I e II estão corretos. De acordo com o art. 18-A, da Lei nº 8.069/90, a criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante.

O item III está incorreto. Com base no art. 16, VI, do ECA, a criança e o adolescente tem o direito de participar da vida política.

Desse modo, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

3.3 - DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

O direito à convivência familiar e comunitária abrange os arts. 19 a 52 do ECA e trata de uma parte relevante da matéria. A relevância decorre não apenas do fato de que o conteúdo é mais extenso, mas também em razão dos assuntos que são estudados nesta parte da matéria.

Para situá-lo, ao se falar em direito à convivência familiar vamos abranger a análise das famílias e, principalmente, da questão que envolve a colocação de crianças e adolescentes em famílias substitutas por intermédio da guarda, tutela e adoção!

Portanto, redobre a atenção.

3.3.1 - Disposições Gerais

A Lei nº 12.010/2009, conhecida como Lei de Convivência Familiar, trouxe diversas alterações no ECA, tratando sobre o direito à convivência familiar e sobre a adoção.

Essa lei parte do princípio de que **a família é o lugar natural em que deve permanecer a criança**.

Assim, a **retirada da criança ou adolescente de sua família natural** ocorrerá unicamente em **situações excepcionais**, por **decisão judicial** devidamente motivada, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa. A retirada se dá para **entidade de acolhimento familiar ou institucional**, e deve ter **caráter provisório** e com **brevidade**. Com o ECA, abandona-se a ideia de acolhimento em abrigo, para se falar em acolhimento institucional.

Veja o que nos informa o art. 19, *caput* e §1º, do ECA:

*Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, **excepcionalmente**, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.*

*§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em **programa de acolhimento familiar ou institucional** terá sua situação **reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses**, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)*



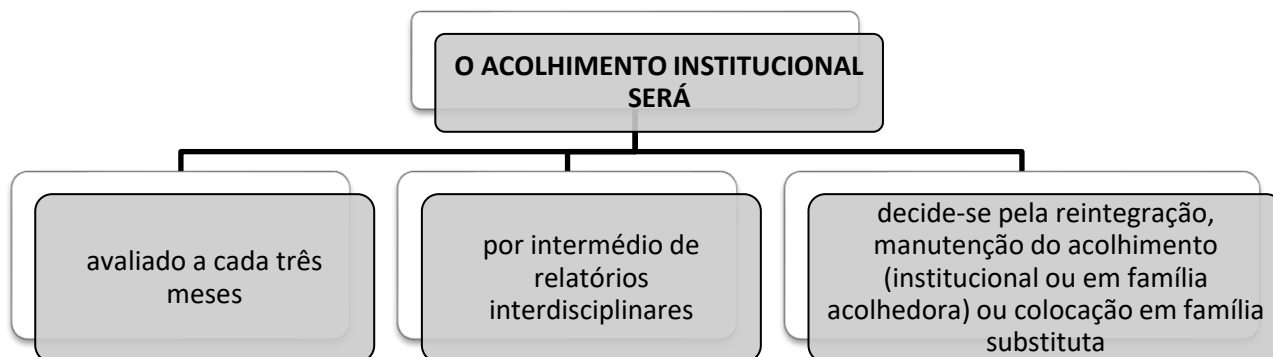
A retirada da criança ou adolescente da família natural decorre de **medida protetiva** aplicada pelo juiz, a qual ocorre por meio da emissão de uma **guia de acolhimento (individualizada)**, diante da qual a entidade produzirá um plano individualizado de ações, com a indicação das necessidades da criança e das ações previstas para viabilizar o retorno da criança à família natural e enviará relatórios regulares, no prazo e três meses, relatando a evolução do acolhimento.

Com base nesses relatórios interdisciplinares, o juiz decide se a criança deve continuar na entidade, retornar à família natural ou extensa. Além disso, caso verifique tratar-se de situação na qual o retorno é impossível procederá à colocação em família substituta.

Assim...



TOME NOTA!



PRESTE MAIS ATENÇÃO!!

Aqui cabem três observações. Primeira, esse prazo de três meses, a que se refere o § 1º, do art. 19, na redação anterior à vigência da Lei 13.509, de 2017, era de seis meses, e não de três. Isso já foi objeto de inúmeras questões de prova, mas, provavelmente, vai continuar aparecendo durante algum tempo. Sendo assim, fique atento: toda criança ou adolescente que estiver inserido em **programa de acolhimento familiar ou institucional** terá sua situação **reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses**.

Segunda, essa alteração, em um primeiro momento, foi vetada pelo Presidente da República. Quer dizer, a Lei n. 13.509/17, com a intenção de alterar o prazo de seis meses para três, foi vetada no dispositivo que, justamente, fazia essa alteração. Ocorre que o veto foi derrubado e, por fim, a alteração foi promulgada. Esse “vai e vem” gerou muita confusão e muita discussão na época, razão que torna o dispositivo ainda mais passível de aparecer em provas.

Terceira, você não pode confundir esse prazo, que se refere aos programas de acolhimento familiar ou institucional, com o prazo lá do art. 94, XIV, que nós ainda vamos ver. O prazo do

art. 94, que é de seis meses, se refere à reavaliação periódica dos casos dos adolescentes sujeitos à programa de internação.

Fique tranquilo, ainda vamos ver isso tudo. Por agora, o importante é vocês não confundam a reavaliação que se opera nos programas de acolhimento familiar ou institucional, que é de três meses, com a reavaliação que se opera nos programas de internação, que é de seis meses. Ok?



(FCC/DPE-RS/2018) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o prazo máximo para reavaliação da situação da criança ou do adolescente que estiver em programa de acolhimento familiar ou institucional é de.

- a) 06 meses.
- b) 03 meses.
- c) 02 meses.
- d) 04 meses.
- e) 05 meses.

Comentários

Como vocês podem perceber, o examinador colocou bem na alternativa A a redação antiga do art. 19, § 1º, do ECA, mas, como nós sabemos, o prazo será de 3 (três) meses.

Desse modo, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

Sigamos!

A reintegração consiste no retorno da criança ou do adolescente à família natural ou extensa.

O acolhimento institucional, por sua vez, consiste em deixar as crianças sob o cuidado do Estado, nas unidades institucionais de acolhimento.

A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional **não se prolongará por mais de 18 meses**, exceto em caso de comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, por decisão fundamentada. É o que temos no §2º, do ECA:

*§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de **acolhimento institucional NÃO** se prolongará por **MAIS DE 18 MESES**, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.*

Fique atento, pois o prazo foi reduzido de dois anos para 18 meses. A ideia é evitar, ao máximo, o prolongamento do acolhimento institucional, que é prejudicial ao exercício dos direitos de convivência familiar e comunitária.



O acolhimento familiar consiste na colocação da criança ou adolescente em família acolhedora, que gratuitamente recebe a criança, podendo obter a sua guarda. Ele é preferível ao acolhimento institucional pela maior proximidade da convivência familiar ou comunitária e que poderá ser desenvolvida por entidades governamentais ou não.

Por fim, a colocação em família envolve as modalidades de adoção, que serão estudadas adiante.

Ainda em relação à convivência familiar, em alteração recente no ECA, foi conferido o direito de conviver com os pais caso estejam privados de liberdade. Essa convivência será promovida por intermédio de visitas periódicas a serem promovidas por quem detiver a responsabilidade direta pela criança.

O §3º, do art. 19, destaca a regra de que a permanência da criança e do adolescente deve ocorrer perante a matéria natural:

*§ 3º A **manutenção ou a reintegração** de criança ou adolescente à sua família terá **preferência em relação a qualquer outra providência**, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1º do art. 23, dos incisos I e IV do **caput** do art. 101 e dos incisos I a IV do **caput** do art. 129 desta Lei.*

§ 4º Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.

Pela Lei 13.509/2017, tivemos o acréscimo de dois parágrafos ao art. 19:

*§ 5º Será **garantida a convivência integral da criança com a mãe adolescente que estiver em acolhimento institucional**. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)*

*§ 6º A mãe adolescente será **assistida por equipe especializada** multidisciplinar. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)*

A situação retratada aqui é específica. Muitas adolescentes, ainda na adolescência, têm filhos. Caso estejam acolhidas institucionalmente, aos filhos será assegurado o direito à convivência familiar com a mãe durante o período do acolhimento.

Ainda no âmbito das novidades, precisamos dar atenção ao art. 19-A e art. 19-B, que foram acrescentados ao ECA pela Lei 13.509/2017. Vamos começar com o art. 19-A, *caput*, §1º e 2º:

*Art. 19-A. A **gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção**, antes ou logo após o nascimento, **será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude**.*

*§ 1º A gestante ou mãe será **ouvida pela equipe interprofissional** da Justiça da Infância e da Juventude, que apresentará relatório à autoridade judiciária, considerando inclusive os eventuais efeitos do estado gestacional e puerperal.*

*§ 2º De posse do relatório, a **autoridade judiciária poderá determinar o encaminhamento da gestante ou mãe, mediante sua expressa concordância, à rede pública de saúde e assistência social para atendimento especializado**.*

Os dispositivos acima foram criados para facilitar a entrega para adoção de crianças quando a mãe manifesta interesse em entregar o filho para adoção.

Assim, quando a mãe demonstrar interesse em entregar o filho para adoção, haverá encaminhamento da mãe para a Vara de Infância e Juventude para que seja acompanhada e

ouvida pela equipe técnica auxiliar. Essa equipe, formada por profissionais de diversas áreas, elaborará um relatório que irá subsidiar a decisão judicial de destituição do poder familiar.

Antes, entretanto, de decidir pela destituição é necessário buscar por familiares da criança, que tenham interesse e condições de cuidá-la. Por primeiro, busca-se a possibilidade de deixar a criança sob os cuidados do pai. Caso não haja pai registral ou esse também não tenha interesses ou condições, serão buscados familiares próximos, como tios, avós etc.

De todo modo, como a ordem é simplificar o procedimento de colocação em família substituta, a busca pela família extensa deverá ser empreendida pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por mais 90 dias.

Leia com atenção:

*§ 3º A busca à família extensa, conforme definida nos termos do parágrafo único do art. 25 desta Lei, respeitará o **prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.***

Averiguada a impossibilidade de colocação da criança rejeitada pela mãe, sob os cuidados do pai ou sob os cuidados de familiares, o juiz decreta a perda do poder familiar, tal como prevê o dispositivo abaixo:

*§ 4º Na hipótese de não haver a indicação do genitor e de não existir outro representante da família extensa apto a receber a guarda, a autoridade judiciária competente deverá **decretar a extinção do poder familiar e determinar a colocação da criança sob a guarda provisória de quem estiver habilitado a adotá-la ou de entidade que desenvolva programa** de acolhimento familiar ou institucional.*

Não obstante todo esse procedimento célere que se desenvolve com o intuito de preservar ao máximo o direito à convivência familiar e comunitária, nascido a criança, a mãe será chamada a ratificar a sua vontade em juízo, em uma audiência.

*§ 5º **Após o nascimento da criança, a vontade da mãe ou de ambos os genitores, se houver pai registral ou pai indicado, deve ser manifestada na audiência** a que se refere o § 1º do art. 166 desta Lei, garantido o sigilo sobre a entrega.*

§ 6º Vetado.

Para que possamos encerrar o dispositivo, resta estudar o §7º. Quanto aos demais, a leitura será o suficiente.

*§ 7º Os **detentores da guarda possuem o prazo de 15 (QUINZE) DIAS para propor a ação de adoção**, contado do dia seguinte à data do término do estágio de convivência.*

Determinada a decretação da perda do poder familiar, a criança será o quanto breve possível inserida no convívio com os pretensos adotantes (estágio de convivência). A contar do término do estágio de convivência, inicia-se o prazo de 15 dias para que o pedido de adoção seja formalizado perante a Vara da Infância e Juventude.

Confira os demais dispositivos do art. 19-A, do ECA:

*§ 8º Na hipótese de **desistência pelos genitores** - manifestada em audiência ou perante a equipe interprofissional - **da entrega** da criança após o nascimento, a criança será mantida com os genitores, e será determinado pela Justiça da Infância e da Juventude o acompanhamento familiar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.*

§ 9º É garantido à mãe o direito ao sigilo sobre o nascimento, respeitado o disposto no art. 48 desta Lei.

§ 10. Vetado.

A desistência é admitida até a publicação da sentença que decreta a perda do poder familiar. Nesse caso, em razão das circunstâncias, a família será acompanhada pelo prazo de 180 dias.

No art. 19-B temos a figura do “programa de apadrinhamento”. Esse programa tem por objetivo viabilizar, na medida do possível, a convivência familiar e comunitária de criança ou de adolescentes que estejam acolhidos. Coloca-se o menor de 18 anos, em uma família externa ao acolhimento, a fim de propiciar um relacionamento familiar.

Esse programa de apadrinhamento caracteriza-se:

↳ Atender a criança/adolescente com vínculo externo.

Trata-se, portanto, de uma forma de retirar a criança ou o adolescente do ambiente do acolhimento institucional ou familiar.

↳ Abrange aspectos: social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro.

Compete ao padrinho conviver com a criança ou adolescente em vários aspectos. Será o responsável pelo seu desenvolvimento social e moral. Deverá cuidar da saúde e da educação do menos de 18 anos. Terá, inclusive, responsabilidade financeira.

↳ O apadrinhamento pode se dar por pessoas físicas e jurídicas.

Feito isso, vamos ao dispositivo:

*Art. 19-B. A criança e o adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar poderão participar de **programa de apadrinhamento**.*

*§ 1º O apadrinhamento consiste em **estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento** nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro.*

§ 2º Vetado.

*§ 3º **Pessoas jurídicas podem apadrinhar criança ou adolescente** a fim de colaborar para o seu desenvolvimento.*

§ 4º O perfil da criança ou do adolescente a ser apadrinhado será definido no âmbito de cada programa de apadrinhamento, com prioridade para crianças ou adolescentes com remota possibilidade de reinserção familiar ou colocação em família adotiva.

§ 5º Os programas ou serviços de apadrinhamento apoiados pela Justiça da Infância e da Juventude poderão ser executados por órgãos públicos ou por organizações da sociedade civil.

§ 6º Se ocorrer violação das regras de apadrinhamento, os responsáveis pelo programa e pelos serviços de acolhimento deverão imediatamente notificar a autoridade judiciária competente.

Como podemos perceber, o apadrinhamento envolve a formação de um referencial afetivo na vida da criança e do adolescente.

Sigamos!

Os arts. 20 a 23 do ECA arrolam algumas regras muito importantes que, com frequência, são cobradas em prova. Assim, antes de ler os artigos, vamos destacar aquilo que você não pode esquecer para a prova!



OBRIGAÇÕES DOS PAIS NO QUE DIZ RESPEITO AO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

- Os filhos tidos dentro ou fora do casamento ou por adoção têm os mesmos direitos.
- O poder familiar é exercício em igualdade de condições pelos pais.
- Ambos os pais têm o dever de sustento, guarda e educação.
- Ambos os pais possuem direitos, deveres e responsabilidades iguais no cuidado e na educação dos filhos.
- A falta de recursos, por si só, não é impeditivo para o exercício do poder familiar.
- A condenação criminal não gera perda automática do poder familiar, a não ser que o crime praticado esteja sujeito à pena de reclusão e seja contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente.

Esquematizadas as regras, leia os dispositivos do ECA:

*Art. 20. Os **filhos**, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os **mesmos direitos e qualificações**, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.*

*Art. 21. O **poder familiar será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe**, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência.*

*Art. 22. **Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação** dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.*

*Parágrafo único. A mãe e o pai, ou os responsáveis, **têm direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados no cuidado e na educação da criança**, devendo ser resguardado o direito de transmissão familiar de suas crenças e culturas, assegurados os direitos da criança estabelecidos nesta Lei.*

*Art. 23. **A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar.***

§ 1º Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção.

*§ 2º A condenação criminal do pai ou da mãe não implicará a destituição do poder familiar, **EXCETO** na hipótese de condenação por **crime doloso sujeito à pena de reclusão contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente**. (Redação dada pela Lei nº 13.715, de 2018)*



O art. 23, § 2º, tem redação dada pela Lei 13.715, de 2018. Na redação anterior, o ECA se limitava a dizer que a condenação criminal do pai ou da mãe não implicaria a destituição do poder familiar, exceto na hipótese de condenação por crime doloso, sujeito à pena de reclusão, contra o próprio filho ou filha. Agora, essa hipótese foi expandida, também, para os casos em que o crime é cometido contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar (ex.: pai comete crime contra a mãe ou mãe comete crime contra o pai) e contra

descendente, que não seja filho ou filha (ex.: netos ou netas). Ou seja, hoje, perde o poder familiar aquele que comete crime:

- (i) Doloso
- (ii) Sujeito à pena de reclusão
- (iii) Contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar OU contra filho ou filha OU contra outro descendente.

Imagine a seguinte situação: João e Maria são casados e possuem um filho, Pedro, de 10 anos. Certo dia, João chega em casa bêbado e, na frente de Pedro, agride Maria, dolosamente, vindo a causar lesões de natureza grave. Nesse caso, João poderia ser destituído do seu poder familiar em relação a Pedro, caso fosse condenado pelo crime de lesão corporal de natureza grave, previsto no art. 129, § 1º, do Código Penal, e apenado com pena de reclusão? Sim. Isso porque, João cometeu crime doloso (i), sujeito à pena de reclusão (i), contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar.

Vale apontar que a mesma Lei n. 13.715/18, também alterou o Código Penal, trazendo um dispositivo um pouco mais completo. Confira:

Art. 92 - São também efeitos da condenação: (...) II – a incapacidade para o exercício do poder familiar, da tutela ou da curatela nos crimes dolosos sujeitos à pena de reclusão cometidos contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar, contra filho, filha ou outro descendente ou contra tutelado ou curatelado; ([Redação dada pela Lei nº 13.715, de 2018](#))

Para encerrar as regras gerais, confira o art. 24 que anuncia a ação de destituição do poder familiar (ADPF), que será estudada adiante.

Art. 24. A perda e a suspensão do poder familiar serão decretadas judicialmente, em procedimento contraditório, nos casos previstos na legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado dos deveres e obrigações a que alude o art. 22.



(MPE-PR/MPE-PR/2019 - adaptada) Perderá por ato judicial o poder familiar aquele que praticar contra filho, filha ou outro descendente, homicídio, feminicídio ou lesão corporal de natureza grave ou seguida de morte, quando se tratar de crime doloso envolvendo violência doméstica e familiar.

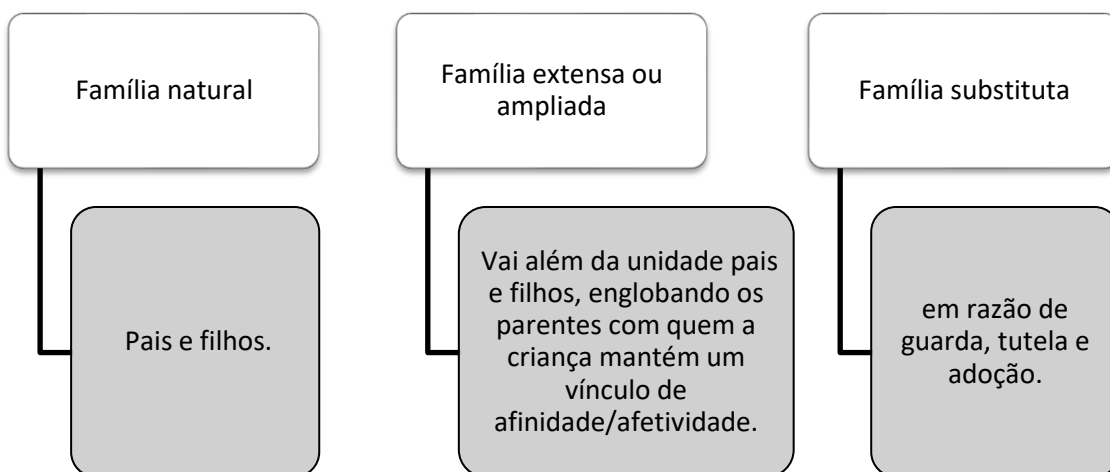
Comentários:

A assertiva está **correta**, de acordo com a nova redação do art. 23, § 2º, do ECA, trazida pela Lei n. 13.715/18.

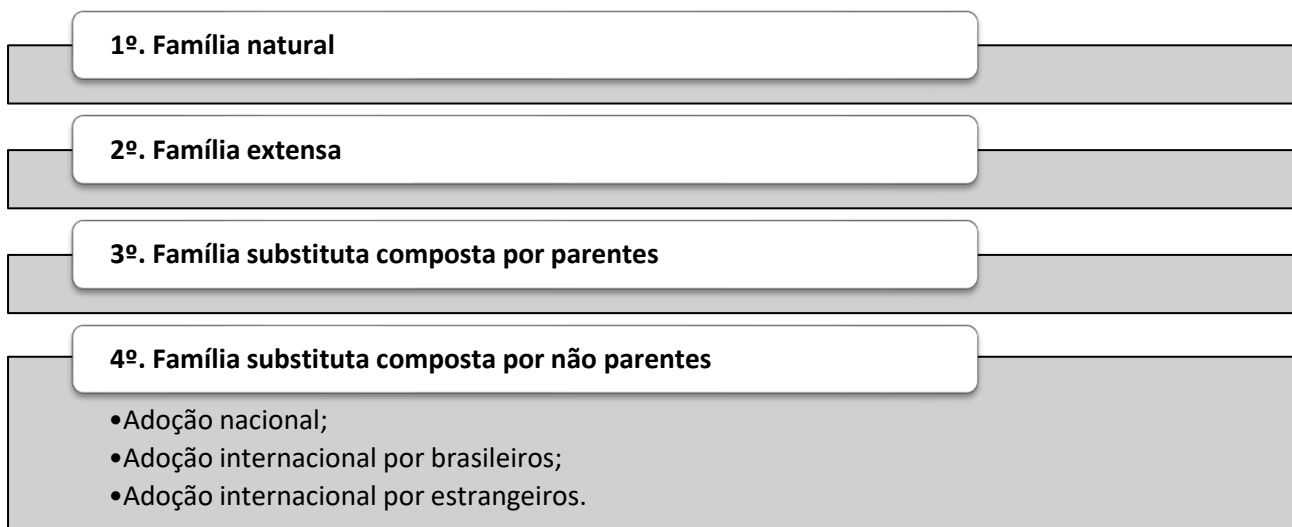
3.3.2 - Famílias

Os tipos de famílias tuteladas pelo ECA podem ser divididas em três grupos pela chamada “classificação trinária”. Assim, existe a família natural, a família extensa ou ampliada e a família substituta.

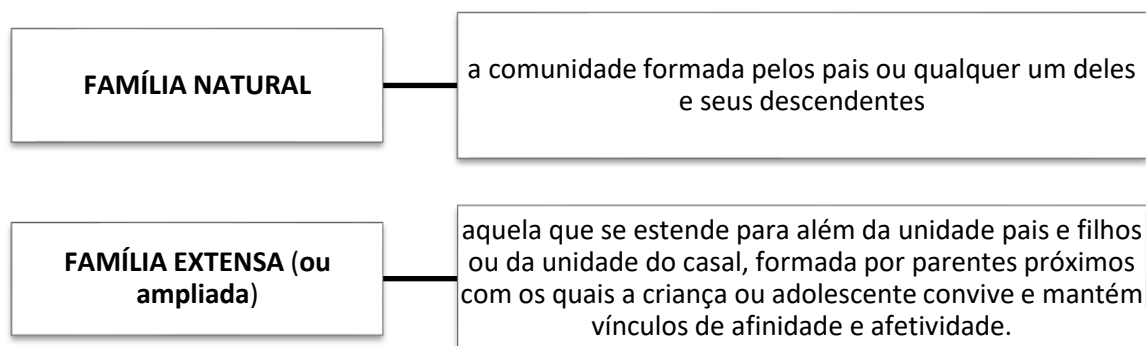
Vejamos um esquema:



Para manutenção da criança ou adolescente em determinada família, usa-se a chamada “linha de excepcionalidade”, que deve observar a seguinte ordem de colocação:



Nesse contexto, ECA diferencia família natural da extensa do seguinte modo:



3.3.3 - Família Substituta

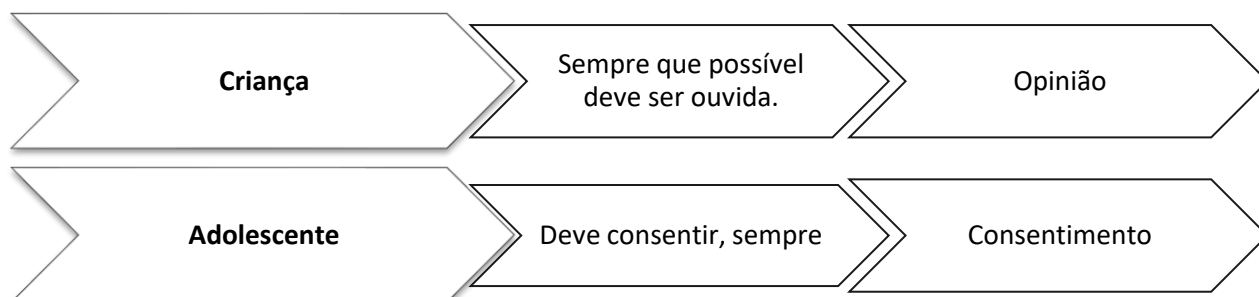
Vamos iniciar com o art. 28, *caput*:

Art. 28. A colocação em família substituta far-se-á mediante **guarda, tutela ou adoção**, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei.

Na colocação da criança em família substituta, deve-se levar em consideração opinião de criança, sempre que possível. Já em relação aos adolescentes é necessário o consentimento.



TOME NOTA!



Esse direito está previsto, inclusive, no art. 12, da Convenção sobre Direitos da Criança da ONU.

ARTIGO 12

1. Os Estados Partes assegurarão à criança que estiver capacitada a formular seus próprios juízos o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados com a criança, levando-se devidamente em consideração essas opiniões, em função da idade e maturidade da criança.
2. Com tal propósito, se proporcionará à criança, em particular, a oportunidade de ser ouvida em todo processo judicial ou administrativo que afete a mesma, quer diretamente quer por intermédio de um representante ou órgão apropriado, em conformidade com as regras processuais da legislação nacional.

Nesse sentido, confira os §§ 1º e 2º:

§ 1º Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada.

§ 2º Tratando-se de **maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência.**

Na apreciação do pedido levar-se-á em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade ou de afetividade, a fim de evitar ou minimizar as consequências decorrentes da medida. Desse modo, **sempre que possível**, os irmãos devem ser mantidos juntos.

§ 3º Na apreciação do pedido **levar-se-á em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade ou de afetividade**, a fim de evitar ou minorar as consequências decorrentes da medida.

A regra em relação aos irmãos somente não será observada caso haja comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique a excepcionalidade de solução diversa. De todo modo, procura-se evitar o rompimento definitivo dos vínculos fraternais.

§ 4º Os **grupos de irmãos** serão **colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta, ressalvada** a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa, procurando-se, em qualquer caso, evitar o rompimento definitivo dos vínculos fraternais.

Confira, na sequência, os §§ 5º e 6º, cuja leitura é o suficiente para fins de prova:

§ 5º A colocação da criança ou adolescente em família substituta será **precedida de sua preparação gradativa e acompanhamento posterior**, realizados pela equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com o apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.

§ 6º Em se tratando de criança ou adolescente indígena ou proveniente de comunidade remanescente de quilombo, é ainda obrigatório:

I - que sejam consideradas e respeitadas sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos por esta Lei e pela Constituição Federal;

II - que a colocação familiar ocorra prioritariamente no seio de sua comunidade ou junto a membros da mesma etnia;

III - a intervenção e oitiva de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista, no caso de crianças e adolescentes indígenas, e de antropólogos, perante a equipe interprofissional ou multidisciplinar que irá acompanhar o caso.

E, para encerrar o tópico, veja quatro dispositivos cuja leitura é o suficiente:

Art. 29. **NÃO** se deferirá colocação em família substituta a pessoa que revele, por qualquer modo, incompatibilidade com a natureza da medida ou não ofereça ambiente familiar adequado.

Art. 30. A colocação em família substituta **NÃO** admitirá transferência da criança ou adolescente a terceiros ou a entidades governamentais ou não-governamentais, sem autorização judicial.

Art. 31. **A colocação em família substituta estrangeira constitui medida excepcional, somente admissível na modalidade de adoção.**

Art. 32. Ao assumir a guarda ou a tutela, o responsável prestará compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos.

A colocação em família substituta depende de decisão judicial, de modo que o Conselho Tutelar não poderá alterar a família na qual a criança está inserida.

Na sequência, vamos analisar cada uma das espécies de colocação em família substituta.

Guarda

É a **primeira forma de colocação em família substituta** prevista no ECA. No entanto, é importante lembrar que a guarda também está regulamentada no Código Civil. A diferença é que a guarda tratada no Código aplica-se ao término do casamento, ou seja, nas hipóteses de divórcio e de anulação. Por exemplo, o CC disciplina a denominada guarda compartilhada.

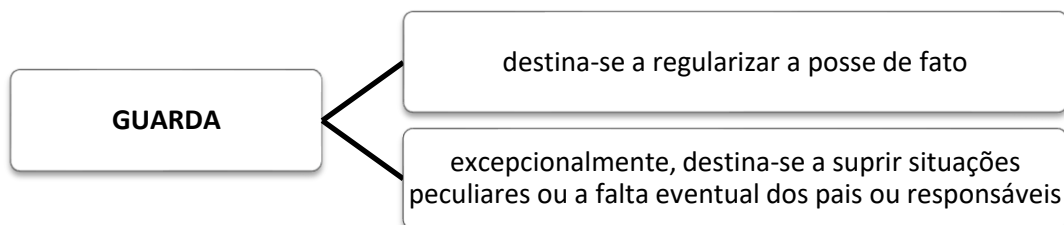
A guarda que estudaremos aqui é **provisória** e constitui uma das modalidades de colocação em família substituta e ocorrerá para a **regularização de uma situação de fato**, exercida sem controle judicial. Além disso, ela poderá ser deferida também, excepcionalmente, **para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsáveis**, conforme prevê o ECA:

*Art. 33. A **guarda** obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.*

*§ 1º A guarda **destina-se a regularizar a posse de fato**, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção por estrangeiros.*

*§ 2º **Excepcionalmente**, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a **situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável**, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.*

Sistematizando para a prova, tenha em mente:



De acordo com o ECA, a guarda traz o **dever de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente**, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

Em face disso, o protegido terá a condição de dependente dos detentores da guarda, com validade, inclusive, para **fins previdenciários**.

Confira:

*§ 3º A guarda **confere à criança ou adolescente a condição de dependente**, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários.*

De acordo com o §4º, art. 33, do ECA, a guarda será concedida, em regra, no bojo das ações de tutela de adoção. Excepcionalmente, a guarda - que ora estudamos - será **deferida para atender a situações peculiares ou para suprir a falta momentânea dos pais**. Confira:

*§ 4º **SALVO** expressa e fundamentada **determinação em contrário**, da autoridade judiciária competente, **ou quando a medida for aplicada em preparação para adoção**, o deferimento da guarda de criança ou adolescente a terceiros **NÃO** impede o exercício do **direito de visitas** pelos pais, assim como o dever de prestar alimentos, que serão objeto de regulamentação específica, a pedido do interessado ou do Ministério Público.*

Além disso, a concessão da **guarda não impede**, em regra, o direito de **visita dos pais** e não elide a **responsabilidade por prestar alimentos**. Assim, se a criança estiver sob guarda poderá receber a visita dos genitores. Contudo, a visita poderá ser evitada em duas situações:

- ⇒ por decisão judicial fundamentada; e
- ⇒ em guardas concedidas no período do estágio de convivência.

A guarda constitui um ato precário, revogável a qualquer tempo mediante decisão fundamentada do Juiz da Infância e Juventude, após ouvir o Ministério Público.



Em síntese...

GUARDA

- provisória
- destina-se a regularizar uma situação de fato
- dever de assistência material, moral e educacional à criança ou ao adolescente
- quem está sob a proteção da guarda será considerado dependente, inclusive, para fins previdenciários
- deferida para atender a situações peculiares ou para suprir a falta momentânea dos pais.
- revogável por decisão fundamentada

O art. 34, do ECA, trata do acolhimento familiar, que é uma espécie de colocação da criança ou do adolescente em família substituta. Em termos simples, o acolhimento familiar constitui modalidade na qual a criança ou adolescente que está em acolhimento institucional é inserido em famílias que perfazem um rol de requisitos e desejam receber crianças em situação de vulnerabilidade. Em contrapartida, essas famílias recebem recursos do Estado para que possam prover o sustento e necessidades materiais da criança.

Quanto ao acolhimento familiar, lembre-se:

- tem preferência ao acolhimento institucional;
- é subsidiária por recursos públicos;
- é temporário; e
- é excepcional.

Para encerrar o assunto “guarda”, confira a legislação:

*Art. 34. O poder público estimulará, por meio de **assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios**, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar.*

*§ 1º A inclusão da criança ou adolescente em programas de **acolhimento familiar** terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter **temporário e excepcional** da medida, nos termos desta Lei.*

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo a pessoa ou casal cadastrado no programa de acolhimento familiar poderá receber a criança ou adolescente mediante guarda, observado o disposto nos arts. 28 a 33 desta Lei.



§ 3º A União apoiará a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora como política pública, os quais deverão dispor de equipe que organize o acolhimento temporário de crianças e de adolescentes em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas que não estejam no cadastro de adoção.

§ 4º Poderão ser utilizados recursos federais, estaduais, distritais e municipais para a manutenção dos serviços de acolhimento em família acolhedora, facultando-se o repasse de recursos para a própria família acolhedora.

Art. 35. A guarda poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o Ministério Público.

Na sequência, vejamos o assunto tutela.

Tutela

A tutela guarda um "plus" em relação à guarda, pois é a forma de colocação em família substituta que, além de regularizar a posse de fato da criança ou do adolescente, também **confere direito de representação ao tutor**.

A tutela se aplica apenas a pessoa de **até 18 anos** e **pressupõe a perda ou suspensão do poder familiar**, além de **implicar os deveres de guarda**.

TUTELA

- forma de colocação em família substituta que confere o direito de representação ao tutor
- até os 18 anos de idade
- pressupõe a perda ou suspensão do poder familiar.

Em suma, a tutela constitui uma guarda qualificada. Qualificada pelo dever de administração do patrimônio da criança ou do adolescente. Essas regras de administração patrimonial estão previstas no Código Civil.

Confira os dispositivos do ECA:

Art. 36. A tutela será deferida, nos termos da lei civil, a **pessoa de até 18 (dezoito) anos incompletos**.

Parágrafo único. O deferimento da tutela **pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar e implica necessariamente o dever de guarda**.

Art. 37. O tutor nomeado por testamento ou qualquer documento autêntico, conforme previsto no parágrafo único do art. 1.729 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura da sucessão, ingressar com pedido destinado ao controle judicial do ato, observando o procedimento previsto nos arts. 165 a 170 desta Lei.

Parágrafo único. Na apreciação do pedido, serão observados os requisitos previstos nos arts. 28 e 29 desta Lei, somente sendo deferida a tutela à pessoa indicada na disposição de última vontade, se restar comprovado que a medida é vantajosa ao tutelando e que não existe outra pessoa em melhores condições de assumi-la.

Art. 38. Aplica-se à destituição da tutela o disposto no art. 24.

Adoção

A terceira forma de colocação de crianças e adolescentes em famílias substitutas é a adoção. Dada as consequências e todo o procedimento judicial envolvido, o ECA possui uma disciplina extensa e detalhada, muito importante para a nossa prova.

Além disso, desde já é importante que você saiba que a adoção, no nosso ordenamento, é dividida em **adoção nacional e adoção internacional**. Sabemos que a adoção é medida excepcional, ou seja, somente se a orientação e a aplicação de medidas de proteção, se a guarda (ou tutela), se o acolhimento familiar ou o acolhimento institucional falharem ou não forem suficientes para assegurar o direito à convivência familiar da criança ou do adolescente é que falaremos em adoção.

Aqui, é importante distinguir a ordem de preferência entre a adoção nacional e internacional. Se não houver outra saída a não ser a colocação da criança ou adolescente na modalidade de adoção, devemos prestigiar a adoção nacional à internacional. **A adoção internacional é excepcionalíssima.**

Feitas essas condições iniciais, vamos começar com a adoção nacional.

Adoção Nacional

Antes da vigência do ECA e da nova política de proteção do menor, a adoção se dava em benefício dos adotantes. O próprio Código Civil de 1916 previa que somente os maiores de 50 anos e sem prole viva poderiam adotar.

Com a mudança de entendimento, **hoje, a adoção se dá em benefício do adotado**, sendo **obrigatória a demonstração das reais vantagens**, tudo em nome do superior interesse da criança e do adolescente.

Assim, desde logo, lembre-se...

A adoção se dá em benefício do adotado, sendo imprescindível a demonstração das reais vantagens de tal modalidade de colocação em família substituta.

O próprio ECA é expresso nesse sentido:

Art. 43. A adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos.

A adoção possui certas características.

1ª característica: A adoção é **ato personalíssimo**, desta forma, é **vedada** a adoção **por procuração**.

Essa norma comporta exceção importante, a **adoção post mortem**, ou seja, a adoção deferida a adotante morto, após a demonstração da sua vontade inequívoca de adotar, porém, antes da sentença definitiva.

O ECA é expresso em admitir a adoção mesmo após a morte do adotante caso tenha manifestado de forma inequívoca a vontade de adotar, mas vier a falecer no curso do procedimento. Essa regra consta do art. 42, §6º, do ECA, que será lido mais adiante.

Além disso, por entendimento do STJ, é possível a adoção *post mortem* de pessoa que morra antes mesmo de ajuizar o processo, se, por outros meios, for possível a prova da vontade inequívoca de adotar.

2ª característica: A adoção é **ato irrevogável**.

O adotante não pode voltar atrás na adoção. Se os adotantes não quiserem mais continuar com a adoção terá que ser feito um novo processo de destituição do poder familiar.

Confira a redação literal do ECA:

Art. 39. A adoção de criança e de adolescente rege-se-á segundo o disposto nesta Lei.

*§ 1º A **adoção** é **medida excepcional e irrevogável**, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do parágrafo único do art. 25 desta Lei.*

*§ 2º É **vedada** a **adoção por procuração**.*

*§ 3º Em caso de **conflito entre direitos e interesses** do adotando e de outras pessoas, inclusive seus pais biológicos, devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando.*

A característica da irrevogabilidade informa que uma vez perpetuada a adoção seus efeitos são definitivos, não havendo possibilidade para retomada do poder familiar pela família de origem.

Não obstante, é premissa para os procedimentos de adoção, especialmente na fase decisória do procedimento, a verificação se a adoção é benéfica ao adotado, o que se dá pela demonstração efetiva de que há reais vantagens ao adotando em razão do superior interesse da criança e do adolescente.

Cotejando com essa premissa básica do ECA, o STJ flexibilizou a regra da irrevogabilidade. O caso envolveu adoção unilateral, no qual um dos pais biológicos permanece exercendo seu poder familiar. O pai adotante – cônjuge da mãe biológica – pleiteou a adoção unilateral que fora concedida. Porém, na convivência familiar constatou-se enfraquecimento do vínculo afetivo entre adotando e adotante. Diante disso, a 3ª Turma do STJ, com fundamento do art. 43, do ECA, entendeu pela flexibilização da irrevogabilidade, devido ao fato de que a adoção deve ocorrer e permanecer enquanto tal desde que apresente reais vantagens para o adotando.

Confira⁵:

ADOÇÃO UNILATERAL. REVOGAÇÃO. POSSIBILIDADE. *No caso de adoção unilateral, a irrevogabilidade prevista no art. 39, § 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente pode ser flexibilizada no melhor interesse do adotando.*

⁵ REsp 1.545.959-SC, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Rel. para acórdão Min. Nancy Andrighi, por maioria, julgado em 6/6/2017, DJe 1/8/2017.

Sigamos!

3ª característica: A adoção é **ato incaducável**.

A presente característica implica o fato de que, na hipótese de falecimento dos adotantes, os vínculos com a família natural não serão reestabelecidos. Devemos lembrar que a adoção resulta no rompimento total dos vínculos familiares, salvo os impedimentos matrimoniais.

Confira o art. 49, do ECA:

Art. 49. A morte dos adotantes não restabelece o poder familiar dos pais naturais.

4ª característica: A adoção é um **ato excepcional**.

A colocação da criança ou do adolescente em família substituta pela modalidade de adoção somente ocorrerá após esgotamento das possibilidades de colocação perante a família natural, biológica ou extensa.

Não havendo condições de deixar a criança sob os cuidados dos pais ou familiares, pode-se falar em adoção.

5ª característica: A adoção é **ato pleno**.

Essa característica existe para evitar situações antes admitidas em nosso ordenamento, pelo qual se adotava, porém, os vínculos com a família de origem eram mantidos.

Nesse contexto, vale a leitura do art. 41, do ECA:

*Art. 41. A adoção **atribui a condição de filho ao adotado**, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, **desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes**, **salvo** os impedimentos matrimoniais.*

§ 1º Se um dos cônjuges ou concubinos adota o filho do outro, mantêm-se os vínculos de filiação entre o adotado e o cônjuge ou concubino do adotante e os respectivos parentes.

§ 2º É recíproco o direito sucessório entre o adotado, seus descendentes, o adotante, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 4º grau, observada a ordem de vocação hereditária.

6ª característica: A adoção deve ser **constituída por sentença judicial** e somente produz efeitos a partir do trânsito em julgado.

Essa característica impossibilita a adoção por escritura pública.

O art. 47, do ECA, trata dessa característica no *caput* da seguinte forma:

*Art. 47. O **vínculo da adoção constitui-se por sentença judicial**, que será inscrita no registro civil mediante mandado do qual não se fornecerá certidão.*

Quanto ao registro da sentença, leia atentamente os §§ abaixo:

*§ 1º A inscrição consignará o **nome dos adotantes como pais**, bem como o nome de seus ascendentes.*

§ 2º O mandado judicial, que será arquivado, cancelará o registro original do adotado.

§ 3º A pedido do adotante, o novo registro poderá ser lavrado no Cartório do Registro Civil do Município de sua residência.

*§ 4º **NENHUMA** observação sobre a origem do ato poderá constar nas certidões do registro.*



§ 5º A **sentença conferirá ao adotado o nome do adotante e, a pedido de qualquer deles, poderá determinar a modificação do prenome.**

§ 6º Caso a modificação de prenome seja requerida pelo adotante, é obrigatória a oitiva do adotando, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei.

§ 7º A adoção produz seus efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença constitutiva, exceto na hipótese prevista no § 6º do art. 42 desta Lei **[falecimento no curso do processo de adoção]**, caso em que terá força retroativa à data do óbito.

§ 8º O processo relativo à adoção assim como outros a ele relacionados serão mantidos em arquivo, admitindo-se seu armazenamento em microfilme ou por outros meios, garantida a sua conservação para consulta a qualquer tempo.

Antes de encerrar, dois parágrafos merecem destaque.

O primeiro deles é o §9º do art. 47 do ECA, que estabelece a prioridade de trâmite processual dos processos relativos à adoção. Pretende-se, diante dos diversos processos que tramitam perante a infância e juventude, priorizar os procedimentos relativos à adoção.

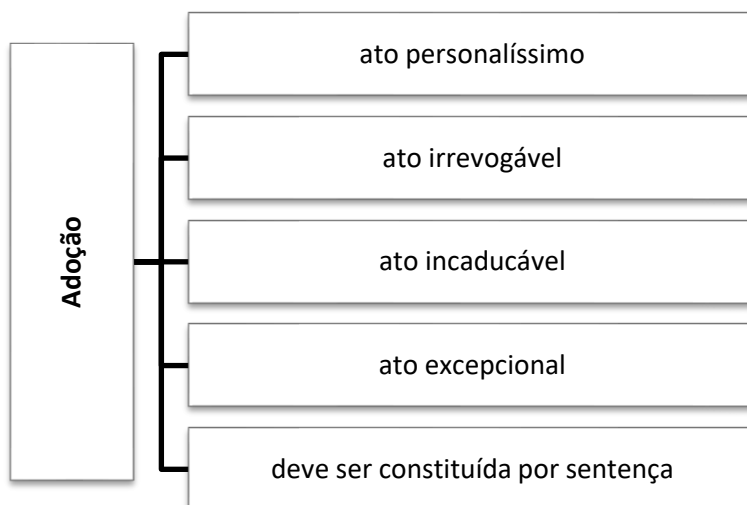
O segundo dispositivo é o §10, fruto de recente alteração legislativa. Esse dispositivo passou a prever prazo máximo para o trâmite do processo de adoção, como uma forma de forçar, na medida do possível, o magistrado dar solução integral de mérito no prazo máximo de 120 dias. Admite-se, entretanto, prorrogação por decisão fundamentada da autoridade judiciária.

Confira ambos os dispositivos:

§ 9º Terão **prioridade de tramitação** os processos de adoção em que o adotando for criança ou adolescente **com deficiência ou com doença crônica**.

§ 10. O **PRAZO MÁXIMO** para conclusão da ação de adoção será de **120 (cento e vinte) dias**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária.

Para a prova...



Requisitos objetivos da adoção

O ECA apresenta uma série de requisitos para que a adoção seja deferida, vejamos cada um deles.

Idade

O adotante deve ter, no mínimo, 18 anos, e uma diferença do adotado de, pelo menos, 16 anos.

Sobre a idade máxima do adotado, confira o art. 40, do ECA:

*Art. 40. O **adotando** deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, **salvo** se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.*

Da leitura do dispositivo, você deve compreender que existe uma exceção, na qual é possível adotar alguém com mais de 18 anos! Isso ocorre na hipótese de o adotado já estar sob a guarda ou tutela dos adotantes, situação excepcional que admite que a situação jurídica de filho seja declarada judicialmente, mesmo após atingir a maioridade. Nessa hipótese temos apenas a chancela judicial de uma situação de fato.

O art. 42, no *caput* e §1º, traz os limites de idade acima retratados. Vamos aproveitar a oportunidade para analisar a íntegra do dispositivo:

*Art. 42. **Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos**, independentemente do estado civil.*

*§ 1º **NÃO** podem adotar os ascendentes e os irmãos do adotando.*

*§ 2º Para adoção conjunta, é **indispensável que os adotantes sejam casados** civilmente ou **mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família**.*

*§ 3º O adotante **há de ser, pelo menos, DEZESSEIS ANOS mais velho do que o adotando**.*

*§ 4º Os divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente, **contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e DESDE QUE o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência e que seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão**.*

§ 5º Nos casos do § 4º deste artigo, desde que demonstrado efetivo benefício ao adotando, será assegurada a guarda compartilhada, conforme previsto no art. 1.584 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

*§ 6º **A adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença**.*

Vejamos, ainda, uma questão que abordou exatamente esse assunto:



(VUNESP/TJ-SP/2017) No curso de processo de adoção de criança ou adolescente, o casal adotante se divorcia. Nesse caso, é correto afirmar que a adoção

- a) poderá ser deferida, autorizando-se a guarda compartilhada, desde que demonstrado efetivo benefício ao adotando.
- b) não poderá ser deferida, exceto se o estágio de convivência se realizar com um dos cônjuges, após pareceres favoráveis das equipes técnicas da área de psicologia e de assistência social.
- c) não poderá ser deferida, caso em que fica assegurada ao adotando a imediata colocação em programas de acolhimento familiar, bem como em cadastros estaduais e nacional de crianças e adolescentes em condições de serem adotados.
- d) poderá ser deferida, dispensando-se o estágio de convivência a partir da homologação do divórcio, da separação judicial ou da união estável.

Comentários

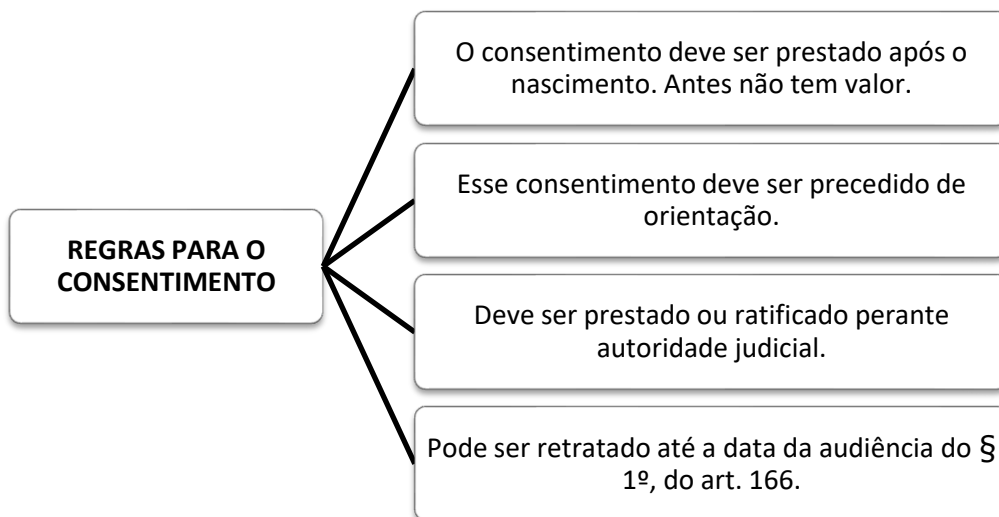
Nesse caso e com base nos §§4º e 5º, do art. 42, do ECA, a adoção poderá ser deferida, autorizando-se a guarda compartilhada, desde que demonstrado efetivo benefício ao adotando.

Portanto, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

➤ Consentimento dos genitores

Exceto se houver a extinção ou destituição prévia do poder familiar, será necessário o consentimento dos genitores.

Em relação ao consentimento são estabelecidas algumas regras:



Essas informações são extraídas dos arts. 45 e 166, do ECA:

Art. 45. A adoção depende do consentimento dos pais ou do representante legal do adotando.

*§ 1º. O consentimento será **dispensado** em relação à criança ou adolescente cujos pais sejam desconhecidos ou tenham sido destituídos do poder familiar.*

*§ 2º. Em se tratando de adotando **MAIOR DE DOZE ANOS DE IDADE**, será também necessário o seu **consentimento**.*

Art. 166. Se os pais forem falecidos, tiverem sido destituídos ou suspensos do poder familiar, ou houverem aderido expressamente ao pedido de colocação em família substituta, este poderá ser formulado diretamente em cartório, em petição assinada pelos próprios requerentes, dispensada a assistência de advogado.

§ 1o Na hipótese de concordância dos pais, o juiz:

I - na presença do Ministério Público, ouvirá as partes, devidamente assistidas por advogado ou por defensor público, para verificar sua concordância com a adoção, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do protocolo da petição ou da entrega da criança em juízo, tomando por termo as declarações; e

II - declarará a extinção do poder familiar.

(...)

§ 5o O consentimento é retratável até a data da realização da audiência especificada no § 1o deste artigo, e os pais podem exercer o arrependimento no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de prolação da sentença de extinção do poder familiar. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

Observação: Você não precisa se preocupar tanto com a redação do art. 166, agora. O importante é destacar que os §§ 1º e 5º do artigo foram alterados pela Lei n. 13.509/17 (alteração recente, que merece uma atenção especial).

👉 **Oitiva da criança ou consentimento do adolescente.**

👉 **Precedência de estágio de convivência.**

O estágio de convivência tem por finalidade avaliar a adaptação da criança na família adotante, especialmente a verificação quanto ao estabelecimento de vínculos. O período de estágio, se fixado, é obrigatório. À luz do caso concreto, o juiz determinará o período de estágio probatório, que poderá ser dispensado caso o adotado esteja sob tutela ou guarda legal dos adotantes ou se verificado o vínculo constituído entre eles.

Antes de verificar o teor do art. 46, do ECA, importante destacar que ele foi alterado em parte pela Lei 13.509/2017.

Primeiramente, é importante notar que o *caput* fixou um tempo máximo de estágio de convivência, justamente com o intuito de evitar que o processo de adoção se prolongue demasiadamente. Além disso, por decisão fundamentada do juiz da infância e juventude esse admite-se a prorrogação por igual prazo.

Antes, não havia prazo. Agora:

PRAZO MÁXIMO DO ESTÁGIO DE
CONVIVÊNCIA



90 dias, prorrogável por 90 dias

Essa é a regra geral.

Contudo, há uma regra específica adotada para as adoções cujos pretensos adotantes residente fora do País. Nesse caso, o tempo mínimo do estágio de convivência será de 30 dias, ao passo que o máximo será de 45 dias, admitindo-se uma única prorrogação do prazo.

Assim:

PRAZO MÁXIMO DO ESTÁGIO DE CONVIVÊNCIA EM ADOÇÕES QUE ENVOLVA PESSOA OU CASAL RESIDENTE OU DOMICILIADO FORA DO PAÍS



mínimo de 30 dias e máximo de 45 dias, admitindo-se prorrogação por igual período

Feito isso, vejamos o dispositivo do ECA:

Art. 46. A adoção será precedida de estágio de convivência com a criança ou adolescente, pelo **PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, observadas a idade da criança ou adolescente e as peculiaridades do caso.

§ 1º O estágio de convivência poderá ser dispensado se o adotando já estiver sob a tutela ou guarda legal do adotante durante tempo suficiente para que seja possível avaliar a conveniência da constituição do vínculo.

§ 2º A simples guarda de fato não autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência.

§ 2º-A. O prazo máximo estabelecido no caput deste artigo pode ser prorrogado por até igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária.

§ 3º Em caso de adoção por **pessoa ou casal residente ou domiciliado fora do País**, o estágio de convivência será de, no mínimo, **30 (TRINTA) DIAS** e, no máximo, **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, prorrogável por até igual período, uma única vez, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária.

§ 3º-A. Ao final do prazo previsto no § 3º deste artigo, deverá ser **apresentado laudo fundamentado** pela equipe mencionada no § 4º deste artigo, que recomendará ou não o deferimento da adoção à autoridade judiciária

§ 4º O estágio de convivência será acompanhado pela equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política de garantia do direito à convivência familiar, que apresentarão relatório minucioso acerca da conveniência do deferimento da medida.

§ 5º O estágio de convivência será **cumprido no território nacional**, preferencialmente na comarca de residência da criança ou adolescente, ou, a critério do juiz, em cidade limítrofe, respeitada, em qualquer hipótese, a competência do juízo da comarca de residência da criança.

➤ **Prévio cadastramento.**

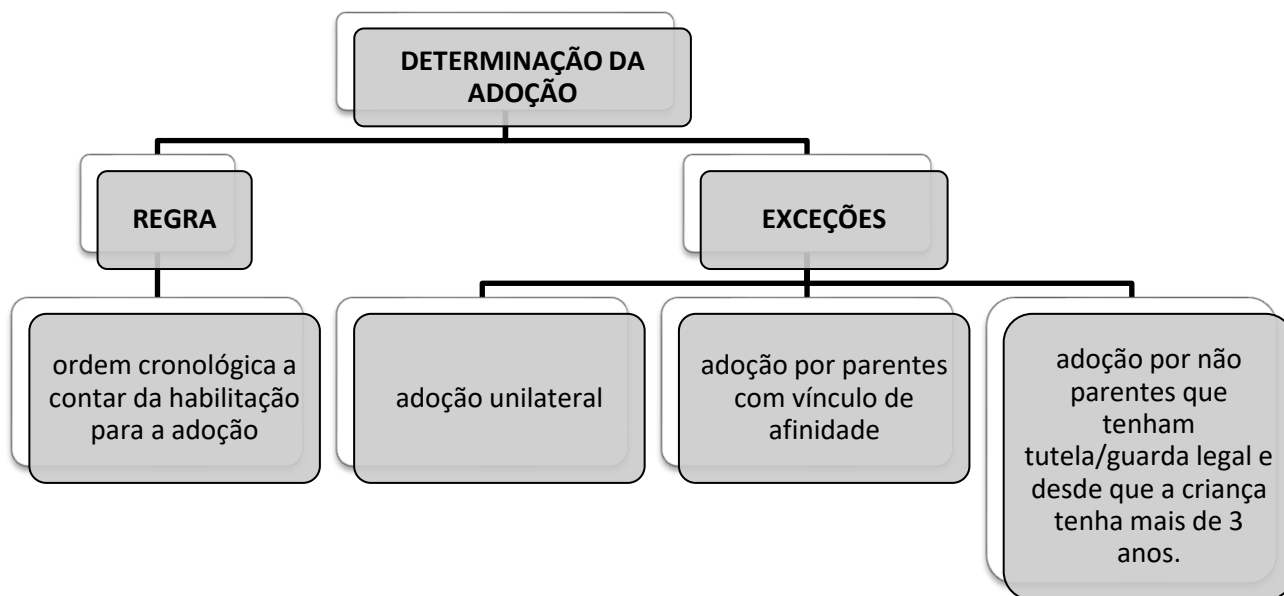
Para a adoção, exige-se um procedimento prévio de habilitação dos pretendentes à adoção, expressamente disciplinado no ECA.

Trata-se da inscrição dos pretendentes num cadastro de pessoas interessadas na adoção, que, atualmente, é nacional.

Para determinação da adoção, observa-se a ordem cronológica de inscrição no cadastro de adoção, com a finalidade de moralizar a adoção, sem preferências entre os habilitados.

Há, contudo, hipóteses excetivas, nas quais a ordem cronológica não será observada.

Assim, a fim de memorizar essa ordem, vejamos:



Outro aspecto importante referente à adoção é a **intuitu personae**. Ela é vedada, em regra, pois viola as normas que vimos acima. Contudo, são comuns situações no Brasil em que os pais oferecem a criança para terceiros cuidarem da criação. Excepcionalmente admite-se essa modalidade de adoção, especialmente quando o vínculo afetivo já estiver estabelecido, em prol do superior interesse da criança.

Além desses requisitos há os chamados **requisitos subjetivos**, quais sejam:

- ✦ Idoneidade do adotante.
- ✦ Motivos legítimos e desejo de filiação.
- ✦ Reais vantagens para o adotando.

Por outro lado, a lei prevê os casos de impedimentos para a adoção. Em síntese, temos:

- ⇒ não podem adotar os ascendentes e irmãos, pois são considerados família extensa e não caso de adoção.
- ⇒ não é possível a adoção por tutor, enquanto não prestar contas e saldar o seu alcance (ou pagar o prejuízo).

A primeira regra consta do art. 42, já citado acima; ao passo que a seguinte regra consta do dispositivo abaixo citado:

Art. 44. Enquanto não der conta de sua administração e saldar o seu alcance, não pode o tutor ou o curador adotar o pupilo ou o curatelado.

Adoção Internacional

A peculiaridade da adoção internacional reside no **deslocamento da criança ou do adolescente do país de origem para um país de acolhida**.

De acordo com o ECA:

ADOÇÃO INTERNACIONAL

aquela na qual a pessoa ou casal postulante é residente ou domiciliado fora do Brasil

Nesse assunto o ECA incorporou as normas da **Convenção de Haia de Proteção à Criança e Cooperação à Adoção Internacional**. Uma das principais regras diz respeito à cooperação internacional para a adoção, a fim de evitar o tráfico internacional de crianças.

O art. 51, do ECA, trata de requisitos para a adoção internacional:

*Art. 51. Considera-se adoção internacional aquela na qual o pretendente **possui residência habitual em país-parte da Convenção de Haia**, de 29 de maio de 1993, Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, promulgada pelo Decreto no 3.087, de 21 junho de 1999, e deseja adotar criança em outro país-parte da Convenção.*

*§ 1º A adoção internacional de criança ou adolescente brasileiro ou domiciliado no Brasil **SOMENTE** terá lugar quando restar comprovado:*

I - que a colocação em família adotiva é a solução adequada ao caso concreto;

II - que foram esgotadas todas as possibilidades de colocação da criança ou adolescente em família adotiva brasileira, com a comprovação, certificada nos autos, da inexistência de adotantes habilitados residentes no Brasil com perfil compatível com a criança ou adolescente, após consulta aos cadastros mencionados nesta Lei;

III - que, em se tratando de adoção de adolescente, este foi consultado, por meios adequados ao seu estágio de desenvolvimento, e que se encontra preparado para a medida, mediante parecer elaborado por equipe interprofissional, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei.

*§ 2º Os **brasileiros residentes no exterior terão preferência aos estrangeiros**, nos casos de adoção internacional de criança ou adolescente brasileiro.*

§ 3º A adoção internacional pressupõe a intervenção das Autoridades Centrais Estaduais e Federal em matéria de adoção internacional.

Portanto:

- ↳ deve ser dada preferência à colocação em família substituta no Brasil;
- ↳ deve ser consultado o adolescente e verificado se está preparado para a medida;
- ↳ brasileiros residentes no exterior têm preferência aos estrangeiros na adoção internacional;
- ↳ todo o processo deve ser intermediado pelas autoridades centrais estaduais e federais.

Sobre esse último aspecto, vamos aprofundar um pouco mais.

No Brasil, **admite-se que cada Estado-membro tenha a sua autoridade central em matéria de adoção internacional**. Há uma autoridade central federal, representada pela Secretaria Especial de Direitos Humanos, ligada à Presidência da República, bem como autoridades estaduais, representadas pelas Comissões de Adoção Internacional.

Todo o procedimento de adoção internacional passa pelas comissões estaduais. À autoridade central é conferida a atribuição de zelar pelo cumprimento das normas internas e da Convenção de Haia, bem como zelar pelos direitos relativos ao superior interesse das crianças.

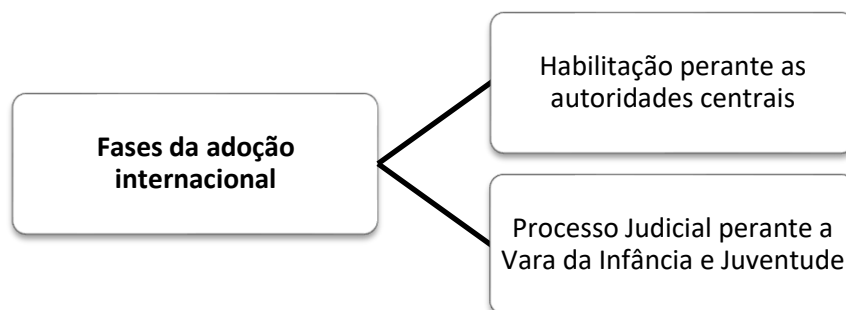
Assim, quem tiver interesse na adoção internacional, deverá procurar a autoridade do país de acolhida e comprovar que se encontra em condições de adotar, segundo as normas do seu país. Notem que o procedimento prévio de habitação para a adoção ocorrerá no país de origem dos adotantes, desde que as prescrições da Convenção de Haia sejam observadas.

Esse processo será encaminhado ao país de onde se pretende adotar. A autoridade competente verificará se há alguma criança em condição de adoção e, caso haja, procederá à verificação das condições do pretendo adotante.

Preenchidos os requisitos para a adoção, será confeccionado laudo de habilitação que, por sua vez, é requisito à petição inicial de adoção. A fase judicial inicia-se com a apresentação dessa petição inicial que deve, necessariamente, conter o laudo de habilitação.

Registre-se que **o adotado não perde a condição de brasileiro. Assim, a adoção internacional não é causa de perda da nacionalidade.**

Fases da adoção internacional:



O extenso art. 52, do ECA, declina todo o procedimento da adoção internacional. Confira com atenção:

Art. 52. A adoção internacional observará o procedimento previsto nos arts. 165 a 170 desta Lei, com as seguintes adaptações:

*I - a pessoa ou casal estrangeiro, interessado em adotar criança ou adolescente brasileiro, **deverá formular pedido de habilitação à adoção perante a Autoridade Central** em matéria de adoção internacional **no país de acolhida**, assim entendido aquele onde está situada sua residência habitual;*

*II - se a Autoridade Central do país de acolhida considerar que os solicitantes **estão habilitados e aptos para adotar**, emitirá um relatório que contenha informações sobre a identidade, a capacidade jurídica e adequação dos solicitantes para adotar, sua situação pessoal, familiar e médica, seu meio social, os motivos que os animam e sua aptidão para assumir uma adoção internacional;*

*III - a Autoridade Central do país de acolhida **enviará o relatório à Autoridade Central Estadual, com cópia para a Autoridade Central Federal Brasileira**;*

IV - o relatório será instruído com toda a documentação necessária, incluindo estudo psicossocial elaborado por equipe interprofissional habilitada e cópia autenticada da legislação pertinente, acompanhada da respectiva prova de vigência;

V - os documentos em língua estrangeira serão devidamente autenticados pela autoridade consular, observados os tratados e convenções internacionais, e acompanhados da respectiva tradução, por tradutor público juramentado;

VI - a Autoridade Central Estadual poderá fazer exigências e solicitar complementação sobre o estudo psicossocial do postulante estrangeiro à adoção, já realizado no país de acolhida;

VII - verificada, após estudo realizado pela Autoridade Central Estadual, a compatibilidade da legislação estrangeira com a nacional, além do preenchimento por parte dos postulantes à medida dos requisitos objetivos e subjetivos necessários ao seu deferimento, tanto à luz do que dispõe esta Lei como da legislação do país de acolhida, será expedido laudo de habilitação à adoção internacional, que terá validade por, no máximo, 1 (um) ano;

VIII - de posse do laudo de habilitação, o interessado será autorizado a formalizar pedido de adoção perante o Juízo da Infância e da Juventude do local em que se encontra a criança ou adolescente, conforme indicação efetuada pela Autoridade Central Estadual.

§ 1º Se a legislação do país de acolhida assim o autorizar, admite-se que os pedidos de habilitação à adoção internacional sejam intermediados por organismos credenciados.

§ 2º Incumbe à Autoridade Central Federal Brasileira o credenciamento de organismos nacionais e estrangeiros encarregados de intermediar pedidos de habilitação à adoção internacional, com posterior comunicação às Autoridades Centrais Estaduais e publicação nos órgãos oficiais de imprensa e em sítio próprio da internet.

§ 3º Somente será admissível o credenciamento de organismos que:

I - sejam oriundos de países que ratificaram a Convenção de Haia e estejam devidamente credenciados pela Autoridade Central do país onde estiverem sediados e no país de acolhida do adotando para atuar em adoção internacional no Brasil;

II - satisfizerem as condições de integridade moral, competência profissional, experiência e responsabilidade exigidas pelos países respectivos e pela Autoridade Central Federal Brasileira;

III - forem qualificados por seus padrões éticos e sua formação e experiência para atuar na área de adoção internacional;

IV - cumprirem os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico brasileiro e pelas normas estabelecidas pela Autoridade Central Federal Brasileira.

§ 4º Os organismos credenciados deverão ainda:

I - perseguir unicamente fins não lucrativos, nas condições e dentro dos limites fixados pelas autoridades competentes do país onde estiverem sediados, do país de acolhida e pela Autoridade Central Federal Brasileira;

II - ser dirigidos e administrados por pessoas qualificadas e de reconhecida idoneidade moral, com comprovada formação ou experiência para atuar na área de adoção internacional, cadastradas pelo Departamento de Polícia Federal e aprovadas pela Autoridade Central Federal Brasileira, mediante publicação de portaria do órgão federal competente;

III - estar submetidos à supervisão das autoridades competentes do país onde estiverem sediados e no país de acolhida, inclusive quanto à sua composição, funcionamento e situação financeira;

IV - apresentar à Autoridade Central Federal Brasileira, a cada ano, relatório geral das atividades desenvolvidas, bem como relatório de acompanhamento das adoções internacionais efetuadas no período, cuja cópia será encaminhada ao Departamento de Polícia Federal;

V - enviar relatório pós-adotivo semestral para a Autoridade Central Estadual, com cópia para a Autoridade Central Federal Brasileira, pelo período mínimo de 2 (dois) anos. O envio do relatório será

mantido até a juntada de cópia autenticada do registro civil, estabelecendo a cidadania do país de acolhida para o adotado;

VI - tomar as medidas necessárias para garantir que os adotantes encaminhem à Autoridade Central Federal Brasileira cópia da certidão de registro de nascimento estrangeira e do certificado de nacionalidade tão logo lhes sejam concedidos.

§ 5o A não apresentação dos relatórios referidos no § 4o deste artigo pelo organismo credenciado poderá acarretar a suspensão de seu credenciamento.

§ 6o O credenciamento de organismo nacional ou estrangeiro encarregado de intermediar pedidos de adoção internacional terá validade de 2 (dois) anos.

§ 7o A renovação do credenciamento poderá ser concedida mediante requerimento protocolado na Autoridade Central Federal Brasileira nos 60 (sessenta) dias anteriores ao término do respectivo prazo de validade.

§ 8o Antes de transitada em julgado a decisão que concedeu a adoção internacional, não será permitida a saída do adotando do território nacional.

§ 9o Transitada em julgado a decisão, a autoridade judiciária determinará a expedição de alvará com autorização de viagem, bem como para obtenção de passaporte, constando, obrigatoriamente, as características da criança ou adolescente adotado, como idade, cor, sexo, eventuais sinais ou traços peculiares, assim como foto recente e a aposição da impressão digital do seu polegar direito, instruindo o documento com cópia autenticada da decisão e certidão de trânsito em julgado.

§ 10. A Autoridade Central Federal Brasileira poderá, a qualquer momento, solicitar informações sobre a situação das crianças e adolescentes adotados.

§ 11. A cobrança de valores por parte dos organismos credenciados, que sejam considerados abusivos pela Autoridade Central Federal Brasileira e que não estejam devidamente comprovados, é causa de seu descredenciamento.

§ 12. Uma mesma pessoa ou seu cônjuge não podem ser representados por mais de uma entidade credenciada para atuar na cooperação em adoção internacional.

§ 13. A habilitação de postulante estrangeiro ou domiciliado fora do Brasil terá validade máxima de 1 (um) ano, podendo ser renovada.

§ 14. É vedado o contato direto de representantes de organismos de adoção, nacionais ou estrangeiros, com dirigentes de programas de acolhimento institucional ou familiar, assim como com crianças e adolescentes em condições de serem adotados, sem a devida autorização judicial.

§ 15. A Autoridade Central Federal Brasileira poderá limitar ou suspender a concessão de novos credenciamentos sempre que julgar necessário, mediante ato administrativo fundamentado.

Veja ainda os arts. 52-A a 52-D:

Art. 52-A. É vedado, sob pena de responsabilidade e descredenciamento, o repasse de recursos provenientes de organismos estrangeiros encarregados de intermediar pedidos de adoção internacional a organismos nacionais ou a pessoas físicas.

Parágrafo único. Eventuais repasses somente poderão ser efetuados via Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e estarão sujeitos às deliberações do respectivo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 52-B. A adoção por brasileiro residente no exterior em país ratificante da Convenção de Haia, cujo processo de adoção tenha sido processado em conformidade com a legislação vigente no país de residência e atendido o disposto na Alínea "c" do Artigo 17 da referida Convenção, será automaticamente recepcionada com o reingresso no Brasil.

§ 1º Caso não tenha sido atendido o disposto na Alínea “c” do Artigo 17 da Convenção de Haia, deverá a sentença ser homologada pelo Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º O pretendente brasileiro residente no exterior em país não ratificante da Convenção de Haia, uma vez reingressado no Brasil, deverá requerer a homologação da sentença estrangeira pelo Superior Tribunal de Justiça.

Art. 52-C. Nas adoções internacionais, quando o Brasil for o país de acolhida, a decisão da autoridade competente do país de origem da criança ou do adolescente será conhecida pela Autoridade Central Estadual que tiver processado o pedido de habilitação dos pais adotivos, que comunicará o fato à Autoridade Central Federal e determinará as providências necessárias à expedição do Certificado de Naturalização Provisório.

§ 1º A Autoridade Central Estadual, ouvido o Ministério Público, somente deixará de reconhecer os efeitos daquela decisão se restar demonstrado que a adoção é manifestamente contrária à ordem pública ou não atende ao interesse superior da criança ou do adolescente.

§ 2º Na hipótese de não reconhecimento da adoção, prevista no § 1º deste artigo, o Ministério Público deverá imediatamente requerer o que for de direito para resguardar os interesses da criança ou do adolescente, comunicando-se as providências à Autoridade Central Estadual, que fará a comunicação à Autoridade Central Federal Brasileira e à Autoridade Central do país de origem.

Art. 52-D. Nas adoções internacionais, quando o Brasil for o país de acolhida e a adoção não tenha sido deferida no país de origem porque a sua legislação a delega ao país de acolhida, ou, ainda, na hipótese de, mesmo com decisão, a criança ou o adolescente ser oriundo de país que não tenha aderido à Convenção referida, o processo de adoção seguirá as regras da adoção nacional.

Desse extenso dispositivo, interessa para a prova as seguintes informações:

1) Pedido formulado perante a autoridade central do país de acolhida (onde residem os pretensos adotantes internacionais)

2) Relatório da autoridade central do país de acolhida explicitando que possuem capacidade jurídica e adequação para a adoção.

3) Envio da informação à autoridade central brasileira.

4) Se compatíveis as legislações e preenchidos os requisitos será expedido laudo de habilitação para adoção com validade de, no máximo, 1 ano.

5) Pedido judicial de adoção perante o Juízo da Vara de Infância em que estiver a criança a ser adotada conforme definição da autoridade central.

Demais dispositivos do ECA pertinentes à adoção

↳ direito a conhecer a origem biológica:



Art. 48. O adotado tem **direito de conhecer sua origem biológica**, bem como de obter acesso irrestrito ao processo no qual a medida foi aplicada e seus eventuais incidentes, **APÓS COMPLETAR 18 (DEZOITO) ANOS**.

Parágrafo único. O acesso ao processo de adoção **poderá ser também deferido ao adotado menor de 18 (dezoito) anos**, a seu pedido, assegurada orientação e assistência jurídica e psicológica.

⇒ cadastro de adotandos e de interessados na adoção:

Art. 50. A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção.

§ 1º O deferimento da inscrição dar-se-á após prévia consulta aos órgãos técnicos do juizado, ouvido o Ministério Público.

§ 2º Não será deferida a inscrição se o interessado não satisfazer os requisitos legais, ou verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 29.

§ 3º A inscrição de postulantes à adoção será precedida de um período de preparação psicossocial e jurídica, orientado pela equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.

§ 4º Sempre que possível e recomendável, a preparação referida no § 3º deste artigo incluirá o contato com crianças e adolescentes em acolhimento familiar ou institucional em condições de serem adotados, a ser realizado sob a orientação, supervisão e avaliação da equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, com apoio dos técnicos responsáveis pelo programa de acolhimento e pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.

§ 5º Serão criados e implementados cadastros estaduais e nacional de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e de pessoas ou casais habilitados à adoção.

§ 6º Haverá cadastros distintos para pessoas ou casais residentes fora do País, que somente serão consultados na inexistência de postulantes nacionais habilitados nos cadastros mencionados no § 5º deste artigo.

§ 7º As autoridades estaduais e federais em matéria de adoção terão acesso integral aos cadastros, incumbindo-lhes a troca de informações e a cooperação mútua, para melhoria do sistema.

§ 8º A autoridade judiciária providenciará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a inscrição das crianças e adolescentes em condições de serem adotados que não tiveram colocação familiar na comarca de origem, e das pessoas ou casais que tiveram deferida sua habilitação à adoção nos cadastros estadual e nacional referidos no § 5º deste artigo, sob pena de responsabilidade.

§ 9º Compete à Autoridade Central Estadual zelar pela manutenção e correta alimentação dos cadastros, com posterior comunicação à Autoridade Central Federal Brasileira.

§ 10. Consultados os cadastros e verificada a ausência de pretendentes habilitados residentes no País com perfil compatível e interesse manifesto pela adoção de criança ou adolescente inscrito nos cadastros existentes, será realizado o encaminhamento da criança ou adolescente à adoção internacional.

§ 11. Enquanto não localizada pessoa ou casal interessado em sua adoção, a criança ou o adolescente, sempre que possível e recomendável, será colocado sob guarda de família cadastrada em programa de acolhimento familiar.

§ 12. A alimentação do cadastro e a convocação criteriosa dos postulantes à adoção serão fiscalizadas pelo Ministério Público.

§ 13. Somente poderá ser deferida adoção em favor de candidato domiciliado no Brasil **NÃO CADASTRADO** previamente nos termos desta Lei quando:

I - se tratar de pedido de adoção unilateral;

II - for formulada por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade;

III - oriundo o pedido de quem detém a tutela ou guarda legal de criança maior de 3 (três) anos ou adolescente, desde que o lapso de tempo de convivência comprove a fixação de laços de afinidade e afetividade, e não seja constatada a ocorrência de má-fé ou qualquer das situações previstas nos arts. 237 ou 238 desta Lei.

§ 14. Nas hipóteses previstas no § 13 deste artigo, o candidato deverá comprovar, no curso do procedimento, que preenche os requisitos necessários à adoção, conforme previsto nesta Lei.

§ 15. Será assegurada prioridade no cadastro a pessoas interessadas em adotar criança ou adolescente com deficiência, com doença crônica ou com necessidades específicas de saúde, além de grupo de irmãos.

Finalizamos, assim, o estudo da adoção!

3.4 - DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

Em relação ao direito à educação, o ECA assegura:

- ↳ igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
- ↳ direito de ser respeitado por seus educadores.
- ↳ direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores.
- ↳ direito de organização e participação em entidades estudantis.
- ↳ acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Veja do art. 53:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

Ainda em relação ao direito à educação, o ECA estabelece que é dever do Estado garantir:

- ↳ ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- ↳ progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- ↳ atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

- ↳ atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;
- ↳ acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- ↳ oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;
- ↳ atendimento, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Vejamos uma questão que cobra o art. 53:



(CESPE/SEDF/2017) À luz do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) — Lei n.º 8.069/1990 — e da CF, julgue o item seguinte.

Situação hipotética: Paula, que tem doze anos de idade e é aluna do sétimo ano do ensino fundamental, discordou dos critérios de avaliação propostos pela professora de sua classe durante uma avaliação da aprendizagem. Assertiva: Nessa situação, de acordo com o ECA, se houver recusa da referida professora em rever os critérios de avaliação, Paula terá direito de contestar os critérios avaliativos no conselho de classe da escola.

Comentários

A assertiva está **correta**. De acordo com o art. 53, III, da Lei nº 8.069/90, a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores.

Para finalizar, vejamos o art. 53-A, introduzido no ECA pela Lei nº 13.840/2019:

“Art. 53-A. É dever da instituição de ensino, clubes e agremiações recreativas e de estabelecimentos congêneres assegurar medidas de conscientização, prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas ilícitas.”

Trata-se de um dispositivo bastante direto, que informa ser dever da instituição de ensino, clubes ou agremiações recreativas adotar medidas de conscientização sobre a dependência de drogas ilícitas. A ideia do dispositivo é informar e prevenir o uso de drogas por crianças e adolescentes, assim, as escolas ou qualquer forma de clube ou associação recreativa devem fazer campanhas para conscientizar, prevenir e enfrentar o problema do consumo de drogas.

Agora, leia o art. 54, do ECA:

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;



II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

Do rol acima, extraímos que o ensino fundamental é obrigatório e gratuito, constituindo direito público subjetivo de todas as crianças e adolescentes, sob pena de responsabilização da autoridade competente. Em relação ao ensino médio, fixa-se o dever de implementá-lo progressivamente de forma obrigatória a todos.

Em relação aos pais, fixa o ECA que eles têm o dever de matricular os filhos no ensino regular. Além disso, se no ambiente escolar forem identificadas situações de maus-tratos, faltas injustificadas, evasão escolar ou repetência, tais informações serão repassadas ao Conselho Tutelar.

Veja:

Art. 55. Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - maus-tratos envolvendo seus alunos;

II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III - elevados níveis de repetência.

No que diz respeito à cultura, valores culturais, artísticos e históricos serão levados em consideração no processo educativo. Além disso, o Poder Público deverá implementar políticas públicas na área cultural.

Confira os dispositivos finais do tópico:

Art. 57. O poder público estimulará pesquisas, experiências e novas propostas relativas a calendário, seriação, currículo, metodologia, didática e avaliação, com vistas à inserção de crianças e adolescentes excluídos do ensino fundamental obrigatório.

Art. 58. No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura.

Art. 59. Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Vamos seguir em frente, agora, com a análise do último grupo de direitos fundamentais abordados pelo ECA:

3.5 - DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

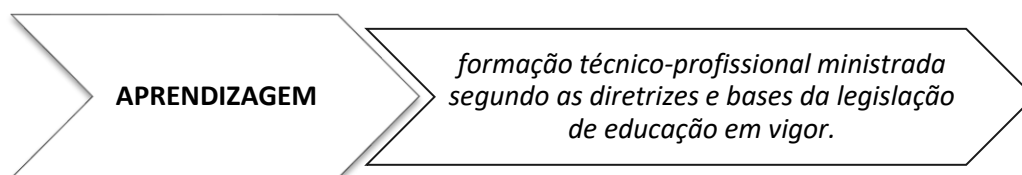
Referente ao assunto, o ECA estabelece algumas regras de formação profissional e protetivas do mercado de trabalho.

O ECA trata da profissionalização e da proteção ao trabalho dos adolescentes. Sabe-se que a Constituição veda qualquer forma de trabalho, ainda que na condição de aprendiz, antes dos 14 anos de idade. Veja:

Art. 60. É **proibido** qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, **SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.**

Art. 61. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

A aprendizagem é definida no art. 62, do ECA, da seguinte forma:



Confira a literalidade:

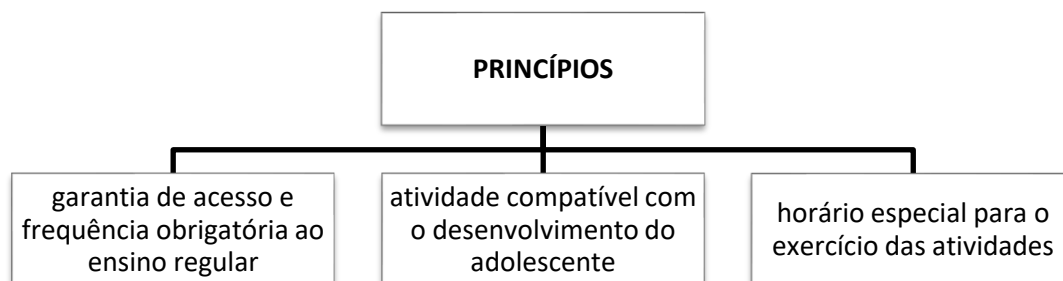
Art. 62. Considera-se **aprendizagem** a **formação técnico-profissional** ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor.

O art. 63, por sua vez, trata dos princípios que orientam a aprendizagem:

Art. 63. A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes **princípios**:

- I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;
- II - atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;
- III - horário especial para o exercício das atividades.

Em forma de esquema, temos:



Veja, na sequência os arts. 64 a 66:

Art. 64. Ao adolescente até quatorze anos de idade é assegurada bolsa de aprendizagem.

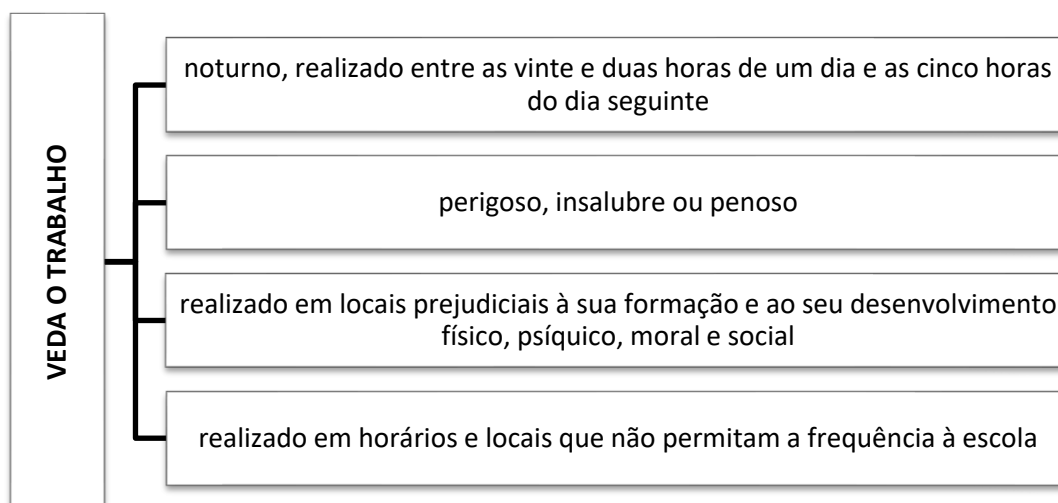
Art. 65. Ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários.

Art. 66. Ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido.

Ainda em relação ao adolescente aprendiz, assegura-se:

- ↳ bolsa de aprendizagem
- ↳ direitos trabalhistas e previdenciários

Na sequência, o ECA estabelece algumas vedações em relação ao trabalho do menor, seja ele realizado como trabalho a partir dos 16 anos, seja como aprendiz:



Confira:

Art. 67. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho:

I - noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;

II - perigoso, insalubre ou penoso;

III - realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV - realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Por fim, o ECA trata do trabalho educativo que constitui programa social voltado para a capacitação do adolescente, com vistas ao exercício de atividade regular remunerada.

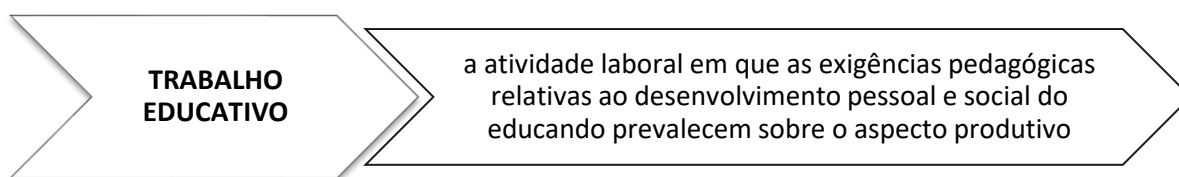
Veja:

Art. 68. O programa social que tenha por base o **trabalho educativo**, sob responsabilidade de entidade governamental ou não-governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.

§ 1º Entende-se por trabalho educativo a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo.

§ 2º A remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda dos produtos de seu trabalho não desfigura o caráter educativo.

Segundo o ECA:



Para encerrar a parte teórica pertinente à aula de hoje, veja que o artigo 69 estabelece, como premissa à profissionalização e à proteção do trabalho do adolescente, a consideração de que ele é uma pessoa em desenvolvimento e deve ser capacitado para o mercado de trabalho.

Art. 69. O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros:

- I - respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- II - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Vamos para as questões.

4- QUESTÕES

4.1 – LISTA DE QUESTÕES SEM COMENTÁRIOS

FCC

1. FCC/DPE-AM/2018

Os programas de apadrinhamento, segundo disciplinados no Estatuto da Criança e do Adolescente,

a) consistem em estabelecer e proporcionar, à criança e ao adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar, vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária.



- b) dependem, para seu funcionamento, de autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual compete deferir ou não o registro do programa.
- c) dirigem-se a crianças que vivenciem, no seio de sua família, situação de risco social crônico, tendo como principal escopo prover apoio de modo a evitar eventual aplicação de medidas de acolhimento.
- d) são mantidos pelas Varas da Infância e Juventude, e consistem na seleção, pelas equipes interprofissionais do Judiciário, dentre os pretendentes à adoção devidamente cadastrados, de voluntários aptos a oferecer apoio material e afetivo a crianças e adolescentes acolhidos que não recebam visitas de familiares há mais de seis meses.
- e) podem ter como padrinhos e/ou madrinhas pessoas físicas, desde que maiores de 21 anos ou pessoas jurídicas, desde que tenham dentre seus objetivos estatutários a promoção de direitos de crianças e adolescentes.

2. FCC/DPE-AM/2018

A comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes corresponde, no Estatuto da Criança e do Adolescente, ao conceito de família

- a) biológica.
- b) consanguínea.
- c) natural.
- d) vertical.
- e) parental.

3. FCC/DPE-AP/2018

O estágio de convivência, conforme regulamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente,

- a) deve preceder a adoção, pelo prazo máximo de noventa dias, observadas a idade da criança ou adolescente e as peculiaridades do caso.
- b) fica dispensado nas hipóteses em que o adotante já detenha a guarda de fato do adotando.
- c) em caso de adoção por pessoa domiciliada fora do Brasil, terá duração de no mínimo quarenta e cinco dias, facultado, em casos excepcionais, seu término no país de domicílio do adotante.
- d) será exigido, no caso de criança acolhida, sempre que a criança não tiver história de convívio anterior com o pretende à guarda, tutela, adoção ou apadrinhamento. e) é a última etapa do processo de habilitação para a adoção, precedendo necessariamente a sentença judicial.

4. FCC/DPE-AP/2018



Manifestando a mãe interesse em entregar seu filho para adoção, segundo dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente,

- a) é garantida fruição do direito à licença maternidade até o momento da entrega.
- b) é garantido a ela o direito ao sigilo sobre o nascimento, respeitado o direito do adotado em conhecer sua origem biológica.
- c) será indagada sobre eventuais pessoas, de seu conhecimento, interessadas em adotar seu filho.
- d) será orientada quanto aos efeitos de sua decisão, podendo retratar-se até o início do estágio de convivência com o pretendente à adoção.
- e) será obrigatoriamente inserida em programas de planejamento familiar e atendimento psicossocial.

5. FCC/DPE-RS/2018

Sobre a adoção, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, é correto afirmar:

- a) É possível a adoção por casal homoafetivo, independentemente do estado civil, desde que maiores de 21 anos.
- b) O adotante há de ser, pelo menos, 12 anos mais velho do que o adotando.
- c) Não podem adotar os ascendentes e os colaterais até terceiro grau do adotando.
- d) O adotando deve contar com, no máximo, 18 anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.
- e) A adoção será precedida de estágio de convivência obrigatório com a criança ou adolescente, pelo prazo mínimo de 90 dias, observadas a idade da criança ou adolescente e as peculiaridades do caso.

6. FCC/DPE-AP/2018

Conforme o ordenamento penal pátrio e o entendimento dos tribunais superiores:

- a) Compete à Justiça Estadual do local do upload processar e julgar os crimes consistentes em disponibilizar ou adquirir material pornográfico envolvendo criança ou adolescente (arts. 241, 241-A e 241-B da Lei no 8.069/1990) quando praticados por meio da rede mundial de computadores.
- b) Para a configuração do crime de corrupção de menores, atual artigo 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente, se faz necessária a prova da efetiva corrupção do menor, uma vez que se trata de delito material, cujo bem jurídico tutelado pela norma visa, sobretudo, a impedir que o maior imputável induza ou facilite a inserção ou a manutenção do menor na esfera criminal.
- c) Não configura o crime de corrupção de menores na hipótese em que o maior imputável pratica com o menor a infração penal ou induz a praticá-la, quando o adolescente possui outros antecedentes infracionais, pois, a cada nova prática

criminosa em que o menor participa não se pode falar de um aumento da degradação de sua personalidade.

d) Para a caracterização do crime de estupro de vulnerável previsto no art. 217-A, caput, do Código Penal, basta que o agente tenha conjunção carnal ou pratique qualquer ato libidinoso com pessoa menor de 14 anos. O consentimento da vítima, sua eventual experiência sexual anterior ou a existência de relacionamento amoroso entre o agente e a vítima não afastam a ocorrência do crime.

e) Ocorre erro de tipo no crime de corrupção de menores, não cabendo à defesa apresentar elementos probatórios capazes de sustentar a alegação de desconhecimento do acusado acerca da menoridade do coautor.

7. FCC/DPE-AP/2018

Acerca da Convenção sobre os Direitos da Criança:

a) Considera-se como criança todo ser humano com menos de dezoito anos de idade, ainda que, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes.

b) O seu Protocolo Facultativo relativo ao Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados dispõe expressamente, como dever dos Estados Partes, que menores de 16 anos não serão recrutados compulsoriamente em suas forças armadas.

c) A Convenção estabeleceu a constituição do Comitê para os Direitos da Criança, determinando que os Estados Partes se comprometam a apresentar a este, por intermédio do Secretário-Geral das Nações Unidas, relatórios anuais sobre as medidas adotadas com vistas a tornar efetivos os direitos reconhecidos na Convenção.

d) O Comitê para os Direitos da Criança, após o recebimento dos relatórios elaborados pelos Estados Partes e de informes de organizações não governamentais, emite relatório final contendo recomendações, com força vinculante para os Estados Partes.

e) O seu 3º Protocolo estabelece mecanismo de petição individual das vítimas de violação da Convenção e dos dois Protocolos Facultativos ao Comitê para os Direitos da Criança.

8. FCC/DPE-AM/2018

Segundo a Convenção sobre os Direitos da Criança,

a) toda criança, desde que sua idade e maturidade lhe permita algum discernimento, tem direito de expressar suas opiniões livremente.

b) incumbe aos pais manifestar e representar a opinião e o interesse dos filhos nos assuntos que os afetem, cabendo-lhes, nessa missão, zelar sempre pela prevalência do superior interesse da criança.

- c) os Estados Partes devem estipular em seus ordenamentos internos uma idade a partir da qual a opinião pessoal e direta da criança poderá ser considerada na decisão sobre assuntos que a afetem.
- d) os Estados Partes discriminarão, em suas normas internas, as situações em que a opinião da criança será considerada independentemente da opinião de seus pais ou responsável.
- e) será proporcionada à criança a oportunidade de ser ouvida em todo processo administrativo que a afete, quer diretamente quer por intermédio de um representante ou órgão apropriado.

9. FCC/DPE-RS/2017

Sobre a adoção de criança e adolescente, nos termos preconizados pela Lei nº 8.069/1990, é correto afirmar:

- a) Se o adotando tiver idade igual ou superior a 10 anos de idade é necessário o seu consentimento para a adoção.
- b) O adotante há de ser, pelo menos, 18 anos mais velho do que o adotando.
- c) Falecendo o adotante no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença, a adoção não poderá ser deferida.
- d) É expressamente vedada a adoção conjunta pelos divorciados e os ex-companheiros.
- e) O adotando deve contar com, no máximo, 18 anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

10. FCC/DPE-SC/2017

Sem considerar a interpretação mais flexível eventualmente dada pela jurisprudência aos dispositivos que regem o instituto da adoção, é regra hoje prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente que

- a) a adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer antes do início do procedimento.
- b) para adoção conjunta, é indispensável, no mínimo, que os adotantes sejam ou tenham sido casados civilmente ou que mantenham ou tenham mantido união estável.
- c) se um dos cônjuges ou concubinos adota o filho do outro, rompem-se os vínculos de filiação entre o adotado e o cônjuge ou concubino do adotante e os respectivos parentes.
- d) a adoção internacional pressupõe a intervenção de organismos nacionais e estrangeiros, devidamente credenciados, encarregados de intermediar pedidos de habilitação à adoção internacional.
- e) a guarda de fato autoriza, por si só, a dispensa do estágio de convivência.

11. FCC/DPE-SC/2017



Dentre as atribuições específicas que lhe são expressas na lei, ao Conselho Tutelar cabe

- a) zelar por sua autonomia, apresentando anualmente proposta orçamentária do órgão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a quem deve prestar contas de suas atividades.
- b) fiscalizar o cumprimento das portarias judiciais relacionadas ao acesso de crianças e adolescentes desacompanhados de seus pais a espetáculos públicos.
- c) aplicar medida de encaminhamento a tratamento psicológico ao professor que utilizar de castigo físico como forma de disciplina de crianças que sejam suas alunas.
- d) coordenar a elaboração e fiscalizar a execução dos planos individuais de atendimento de crianças cujo acolhimento institucional foi por ele deliberado.
- e) executar suas decisões, aplicando sanções administrativas em caso de obstrução de sua ação.

12. FCC/TJ-SC/2017

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, são regras que devem ser observadas para a concessão da guarda, tutela ou adoção,

- a) o consentimento do adolescente, colhido em audiência, exceto para a guarda.
- b) a opinião da criança que, sempre que possível, deve ser colhida por equipe Inter profissional e considerada pela autoridade judiciária competente.
- c) a prevalência das melhores condições financeiras para os cuidados com a criança ou adolescente.
- d) a prioridade da tutela em favor de família extensa quando ainda coexistir o poder familiar.
- e) a preferência dos pais ou responsável por algum dos eventuais pretendentes à guarda, tutela ou adoção.

13. FCC/TRT-1ªR/2016

É considerado tratamento cruel à criança ou adolescente, conforme disposição expressa do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:

- a) menoscabo.
- b) ridicularização.
- c) castigo físico.
- d) admoestação.
- e) obtemperação.

14. FCC/TRT-1ªR/2016

A formação técnico-profissional do adolescente NÃO deverá obedecer a



- a) horário especial, estabelecido em lei.
- b) horário especial, de acordo com a atividade.
- c) peculiaridades do seu desenvolvimento pessoal.
- d) adequação ao mercado de trabalho.
- e) prevalência das atividades educativas sobre as produtivas.

15. FCC/TRT-1ªR/2016

NÃO está compreendido, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90), dentro do direito ao respeito à criança e do adolescente, a preservação

- a) da autonomia.
- b) da imagem.
- c) dos recursos materiais.
- d) dos objetos pessoais.
- e) das ideias.

VUNESP

16. VUNESP/TJ-AC/2019

O Estatuto da Criança e do Adolescente é orientado pelo princípio da proteção integral da criança e do adolescente, que tem como marco legal o artigo 227 da Constituição Federal. Sob tal ótica, quanto à técnica empregada pelo diploma menorista para definir criança e adolescente, bem como para considerá-los sujeitos de direitos e obrigações frente à família, à sociedade e ao Estado, é correto afirmar que

- (A) a condição psíquica pode ser considerada de forma complementar à biológica porque a idade, isoladamente considerada, pode não levar à segura qualificação do menor como criança ou adolescente, adotando-se critério cronológico mitigado.
- (B) ao se permitir que o maior de 18 (dezoito) anos permaneça no pólo passivo de ação de execução de medida socioeducativa, o Estatuto da Criança e do Adolescente não restou adstrito ao critério cronológico absoluto.
- (C) é de diferenciação e tem por objetivo impedir a tipificação de condutas perpetradas por pessoa menor de 12 (doze) anos como infração penal, nos termos da legislação aplicável.
- (D) de acordo com o artigo 2º, *caput*, criança é pessoa com até 12 (doze) anos incompletos, e adolescente aquela que tiver entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos, adotando-se critério cronológico absoluto.

17. VUNESP/TJ-AC/2019



Com relação à assistência médica prestada pelo Sistema Único de Saúde para prevenção de enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, é correto afirmar que

(A) a atenção à saúde bucal das crianças e das gestantes será promovida de forma transversal, integral e intersetorial com as demais linhas de cuidado direcionadas à mulher e à criança.

(B) a atenção odontológica à criança terá função educativa e será prestada quando o bebê nascer, e, após, no sexto e no décimo segundo anos de vida, com orientação sobre saúde bucal.

(C) nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias, não será obrigatória a vacinação das crianças se justificada a recusa pelos pais ou responsável, por crença pessoal ou religiosa, no prazo estabelecido pelo calendário de vacinação estabelecido pelo PNI.

(D) a obrigatoriedade de aplicação de protocolo ou outro instrumento desenvolvido para a detecção de risco para o desenvolvimento psíquico da criança tem como marco inicial o primeiro ano de vida.

18. VUNESP/TJ-AC/2019

Com relação à família substituta, o artigo 28 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente oferece diretrizes sobre a adoção, sendo correto afirmar:

(A) o direito à convivência familiar entre o adotado e o adotante inicia-se no estágio de convivência, decorre do princípio da igualdade entre os filhos adotados e biológicos e tem graduação orientada pela intenção de adotar.

(B) a adoção realizada em troca de promessa de pagamentos ou afim pode ser deferida se demonstrado o benefício ao adotado, à luz do espírito humanitário que norteia o ato de adotar.

(C) fundando-se o pedido em motivos legítimos e representando vantagem ao adotado será deferida a adoção, mediante compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos.

(D) a falta de estudo social e psicológico à época do deferimento da adoção macula o procedimento e permite a sua revogação ou retratação, pela possibilidade de violação do princípio do melhor interesse do menor.

19. VUNESP/TJ-MT/2018

No que se refere à garantia da prioridade absoluta, da forma como prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, tem-se que esta compreende:

(A) garantia de imunidade contra todo tipo de exploração sexual.

(B) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas.

(C) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, salvo se houver idoso.



- (D) destinação privilegiada de recursos públicos e privados nas áreas relacionadas com o meio ambiente e os direitos sociais.
- (E) a extensão da proteção quando atingida a idade adulta em situações expressamente previstas na lei.

20. VUNESP/TJ-MT/2018

A respeito da adoção, assinale a assertiva correta.

- (A) A adoção por procuração é admitida em caso de comoriência.
- (B) O adotando deve contar com, no máximo, dezesseis anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.
- (C) Em caso de conflito entre direitos e interesses do adotando e de outras pessoas, inclusive seus pais biológicos, devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando.
- (D) A adoção é medida excepcional, porém revogável em certos casos, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa.
- (E) A simples guarda de fato autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência.

21. VUNESP/MP-SP/2018

Nos termos do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em relação à Família Natural, Substituta, Guarda, Tutela ou Adoção, é correto afirmar que

- (A) poderá ser deferida adoção em favor de candidato domiciliado no Brasil não cadastrado previamente nos termos expressos da Lei no 8.069/90 (ECA) quando for formulada por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade.
- (B) os filhos havidos fora do casamento poderão ser reconhecidos pelos pais, conjunta ou separadamente, no próprio termo de nascimento, por testamento, mediante escritura ou outro documento público, qualquer que seja a origem da filiação, não podendo tal reconhecimento preceder o nascimento do filho.
- (C) salvo expressa e fundamentada determinação em contrário, da autoridade judiciária competente, o deferimento da guarda de criança ou adolescente a terceiros não impede o exercício do direito de visitas pelos pais, afastando apenas o dever de prestar alimentos.
- (D) o deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar e estabelece, salvo decisão expressa da autoridade judiciária, o dever de guarda.
- (E) a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos da Lei

no 8.069/90 (ECA), sendo que em se tratando de criança maior de 10 (dez) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência.

22. VUNESP/TJSP/2018

“Depois que Dona Benta concluiu a história do mundo contada à moda dela, os meninos pediram mais.

– Mais, quê? – perguntou a boa avó. – Poderei contar muitas histórias assim – história da Física, história da Química, história da Geologia, história da Geografia...

– Conte a história da Geografia – pediu Pedrinho, que andava sonhando com viagens pelos países estrangeiros.

E Dona Benta contou a Geografia.”

(Monteiro Lobato. Geografia de Dona Benta – in Obras Completas. vol. 1. Série B. Editora Brasiliense: São Paulo, 1972. p. 47)

Para o Estatuto da Criança e do Adolescente, a avó, Dona Benta, integra a família

(A) natural de Pedrinho, formada pelos ascendentes e descendentes, podendo viajar somente com ela para o exterior, com autorização do pai ou da mãe, ou do juiz.

(B) extensa ou ampliada de Pedrinho, formada de parentes próximos com os quais a criança convive e mantém vínculos de afinidade, podendo viajar somente com ela para o exterior, independentemente de qualquer autorização.

(C) extensa ou ampliada de Pedrinho, formada de parentes próximos com os quais a criança convive e mantém vínculos de afinidade, mas não pode, somente com ela, viajar para o exterior, sem autorização de ambos os pais ou do juiz.

(D) natural de Pedrinho, formada pelos ascendentes e descendentes, mas não pode, somente com ela, viajar para o exterior, sem autorização de ambos os pais ou do juiz.

23. VUNESP/TJSP/2018

A adoção internacional de criança brasileira, ou domiciliada no Brasil, somente terá lugar quando

(A) o estrangeiro ou casal estrangeiro apresentar situação socioeconômica vantajosa para a criança, se não houver adotantes habilitados no Brasil, na mesma situação ou melhor.

(B) comprovado que a colocação em família adotiva estrangeira, independentemente de qualquer outro requisito, é solução que não traz prejuízo à criança, salvo se esta manifestar o desejo de permanecer no Brasil.

(C) independentemente da existência de adotantes habilitados residentes no Brasil com perfil compatível com a criança, o juiz concluir que aquela é a melhor solução para a criança.

(D) comprovado que a colocação em família adotiva é a solução adequada ao caso concreto e que foram esgotadas todas as possibilidades de colocação da criança em família adotiva brasileira, com a comprovação, certificada nos autos, da inexistência de adotantes habilitados residentes no Brasil com perfil compatível com a criança, após consulta aos cadastros mencionados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

24. VUNESP/TJRS/2018

No que diz respeito aos dispositivos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente relativos ao período de gestação até o final da amamentação, assinale a alternativa correta.

(A) O poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade, à exceção daquelas incluídas em regime disciplinar diferenciado.

(B) Em virtude dos efeitos do estado gestacional ou puerperal, é vedado à gestante ou à mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento.

(C) A gestante e a parturiente têm direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.

(D) A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude, sendo que após a formalização do interesse manifestado em audiência ou perante a equipe interprofissional, é vedada a desistência da entrega da criança, pela mãe, após o nascimento.

(E) Os estabelecimentos de atendimento à saúde, à exceção das unidades neonatais e de terapia intensiva, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente.

25. VUNESP/TJ-SP/2017

Assinale a alternativa correta.

a) O deferimento da tutela não pressupõe a decretação da perda ou da suspensão do poder familiar.

b) A criança ou o adolescente colocado em família substituta pode ser transferido a terceiros ou a entidades governamentais ou não governamentais, desde que mediante autorização judicial.

c) A criança ou o adolescente colocado sob guarda fica sob a dependência material e moral do detentor, exceto para efeitos previdenciários.

d) A revogação da guarda exige o esgotamento do duplo grau de jurisdição, a elaboração de parecer pelo Conselho Tutelar e a oitiva do Ministério Público.



26. VUNESP/TJ-SP/2017

Ação de anulação de registro de nascimento cumulada com pedidos de investigação e reconhecimento de paternidade, proposta em março de 2017, por filho nascido em dezembro de 2003, contra A, que consta do assento de nascimento como pai do autor, e contra B, a quem se atribui a verdadeira paternidade. Realizado o exame de DNA, conclui-se que A, com quem o autor não estabeleceu vínculo socioafetivo, não é o pai biológico do autor da ação, mas sim B. O suposto pai (B) morre no curso do processo, antes do julgamento. Deve, então, o juiz

- a) converter o julgamento em diligência e, obtendo o depoimento pessoal do autor, avaliar se persiste seu interesse na obtenção de julgamento harmonizado com a verdade real e biológica.
- b) julgar extinto o processo com resolução do mérito, reconhecendo a prescrição.
- c) julgar extinto o processo sem resolução do mérito em razão do falecimento do suposto pai e, conseqüentemente, da perda do objeto da ação.
- d) julgar procedente a ação, após a inclusão dos herdeiros do falecido no polo passivo do feito.

27. VUNESP/Prefeitura de Andradina – SP/2017

Em relação aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, conforme prescreve o Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a alternativa correta.

- a) A falta ou a carência de recursos materiais constitui um motivo para a perda ou suspensão do poder familiar.
- b) A colocação em família substituta do menor de doze anos de idade será precedida de seu consentimento, colhido em audiência.
- c) No caso de maus-tratos envolvendo crianças e adolescentes, os dirigentes de estabelecimentos de ensino comunicarão à autoridade judicial competente.
- d) O adolescente portador de deficiência não poderá ser incluído no programa de formação técnico-profissional.
- e) É proibido qualquer trabalho aos menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

28. VUNESP/MPE-SP/2017

As diretrizes conceituais do III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes estabelecem que a violência sexual contra crianças e adolescentes é um macroconceito que envolve duas expressões:

- a) abuso sexual praticado contra crianças, como todo ato, de qualquer natureza, atentatório ao direito humano ao desenvolvimento sexual da criança; e exploração sexual, quando praticado por agente em situação de poder e de desenvolvimento sexual desigual em relação ao adolescente vítima.



- b) abuso sexual praticado por agente em situação de poder e de desenvolvimento sexual desigual em relação ao adolescente vítima e exploração sexual praticada por diferentes agentes da sociedade, em relação à criança vítima.
- c) abuso sexual e exploração sexual, como todo ato, de qualquer natureza, atentatório ao direito humano ao desenvolvimento sexual da criança e do adolescente, praticado por agente em situação de poder e de desenvolvimento sexual desigual em relação à criança e adolescente vítimas.
- d) abuso sexual praticado por adultos da família contra crianças, atentatório ao seu direito humano ao desenvolvimento sexual, e exploração sexual, praticada pelas diferentes mídias, atentatório ao direito humano ao desenvolvimento sexual do adolescente vítima.
- e) abuso sexual praticado pela mídia contra crianças, atentatório ao seu direito humano ao desenvolvimento sexual e exploração sexual, praticada por adultos contra jovens adolescentes, atentatório ao direito humano ao desenvolvimento sexual do adolescente vítima.

29. VUNESP/TJM-SP/2016

Nos termos preconizados pela Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis. E, ainda, estabelece que o direito ao respeito consiste

- a) em buscar refúgio, auxílio e orientação, bem como crença e culto religioso.
- b) na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente.
- c) na participação da vida política, na forma da lei, como também da vida familiar e comunitária, sem discriminação.
- d) em ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais.
- e) em ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta.

30. VUNESP/MPE-SP/2016

O artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – estabelece que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária e, em seu parágrafo único, esclarece que a garantia de prioridade compreende, além de outras, a

- a) primazia na destinação de recursos voltados à proteção e ao socorro nas instituições públicas.



- b) primazia na destinação de recursos para atendimento emergencial, exclusivamente no sistema público de saúde.
- c) primazia na formulação e na execução das políticas públicas voltadas ao esporte.
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
- e) destinação privilegiada de recursos materiais e financeiros voltados ao atendimento em instituições particulares especializadas.

CONSULPLAN

31. CONSULPLAN/TJ-MG/2018

Quanto à família substituta, analise as afirmativas a seguir.

- I. A colocação da criança ou adolescente em família substituta se fará mediante a guarda, tutela ou adoção e independentemente da sua situação jurídica.
- II. Os grupos de irmãos deverão ser colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta, ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa.
- III. A colocação em família substituta estrangeira constitui medida excepcional, somente admissível nas modalidades de tutela e adoção.
- IV. Tratando-se de menor de 12 (doze) anos de idade, não será necessário seu consentimento expresso.

Estão corretas as afirmativas

- A) I, II, III e IV.
- B) II e III, apenas.
- C) I, II e IV, apenas.
- D) II, III e IV, apenas.

32. CONSULPLAN/TJ-MG/2018

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, analise as afirmativas a seguir.

- I. Criança, para os efeitos do ECA, é a pessoa que possuiu até 12 (doze) anos de idade completos. Em situações excepcionais, expressas em lei, o Estatuto poderá ser aplicado às pessoas entre 18 (dezoito) anos e 21 (vinte e um) anos de idade.
- II. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 24 (vinte e quatro meses), salvo comprovada a necessidade que



atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

III. A convivência integral da criança com a mãe adolescente que estiver em acolhimento institucional será devidamente garantida.

IV. Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.

Estão corretas as afirmativas

- A) I, II, III e IV.
- B) III e IV, apenas.
- C) I, III e IV, apenas.
- D) II, III e IV, apenas

33. CONSULPLAN/TJ-MG/2018

Quanto à adoção, analise as afirmativas a seguir.

I. Em caso de conflito entre direitos e interesses do adotando e de outras pessoas, inclusive seus pais biológicos, devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando.

II. A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais. É recíproco o direito sucessório entre o adotado, seus descendentes, o adotante, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 4º grau, observada a ordem de vocação hereditária.

III. O prazo máximo para conclusão da ação de adoção será de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária.

IV. Nas adoções internacionais, quando o Brasil for o país de acolhida e a adoção não tenha sido deferida no país de origem porque a sua legislação a delega ao país de acolhida ou, ainda, na hipótese de, mesmo com decisão, a criança ou o adolescente ser oriundo de país que não tenha aderido à Convenção referida, o processo de adoção seguirá as regras da adoção nacional.

Estão corretas as afirmativas

- A) I, II, III e IV.
- B) III e IV, apenas.
- C) I, II e III, apenas.
- D) II, III e IV, apenas.

34. CONSULPLAN/Prefeitura de Cascavel-PR/2016

O trabalho infantil é proibido no Brasil, exceto na condição de aprendiz. A condição de aprendiz vale para adolescentes a partir de:

- a) 12 anos.
- b) 13 anos.
- c) 14 anos.
- d) 15 anos.
- e) 16 anos.

Outras Bancas

35. QUADRIX/CRESS-SC/2019

Os estabelecimentos de atendimento à saúde, excluindo as unidades de terapia intensiva, deverão proporcionar condições para a permanência, em tempo integral, de um dos pais ou responsáveis, nos casos de internação de criança ou adolescente.

36. QUADRIX/CRESS-SC/2019

Nas situações em que a mãe ou o pai estiver em privação de liberdade, será garantida a convivência da criança e do adolescente com o(a) genitor(a) por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, no caso de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.

37. QUADRIX/CRESS-SC/2019

Um dos critérios para a realização da adoção é que o adotante seja, pelo menos, dezesseis anos mais velho que o adotando.

38. CEFETBAHIA/MPE-BA/2018

Considerando as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, é incorreto afirmar que

- a) o poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de adoção, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar.
- b) a guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou ao adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.
- c) a guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção por estrangeiros.

d) poderão ser utilizados recursos federais, estaduais, distritais e municipais para a manutenção dos serviços de acolhimento em família acolhedora, facultando-se o repasse de recursos para a própria família acolhedora.

e) excepcionalmente, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.

39. FUNDEP/Bombeiros-MG/2018

Segundo o que dispõe o seu Estatuto, a criança e o adolescente têm direito de serem educados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto por parte dos pais, integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Considerando os termos do citado Estatuto, é correto afirmar que

- a) para a caracterização de castigo físico, não é necessário o uso de força física.
- b) o tratamento cruel ou degradante se manifesta mediante ridicularização e humilhação, não se caracterizando pelo uso de ameaça, ainda que grave.
- c) o castigo físico aplicado à criança e ao adolescente não acarreta sanção quando se tratar de comportamento manifestamente incorporado na cultura local, sendo, assim, socialmente aceito como método de disciplina.
- d) sem prejuízo de outras sanções cabíveis, as pessoas que praticarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante contra criança e adolescente estão submetidas, entre outras medidas, ao encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico.

40. FUNDEP/MPMG/2018

Assinale a alternativa CORRETA:

- a) Uma das diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente é a federalização do atendimento.
- b) O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução.
- d) Os estabelecimentos de atendimento à saúde, inclusive as unidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de todos os titulares do poder familiar, de forma conjunta, nos casos de internação de criança ou adolescente.
- d) Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses.

41. UEM/UEM/2017

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a alternativa correta em relação à adoção.

- a) O adotando deve contar com, no máximo, dezesseis anos à data do pedido, mesmo se já estiver sob a guarda ou a tutela dos adotantes.
- b) A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.
- c) A idade mínima para adotar é de 21 (vinte e um) anos, independentemente do estado civil.
- d) Para adoção conjunta, não é necessário que os adotantes sejam casados civilmente ou que mantenham união estável.
- e) O adotante há de ser, pelo menos, cinco anos mais velho do que o adotando.

42. FMP Concursos/MPE-RO/2017

Considerando o direito fundamental da criança e do adolescente à convivência familiar, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, é CORRETO afirmar:

- a) Para a concessão da guarda, tutela e adoção de criança e adolescente, é imprescindível a prévia suspensão ou destituição do poder familiar de ambos os pais.
- b) É garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.
- c) Por expressa determinação do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando preservar a integridade emocional, as crianças com idade inferior a sete anos não podem visitar os pais privados de liberdade.
- d) A falta ou a carência de recursos materiais dos pais, por si só, autoriza o Ministério Público a ajuizar ação de suspensão ou destituição do poder familiar.
- e) Todas as alternativas anteriores estão incorretas.

43. FMP Concursos/MPE-RO/2017

Segundo a Lei nº 8.069/1990 e posteriores alterações, é CORRETO afirmar:

- a) Salvo expressa e fundamentada determinação em contrário da autoridade judiciária competente ou, quando a medida for aplicada em preparação à adoção, o deferimento da guarda de criança e de adolescente a terceiros não impede o exercício do direito de visitas pelos pais, assim como o dever de prestar alimentos, que serão objeto de regulamentação específica, a pedido do interessado ou do Ministério Público.



- b) O responsável pelo programa de acolhimento familiar ou institucional, verificando a possibilidade de a criança ou de o adolescente reintegrar-se na família de origem, fará imediata comunicação à autoridade judiciária, que dará vista ao Ministério Público, pelo prazo de 15 dias, decidindo em igual prazo.
- c) Na adoção, exige a lei que os pretendentes sejam maiores de vinte e um anos, independentemente do estado civil.
- d) Não exige a lei diferença mínima de idade entre o adotante e o adotado.
- e) Nas ações de suspensão ou destituição do poder familiar, estando o pai ou a mãe da criança ou do adolescente privados de liberdade, a autoridade judiciária dispensará a sua oitiva.

44. UECE-CEV/SEAS – CE/2017

No que concerne ao instituto jurídico da tutela, tomando-se por base o ECA, é correto afirmar que

- a) as normas de decretação de perda ou suspensão do poder familiar aplicam-se à destituição da tutela.
- b) o tutor nomeado por testamento ou qualquer documento autêntico, conforme previsto no Código Civil, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura da sucessão, ingressar com pedido destinado ao controle judicial do ato, observando o procedimento previsto no ECA.
- c) o deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar, mas não implica, necessariamente, o dever de guarda.
- d) a tutela será deferida, nos termos da lei civil, a pessoa de até 18 (dezoito) anos completos.

45. UECE-CEV/SEAS – CE/2017/adaptada

No que tange à adoção, é correto afirmar que

- a) é o instituto que atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, inclusive os impedimentos matrimoniais.
- b) a guarda de fato autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência.
- c) a morte dos adotantes restabelece o poder familiar dos pais naturais.
- d) em caso de adoção por pessoa ou casal residente ou domiciliado fora do País, o estágio de convivência, cumprido no território nacional, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por até igual período, uma única vez, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária.

46. UECE-CEV/SEAS – CE/2017



No que diz respeito à assistência médica e odontológica arrolada no Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA — (Lei Federal nº 8.069/90), é correto afirmar que

- a) não é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.
- b) a atenção odontológica à criança terá função educativa protetiva e será prestada, inicialmente, no sexto e no décimo segundo anos de vida, com orientações sobre saúde bucal.
- c) o Sistema Único de Saúde promoverá a atenção à saúde bucal das crianças e das gestantes, de forma transversal, integral e intersetorial com as demais linhas de cuidado direcionadas à mulher e à criança.
- d) somente a criança com necessidade de cuidados odontológicos especiais será atendida pelo Sistema Único de Saúde.

47. PUC-PR/TJ-PR/2017

Sobre os direitos fundamentais à vida e à saúde da mulher gestante previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, leia as assertivas a seguir e, depois, assinale a alternativa CORRETA.

- I. A gestante tem direito a 02 (dois) acompanhantes de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.
 - II. Caso os profissionais de saúde de referência já tenham vinculado a gestante, no último trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, a mulher não tem o direito de optar por outro local.
 - III. A obrigação do poder público de proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe se limita ao período pré-natal.
 - IV. O atendimento pré-natal será realizado por profissionais da atenção primária.
- a) Apenas as assertivas I e IV estão corretas.
 - b) Apenas a assertiva IV está correta.
 - c) Apenas as assertivas II e IV estão corretas.
 - d) Apenas as assertivas I e III estão corretas.
 - e) Apenas a assertiva III está correta.

48. IBFC/POLÍCIA CIENTÍFICA-PR/2017

Considere as normas da Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, para assinalar a alternativa correta sobre adoção.

- a) O adotando deve contar com, no máximo, dezesseis anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.



- b) O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, mesmo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.
- c) O adotando deve contar com, no máximo, vinte anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.
- d) O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.
- e) O adotando deve contar com, no máximo, dezesseis anos à data do pedido, mesmo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

49. IBADE/SEJUDH – MT/2017

No Brasil, para que a adoção possa ser realizada, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, prevê que o adotante tem que ser mais velho que o adotado pelo menos:

- a) 16 anos.
- b) 21 anos.
- c) 5 anos.
- d) 10 anos.
- e) 18 anos.

50. IBADE/SEJUDH – MT/2017

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece o estágio de convivência prévio à adoção. Considerando a adoção de uma criança de 6 (seis) anos de idade por um casal residente fora do país, considerando a lei supracitada, o estágio de convivência será cumprido:

- a) no local de preferência dos adotantes por no mínimo 120 dias.
- b) no país de origem do adotante por no máximo 90 dias.
- c) em território nacional por no mínimo 30 dias.
- d) no país de origem do adotante por 60 dias
- e) em território nacional por no máximo 60 dias.

51. IBADE/Prefeitura de Rio Branco – AC/2017

Sobre adoção de criança e de adolescentes, leia as afirmativas.

I. Se um dos cônjuges ou concubinos adota o filho do outro, mantêm-se os vínculos de filiação entre o adotado e o cônjuge ou concubino do adotante e os respectivos parentes.

II. O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.



III. Os divorciados e os judicialmente separados não poderão adotar conjuntamente, independente de qualquer condição.

Está correto apenas o que se afirma em:

- a) I.
- b) II.
- c) I e III.
- d) I e II.
- e) II e III.

52. FUNRIO/SESAU-RO/2017

Em relação ao direito à vida e à saúde, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as seguintes afirmativas estão corretas, EXCETO:

- a) a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.
- b) é assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde
- c) o atendimento pré-natal será realizado por profissionais da atenção primária.
- d) os profissionais de saúde de referência da gestante garantirão sua vinculação, desde o primeiro trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, garantido o direito de opção da mulher
- e) os serviços de saúde onde o parto for realizado assegurarão às mulheres e aos seus filhos recém-nascidos alta hospitalar responsável e contrarreferência na atenção primária, bem como o acesso a outros serviços e a grupos de apoio à amamentação.

53. FUNDEP/MPE-MG/2017

Assinale a alternativa INCORRETA:

São direitos das gestantes e parturientes, garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente:

- a) Atendimento pré-natal no estabelecimento em que será realizado o parto, garantido o direito de opção da mulher.
- b) Um acompanhante, de sua preferência, durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.
- c) Alta hospitalar responsável e contrarreferência na atenção primária, bem como o acesso a outros serviços e a grupos de apoio e amamentação.



d) Acompanhamento saudável durante toda a gestação, parto natural cuidadoso, aplicação de cesariana e outras intervenções cirúrgicas por motivos médicos.

54. IBFC/POLÍCIA CIENTÍFICA-PR/2017

Considere as normas da Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, para assinalar a alternativa correta sobre os direitos à vida e à saúde.

a) A gestante e a parturiente têm direito a 2 (dois) acompanhantes de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.

b) A gestante tem direito a 2 (dois) acompanhantes de sua preferência durante o período do pré-natal e a parturiente tem direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do trabalho de parto.

c) A gestante e a parturiente têm direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.

d) A gestante tem direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal e a parturiente tem direito a 2 (dois) acompanhantes de sua preferência durante o período do trabalho de parto.

e) A gestante e a parturiente têm direito a quantos acompanhantes desejarem durante o período do pré-natal e a 2 (dois) acompanhantes de sua preferência durante o período do trabalho de parto e do pós-parto imediato.

55. Instituto Excelência/Prefeitura de Cruzeiro – SP/2016

De acordo com a lei 8.069/90 Art. 8º É assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde. Assinale a alternativa CORRETA que refere-se à assistência psicológica do § 5º :

a) deverá ser prestada também a gestantes e mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção, bem como a gestantes e mães que se encontrem em situação de privação de liberdade.

b) deverá receber orientação sobre aleitamento materno, alimentação complementar saudável e crescimento e desenvolvimento infantil, bem como sobre formas de favorecer a criação de vínculos afetivos e de estimular o desenvolvimento integral da criança.

c) a acompanhamento saudável durante toda a gestação e a parto natural cuidadoso, estabelecendo-se a aplicação de cesariana e outras intervenções cirúrgicas por motivos médicos.

d) assegurarão às mulheres e aos seus filhos recém-nascidos alta hospitalar responsável e contra referência na atenção primária, bem como o acesso a outros serviços e a grupos de apoio à amamentação.

56. IBFC/SES-PR/2016

Quanto ao direito à vida e à saúde, previsto no estatuto da criança e do adolescente, analise os itens abaixo e a seguir, assinale a alternativa correta:

I. O poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade.

II. Os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança e em pelo menos meio período nos casos de internação de adolescente.

III. Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem os medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

- a) Apenas I e III estão corretas.
- b) Apenas I e II estão corretas.
- c) Apenas II está correta.
- d) I, II e III estão corretas.

57. IBFC/SES-PR/2016

Considerando o estatuto da criança e do adolescente, analise os itens abaixo e a seguir, assinale a alternativa correta:

I. Sistema Único de Saúde promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos.

II. A parturiente será atendida preferencialmente pelo mesmo médico que a acompanhou na fase pré-natal.

III. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

- a) I, II e III estão corretas.
- b) Apenas I e III estão corretas.
- c) Apenas I e II estão corretas.
- d) Apenas II está correta.

58. FUNDATEC/Prefeitura de Porto Alegre – RS/2016

De acordo com a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente, em relação ao Direito à Vida e à Saúde, analise as assertivas abaixo:



I. Incumbe ao poder público garantir à gestante e à mulher com filho, na primeira infância, que se encontrem sob custódia em unidade de privação de liberdade, ambiência que atenda às normas sanitárias e assistenciais do Sistema Único de Saúde para o acolhimento do filho, em articulação com o sistema de ensino competente, visando ao desenvolvimento integral da criança.

II. É assegurado às mulheres que demonstrarem hipossuficiência econômica o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde.

III. Incumbe ao poder público proporcionar assistência psicológica à gestante, somente no período pré-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.
- c) Apenas III.
- d) Apenas I e III.
- e) Apenas II e III.

59. FUNDATEC/Prefeitura de Porto Alegre – RS/2016

Nos termos da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente, em relação ao Direito à Vida e à Saúde, analise as assertivas abaixo:

I. A criança e o adolescente com deficiência serão atendidos sem discriminação ou segregação, em suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação e ainda incumbe ao poder público fornecer gratuitamente, àqueles que necessitarem, medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias assistivas relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação para crianças e adolescentes, de acordo com as linhas de cuidado voltadas às suas necessidades específicas.

II. Os estabelecimentos de atendimento à saúde, inclusive as unidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral dos pais ou responsáveis, nos casos de internação de criança ou adolescente.

III. Os casos de suspeita de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente poderão ser comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I.



- b) Apenas I e II.
- c) Apenas I e III.
- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

60. FUNRIO/IF-PA/2017

Sobre a lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre a proteção integral de crianças e adolescentes, a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento, o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. Podemos citar como direcionamento no que tange a assistência a gestante, à puérpera e ao recém-nascido o seguinte:

- a) Os profissionais de saúde de referência da gestante garantirão sua vinculação, no último trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, garantido o direito de opção da mulher.
- b) O atendimento pré-natal será realizado por profissionais da atenção secundária.
- c) A gestante e a parturiente não terão direito a acompanhante durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.
- d) A gestante tem direito a acompanhamento saudável durante toda a gestação e preferencialmente a opção pelo parto cesárea.
- e) O poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, com exceção aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade.

61. REIS & REIS/Prefeitura de Cipotânea – MG/2016

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, é incorreto afirmar:

- a) A criança e o adolescente com deficiência serão atendidos, com discriminação ou segregação, em suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação.
- b) A atenção odontológica à criança terá função educativa protetiva e será prestada, inicialmente, antes de o bebê nascer, por meio de aconselhamento pré-natal, e, posteriormente, no sexto e no décimo segundo anos de vida, com orientações sobre saúde bucal.
- c) Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.



d) É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

62. Fundação La Salle/FHGV/2017

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente a gestante e a parturiente têm direito a ____ acompanhante(s) do sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato

O texto acima estará correto se a lacuna for preenchida por

- a) 1 (um)
- b) 2 (dois)
- c) 3 (três)
- d) 4 (quatro)
- e) 5 (cinco)

63. UECE-CEV/SEAS – CE/2017

O direito ao respeito, previsto no ECA, consiste

- a) na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.
- b) em brincar, praticar esportes e divertir-se.
- c) em participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação.
- d) no direito de buscar refúgio, auxílio e orientação.

64. UTFPR/UTFPR/2017

De acordo com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é correto afirmar que:

- a) os direitos enunciados na referida Lei são aplicados exclusivamente às crianças e adolescentes em condições de hipossuficiência econômica.
- b) direito ao esporte e ao lazer não são assegurados às crianças e aos adolescentes.
- c) direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, não abrangendo os aspectos psíquicos e morais da criança e do adolescente.
- d) compete somente ao poder público a efetivação dos direitos previstos na referida Lei.
- e) participar da vida política, na forma da lei, é um dos aspectos compreendidos no direito à liberdade.

65. Alternative Concursos/Prefeitura de Sul Brasil – SC/2017



De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069/90, art. 18-B, os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso:

I. Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família.

II. Obrigação de tratamento psicológico ou psiquiátrico.

III. Encaminhamento a cursos ou programas de orientação.

IV. Obrigação de encaminhar os responsáveis a tratamento especializado.

V. Advertência para a criança.

a) Somente I, II e IV estão corretas.

b) Somente II, III, IV e V estão corretas.

c) Somente I e III estão corretas.

d) Somente I e IV estão corretas.

e) Todas estão corretas.

66. Instituto Excelência/Prefeitura de Cruzeiro – SP/2016

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente Art. 17. O direito ao respeito consiste. Complete o referido artigo assinalando a alternativa CORRETA:

a) na dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

b) no direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

c) no direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

d) na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

67. FEPESE/SJC-SC/2016

De acordo com a Doutrina da Proteção Integral a Criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de



desenvolvimento e como sujeitos de direitos garantidos na Constituição Federal de 1988 e nas leis.

Nesse sentido, o direito de liberdade, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, compreende:

- a) liberdade de buscar refúgio, auxílio e orientação e ter liberdade de opinião e expressão.
- b) ter limitado o seu direito de ir e vir com base no toque de recolher.
- c) liberdade de crença e de culto, desde que seja aquela vinculada à vontade de seus pais ou do responsável legal.
- d) liberdade de brincar, praticar esportes e divertir-se, sempre acompanhado de um responsável legal.
- e) ter negada a sua participação na vida política em razão da incapacidade civil.

68. COMPERVE/Câmara de Natal – RN/2016

As crianças e os adolescentes, qualificados pelo direito hoje vigente como pessoas em desenvolvimento, receberam do direito positivo brasileiro, tutela especial através da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, mais conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente. Seguindo as diretrizes traçadas pela Constituição de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe a previsão normativa da absoluta prioridade e de variados direitos fundamentais. Em tal seara, foi determinado que as crianças e os adolescentes têm direito,

- a) à liberdade, de forma a compreender a liberdade de ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; a liberdade de opinião e de expressão; a liberdade de brincar e de praticar esportes, a liberdade de participar da vida familiar e comunitária; a liberdade de buscar refúgio, auxílio e orientação, excetuadas dessa tutela a liberdade de crença e culto religioso e de participar da vida política.
- b) ao respeito, consistente na inviolabilidade da sua integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de seus valores, ideias e crenças, excluída a tutela dos seus espaços e objetos pessoais.
- c) de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou a qualquer outro pretexto, por parte dos pais, de integrantes da família ampliada, dos responsáveis, dos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.
- d) de serem criados e educados no seio de sua família biológica, não se admitindo a sua inserção em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

69. FUNRIO/IF-PA/2016



A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis. De acordo com o estatuto da criança e do adolescente é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Para fins de proteção integral podemos considerar:

- a) Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos às sanções cabíveis com exceção dos agentes públicos executores de medidas socioeducativas.
- b) Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 2 (dois) anos, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta.
- c) A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 5 (cinco) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.
- d) A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.
- e) Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, mediante autorização de autoridade judicial.

70. FUNRIO/Prefeitura de Trindade – GO/2016

Em seu Capítulo II, o ECA trata do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade.

Um aspecto que compreende o direito à liberdade de crianças e adolescentes está definido em:

- a) Brincar, praticar esportes e divertir-se.
- b) Afastar-se de qualquer participação na vida política.
- c) Atrelar suas opiniões às orientações de seus pais ou responsáveis.
- d) Ir, vir e estar nos logradouros públicos, desde que sob tutela de um responsável.



e) Participar da vida familiar e comunitária, de acordo com as restrições e distinções cabíveis.

71. UEM/UEM/2017

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, qual é o procedimento que deverá ser adotado pelos dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental nos casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares, e os casos de elevados níveis de repetência?

- a) Encaminhar ao Ministério Público, para a devida advertência ao aluno.
- b) Comunicar ao Juiz da Infância e Juventude.
- c) Notificar a secretaria da escola, para devido registro no livro de ocorrências.
- d) Registrar no diário de classe, para posterior notificação ao Conselho Escolar.
- e) Comunicar ao Conselho Tutelar.

72. IBADE/Prefeitura de Rio Branco – AC/2017

É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

- 1. progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio.
- 2. atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência.
- 3. atendimento em creche e pré-escola às crianças de seis anos de idade.
- 4. oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador.

Estão corretos apenas os itens:

- a) 1, 2 e 4.
- b) 2, 3 e 4.
- c) 1 e 3.
- d) 1 e 4.
- e) 1, 3 e 4.

73. FCM/IF-RJ/2017

“A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, é um direito assegurado a esse público no âmbito da educação

- a) o questionamento da posição ideológica do professor.
- b) um professor exclusivo para quem necessite de reforço escolar.
- c) o livre acesso aos conselhos administrativos, pedagógicos e de classe da escola.



- d) a contestação dos critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores.
- e) a aprovação automática de adolescentes trabalhadores para evitar sua evasão escolar.

74. Quadrix/SEDF/2017

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os dirigentes de estabelecimentos de Ensino Fundamental devem comunicar ao conselho tutelar os casos de evasão escolar, não sendo necessária tal providência na hipótese de reiteração de faltas injustificadas.

75. FUNRIO/Prefeitura de Trindade – GO/2016

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura à criança e ao adolescente o direito à educação.

Um outro direito garantido pelo ECA é:

- a) Respeito do corpo docente, desde que faça por merecer.
- b) Igualdade de condições para acesso e permanência na escola.
- c) Acesso à escola pública e gratuita, respeitando a existência de vaga.
- d) Contestação de critérios de avaliação no âmbito da própria unidade escolar.
- e) Participação em atividades pedagógicas na escola e extracurriculares, excluindo aquelas ligadas a entidades estudantis.

76. FUNIVERSA/IF-AP/2016

À luz do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990 e suas alterações), assinale a alternativa correta em relação ao direito do adolescente à educação.

- a) É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.
- b) É dever dos pais ou responsáveis assegurar atendimento no ensino fundamental por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- c) Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão aos pais ou responsáveis a reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.
- d) O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público objetivo.
- e) É dever do Estado assegurar a todos os adolescentes acesso ao nível superior de ensino.

77. FUNRIO/IF-BA/2016



Segundo o Art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Para que este exercício seja pleno é necessário:

- I. impor limites à presença dos pais na escola, especialmente se desejarem participar da definição das propostas educacionais;
- II. assegurar, às crianças e aos adolescentes, o direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- III. garantir o direito de organização e participação em entidades estudantis;
- IV. dar liberdade aos educadores, de forma que possam utilizar de constrangimento moral ou físico, para que as crianças sejam disciplinadas.

Pode-se afirmar que

- a) somente o item I está coerente com o ECA.
- b) somente os itens I e IV estão coerentes com o ECA.
- c) somente os itens II e III estão coerentes com o ECA.
- d) somente os itens II, III e IV estão coerentes com o ECA.
- e) nenhum dos itens está coerente com o ECA.

78. UEM/UEM/2017

Assinale a alternativa correta em relação à profissionalização e ao trabalho da criança e do adolescente.

- a) A remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda dos produtos de seu trabalho desfigura o caráter educativo.
- b) O adolescente que se enquadra na categoria de aprendiz estará amparado apenas pelas normas do Código de Processo Civil.
- c) Ao adolescente portador de deficiência é proibida a prática de atividade laboral.
- d) A realização de atividades perigosas, insalubres ou penosas é permitida ao adolescente aprendiz que estiver em regime familiar de trabalho.
- e) Ao adolescente é vedado o trabalho noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte.

79. UEM/UEM/2017

O Estatuto da Criança e do Adolescente define aprendizagem como a formação técnico-profissional ministrada segundo quais critérios?

- a) As diretrizes e bases da legislação de educação em vigor.
- b) As diretrizes e bases da legislação da previdência em vigor.



- c) As diretrizes e bases da legislação de trânsito em vigor.
- d) As diretrizes e bases da legislação trabalhista em vigor.
- e) As diretrizes e bases da legislação civil em vigor.

80. Big Advice/Prefeitura de Pradópolis – SP/2017

De acordo com o ECA, Art. 63. A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

- I - Garantia de acesso obrigatória ao ensino regular;
- II - Atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;
- III - Horário usual para o exercício das atividades.

Das afirmativas dadas, a alternativa que apresenta incorreção é:

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) Todas estão corretas.
- e) N.D.A.

81. Big Advice/Prefeitura de Pradópolis – SP/2017

De acordo com o ECA, Art. 64. Ao adolescente até quatorze anos de idade _____.

A alternativa que preenche corretamente a lacuna é:

- a) São assegurados direitos trabalhistas.
- b) São assegurados direitos previdenciários.
- c) São assegurados direitos trabalhistas e previdenciários.
- d) É assegurada bolsa de aprendizagem.
- e) É assegurado o trabalho protegido.

82. FCM/IF-RJ/2017

Considere as seguintes afirmações sobre o direito à profissionalização e à proteção no trabalho, preconizados no título II, capítulo V do Estatuto da Criança e do Adolescente.

- I- Ao adolescente portador de deficiência, é assegurado trabalho protegido.
- II- Ao adolescente até quatorze anos de idade, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários.



III- O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho, dentre outros aspectos.

IV- A formação técnico-profissional obedecerá aos princípios da garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular, da atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente e do horário especial para o exercício das atividades.

V- Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não governamental, é permitido trabalho noturno realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte de modo a garantir seu acesso à escola.

São corretas apenas as afirmativas

- a) I, II e V.
- b) I, III e IV.
- c) II, III e V.
- d) II, IV e V.
- e) I, II, III e IV.

83. Alternative Concursos/Prefeitura de Sul Brasil – SC/2016

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069/90, art. 60, é proibido qualquer trabalho a menores:

- a) De quatorze anos de idade, inclusive na condição de aprendiz.
- b) De quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.
- c) De dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz.
- d) De dezesseis anos de idade, inclusive na condição de aprendiz.
- e) De dezessete anos de idade, inclusive na condição de aprendiz.

84. Alternative Concursos/Prefeitura de Sul Brasil – SC/2016

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069/90, art. 69, o adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos:

- I. Respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
 - II. Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.
 - III. Remuneração do adolescente em relação ao trabalho prestado.
- a) Somente I e III estão corretas.
 - b) Somente I e II estão corretas.
 - c) Somente II e III estão corretas.



- d) Somente I está correta.
- e) Todas estão corretas.

85. IDECAN/Prefeitura de Natal-RN/2016

Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, analise as afirmativas a seguir.

I. Considera-se criança, para os efeitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

II. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

III. Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

IV. Os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente.

Estão corretas as afirmativas

- a) I, II, III e IV.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.

86. FAEPESUL/Prefeitura de Nova Veneza-SC/2016

Em relação ao processo de adoção assinale a alternativa CORRETA:

- a) Podem adotar os ascendentes e os irmãos do adotando.
- b) Podem adotar os maiores de 16 (dezesseis) anos, independentemente do estado civil.
- c) A morte dos adotantes restabelece o poder familiar dos pais naturais.
- d) O adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando.
- e) Em se tratando de adotando maior de 5 (cinco) anos de idade, será também necessário o seu consentimento.

87. Prefeitura de Fortaleza-CE/Prefeitura de Fortaleza-CE/2016

Assinale o item correto quanto à definição de família extensa ou ampliada para o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).



- a) É aquela comunidade formada pelos pais ou qualquer membro consanguíneo e seus descendentes.
- b) É aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.
- c) É aquela unidade residencial para a qual a criança ou adolescente deve ser encaminhado de maneira excepcional, por meio de qualquer das três modalidades possíveis, que são: guarda, tutela e adoção.
- d) É aquela configuração numerosa, composta não só do núcleo conjugal e de seus filhos, mas incluindo um grande número de parentes, aderentes e agregados submetidos todos ao poder do homem pai.

88. MPE-SC/MPE-SC/2016

Julgue:

Em harmonia com as normas sobre incapacidade (arts. 3º e 4º, Código Civil), a Lei n. 8.069/90 fixa que na guarda, na tutela e na adoção os incapazes serão ouvidos por equipe interdisciplinar acerca de sua opinião, sendo necessário o consentimento, expresso em audiência, apenas para os adolescentes relativamente incapazes.

89. MPE-SC/MPE-SC/2016

Julgue:

A adoção, segundo a Lei n. 8.069/90, será precedida de estágio de convivência, por prazos a serem fixados pela autoridade judiciária que, tendo em conta peculiaridades do caso, poderá dispensar o referido estágio se o adotando já estiver sob a tutela ou guarda, legal ou de fato, dos adotantes, por tempo suficiente para que seja possível avaliar a conveniência da constituição do vínculo.

90. MPE-GO/MPE-GO/2016

Quanto ao direito à convivência familiar e comunitária previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a alternativa correta:

- a) poderão ser utilizados recursos federais, estaduais, distritais e municipais para a manutenção dos serviços de acolhimento em família acolhedora, obrigando-se o repasse de recursos para a própria família acolhedora.
- b) toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no mínimo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.



c) a adoção sempre produz seus efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença constitutiva.

d) a União apoiará a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora como política pública, os quais deverão dispor de equipe que organize o acolhimento temporário de crianças e de adolescentes em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas que não estejam no cadastro de adoção.

91. MPE-GO/MPE-GO/2016

Sobre a colocação em família substituta, assinale a opção INCORRETA:

a) O consentimento do adolescente é necessário para colocação em família substituta e deverá ser realizado em audiência, o mesmo não se exigindo quando se tratar de criança.

b) O ECA admite a colocação em família substituta estrangeira desde que seja adolescente e que se realize através de tutela ou adoção.

c) Somente em relação ao guardião e ao tutor exige-se o compromisso, mediante termo nos autos, de bem e fielmente desempenhar o encargo.

d) Em se tratando de colocação em família substituta de criança ou adolescente indígena é, entre outros, obrigatório a intervenção e oitiva de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista e de antropólogos, perante equipe interprofissional ou multidisciplinar que irá acompanhar o caso.

92. MPE-GO/MPE-GO/2016

Em relação a adoção de crianças e adolescentes, assinale a alternativa correta:

a) A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, desligando-o de qualquer vínculo com os pais e parentes sem qualquer exceção.

b) Não podem adotar os ascendentes e os colaterais até o terceiro grau do adotando.

c) O adotante há de ser, pelo menos, dezoito anos mais velho do que o adotando.

d) A adoção produz efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença constitutiva, exceto na hipótese de adoção póstuma.

93. UFMT/DPE-MT/2016

Sobre o direito à convivência familiar e comunitária firmado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assinale a afirmativa correta.

a) A família natural compreende aquela formada por parentes próximos com os quais a criança ou o adolescente convive e mantém vínculo de afinidade e afetividade.

b) A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela e curatela, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

- c) O tutor testamentário somente será admitido se comprovado que a medida é vantajosa à família, e que não existe outra pessoa em melhores condições para assumi-lo.
- d) O estágio de convivência para a adoção poderá ser dispensado se o adotando já estiver sob a guarda legal do adotante durante tempo suficiente para análise da conveniência do vínculo.
- e) A adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer antes da propositura do procedimento judicial.

94. IBFC/MGS/2016

Assinale a alternativa correta, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

- a) O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.
- b) O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, mesmo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.
- c) O adotando deve contar com, no máximo, dezesseis anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.
- d) O adotando deve contar com, no máximo, dezesseis anos à data do pedido, mesmo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

95. IDECAN/Prefeitura de Natal-RN/2016

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a:

- a) Manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe, ao pai, tios e avós.
- b) Manter registro das atividades desenvolvidas, através de prontuários individuais, pelo prazo de dezoito anos.
- c) Fornecer declaração de nascimento onde constem, mas, não necessariamente, as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato.
- d) Proceder a exames visando ao diagnóstico e terapêutica de anormalidades no metabolismo do recém-nascido, sem a obrigação de prestar orientação aos pais.

96. IDECAN/Prefeitura de Natal-RN/2016

Estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente que a criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro



pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los. Para os fins do referido estatuto, considera-se tratamento cruel ou degradante a conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

- a) Ridicularize ou resulte em lesão.
- b) Resulte em sofrimento físico ou lesão.
- c) Humilhe ou resulte em sofrimento físico.
- d) Humilhe, ameça gravemente ou ridicularize.

97. IDECAN/UEPB/2016

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece que “a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”. Sobre o direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer de crianças e adolescentes, é correto afirmar que

- a) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público objetivo.
- b) os pais ou responsáveis não têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.
- c) o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular não importa responsabilidade da autoridade competente.
- d) compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

98. MPE-PR/MPE-PR/2019

Entre as garantias de prioridade estabelecidas expressamente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 8.069/90), não há previsão de:

- a) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.
- b) Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública.
- c) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
- d) Viabilização prioritária de formas alternativas de participação, ocupação e convívio com as demais gerações.
- e) Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas.

99. MPE-PR/MPE-PR/2019

Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90), assinale a alternativa correta:



- a) A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção.
- b) O vínculo da adoção constitui-se por inscrição no registro civil.
- c) A desistência do pretendente em relação à guarda para fins de adoção ou a devolução da criança ou do adolescente depois do trânsito em julgado da sentença de adoção importará na sua exclusão dos cadastros de adoção e na vedação de renovação da habilitação, de forma irreversível.
- d) A adoção deve ser deferida quando representar vantagens para o adotando, sendo despidendo aquilatar-se a existência de motivos legítimos.
- e) Em observância ao princípio da proteção integral, a preferência das pessoas cronologicamente cadastradas para adotar determinada criança é absoluta.

100. MPE-PR/MPE-PR/2019

Nos termos do que expressamente estabelece a Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assinale a alternativa incorreta:

- a) É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.
- b) É dever do Estado assegurar atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade.
- c) É assegurado às crianças e aos adolescentes o direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores.
- d) No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura.
- e) Entende-se por trabalho educativo a atividade laboral em que prevalecem as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento profissional e produtivo do educando.

4.2 – GABARITO

- | | | |
|------|-------|-------|
| 1. A | 9. E | 17. A |
| 2. C | 10. B | 18. C |
| 3. A | 11. C | 19. B |
| 4. B | 12. B | 20. C |
| 5. D | 13. B | 21. A |
| 6. D | 14. A | 22. C |
| 7. E | 15. C | 23. D |
| 8. E | 16. D | 24. C |



- | | | |
|---------------|---------------|---------------|
| 25. B | 51. D | 77. C |
| 26. D | 52. D | 78. E |
| 27. E | 53. A | 79. A |
| 28. C | 54. C | 80. B |
| 29. B | 55. A | 81. D |
| 30. D | 56. A | 82. B |
| 31. C | 57. B | 83. B |
| 32. B | 58. A | 84. B |
| 33. A | 59. A | 85. A |
| 34. C | 60. A | 86. D |
| 35. INCORRETA | 61. A | 87. B |
| 36. CORRETA | 62. A | 88. INCORRETA |
| 37. CORRETA | 63. A | 89. INCORRETA |
| 38. A | 64. E | 90. D |
| 39. D | 65. C | 91. B |
| 40. D | 66. D | 92. D |
| 41. B | 67. A | 93. D |
| 42. B | 68. C | 94. A |
| 43. A | 69. D | 95. B |
| 44. A | 70. A | 96. D |
| 45. D | 71. E | 97. D |
| 46. C | 72. A | 98. D |
| 47. B | 73. D | 99. A |
| 48. D | 74. INCORRETA | 100. E |
| 49. A | 75. B | |
| 50. C | 76. A | |

4.3 – LISTA DE QUESTÕES COM COMENTÁRIOS

FCC

1. FCC/DPE-AM/2018

Os programas de apadrinhamento, segundo disciplinados no Estatuto da Criança e do Adolescente,

a) consistem em estabelecer e proporcionar, à criança e ao adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar, vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária.

b) dependem, para seu funcionamento, de autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual compete deferir ou não o registro do programa.



c) dirigem-se a crianças que vivenciem, no seio de sua família, situação de risco social crônico, tendo como principal escopo prover apoio de modo a evitar eventual aplicação de medidas de acolhimento.

d) são mantidos pelas Varas da Infância e Juventude, e consistem na seleção, pelas equipes interprofissionais do Judiciário, dentre os pretendentes à adoção devidamente cadastrados, de voluntários aptos a oferecer apoio material e afetivo a crianças e adolescentes acolhidos que não recebam visitas de familiares há mais de seis meses.

e) podem ter como padrinhos e/ou madrinhas pessoas físicas, desde que maiores de 21 anos ou pessoas jurídicas, desde que tenham dentre seus objetivos estatutários a promoção de direitos de crianças e adolescentes.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o §1º, do art. 19-B, do ECA:

§ 1º O apadrinhamento consiste em estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro.

A **alternativa B** está incorreta, pois não há tal exigência no ECA.

A **alternativa C** está incorreta. De acordo com o art. 19-B, *caput*, do ECA, a criança e o adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar poderão participar de programa de apadrinhamento.

A **alternativa D** está incorreta. O §5º, do art. 19-B, da Lei nº 8.069/90, estabelece que os programas ou serviços de apadrinhamento apoiados pela Justiça da Infância e da Juventude poderão ser executados por órgãos públicos ou por organizações da sociedade civil.

A **alternativa E** está incorreta, pois segundo o §3º, do art. 19-B, da referida Lei, não se exige tal disposição estatutária das pessoas jurídicas.

§ 3º Pessoas jurídicas podem apadrinhar criança ou adolescente a fim de colaborar para o seu desenvolvimento.

2. FCC/DPE-AM/2018

A comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes corresponde, no Estatuto da Criança e do Adolescente, ao conceito de família

- a) biológica.
- b) consanguínea.
- c) natural.
- d) vertical.
- e) parental.

Comentários



De acordo com o art. 25, do ECA, entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes.

Desse modo, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

Vale lembrar que a família biológica ou consanguínea é o conjunto de pessoas que descende do mesmo ancestral comum. A família parental contempla laços consanguíneos ou por afinidade, em arranjos diversos. Enquanto a família vertical é aquela hierarquizada entre ascendentes e descendentes.

3. FCC/DPE-AP/2018

O estágio de convivência, conforme regulamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente,

- a) deve preceder a adoção, pelo prazo máximo de noventa dias, observadas a idade da criança ou adolescente e as peculiaridades do caso.
- b) fica dispensado nas hipóteses em que o adotante já detenha a guarda de fato do adotando.
- c) em caso de adoção por pessoa domiciliada fora do Brasil, terá duração de no mínimo quarenta e cinco dias, facultado, em casos excepcionais, seu término no país de domicílio do adotante.
- d) será exigido, no caso de criança acolhida, sempre que a criança não tiver história de convívio anterior com o pretende à guarda, tutela, adoção ou apadrinhamento. e) é a última etapa do processo de habilitação para a adoção, precedendo necessariamente a sentença judicial.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 46, da Lei nº 8.069/90:

Art. 46. A adoção será precedida de estágio de convivência com a criança ou adolescente, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, observadas a idade da criança ou adolescente e as peculiaridades do caso.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o §1º, do art. 46, da referida Lei, o estágio de convivência poderá ser dispensado se o adotando já estiver sob a tutela ou guarda legal do adotante durante tempo suficiente para que seja possível avaliar a conveniência da constituição do vínculo

A **alternativa C** está incorreta. Vejamos o que prevê o §3º, do art. 46, do ECA:

§ 3º Em caso de adoção por pessoa ou casal residente ou domiciliado fora do País, o estágio de convivência será de, no mínimo, 30 (trinta) dias e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por até igual período, uma única vez, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária.

A **alternativa D** está incorreta, pois não existe estágio de convivência na guarda, na tutela e no apadrinhamento.



A **alternativa E** está incorreta. Em situações excepcionais o estágio de convivência pode ser dispensado, por isso nem sempre precede a sentença judicial.

4. FCC/DPE-AP/2018

Manifestando a mãe interesse em entregar seu filho para adoção, segundo dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente,

- a) é garantida fruição do direito à licença maternidade até o momento da entrega.
- b) é garantido a ela o direito ao sigilo sobre o nascimento, respeitado o direito do adotado em conhecer sua origem biológica.
- c) será indagada sobre eventuais pessoas, de seu conhecimento, interessadas em adotar seu filho.
- d) será orientada quanto aos efeitos de sua decisão, podendo retratar-se até o início do estágio de convivência com o pretendente à adoção.
- e) será obrigatoriamente inserida em programas de planejamento familiar e atendimento psicossocial.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 19-A, §9º, combinado com o art. 48, ambos do ECA, é garantido a mãe o direito ao sigilo sobre o nascimento. Além disso, o adotado tem direito de conhecer sua origem biológica.

Art. 19-A. A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude.

§ 9º É garantido à mãe o direito ao sigilo sobre o nascimento, respeitado o disposto no art. 48 desta Lei.

--

Art. 48. O adotado tem direito de conhecer sua origem biológica, bem como de obter acesso irrestrito ao processo no qual a medida foi aplicada e seus eventuais incidentes, após completar 18 (dezoito) anos.

5. FCC/DPE-RS/2018

Sobre a adoção, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, é correto afirmar:

- a) É possível a adoção por casal homoafetivo, independentemente do estado civil, desde que maiores de 21 anos.
- b) O adotante há de ser, pelo menos, 12 anos mais velho do que o adotando.
- c) Não podem adotar os ascendentes e os colaterais até terceiro grau do adotando.
- d) O adotando deve contar com, no máximo, 18 anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.
- e) A adoção será precedida de estágio de convivência obrigatório com a criança ou adolescente, pelo prazo mínimo de 90 dias, observadas a idade da criança ou adolescente e as peculiaridades do caso.



Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 40, do ECA:

Art. 40. O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

Vejamos os erros das demais alternativas:

✓ Alternativa A:

Art. 42. Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil.

✓ Alternativa B:

Art. 42

§ 3º O adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando.

✓ Alternativa C:

Art. 42

§ 1º Não podem adotar os ascendentes e os irmãos do adotando.

✓ Alternativa E:

Art. 46

§ 1º O estágio de convivência poderá ser dispensado se o adotando já estiver sob a tutela ou guarda legal do adotante durante tempo suficiente para que seja possível avaliar a conveniência da constituição do vínculo.

6. FCC/DPE-AP/2018

Conforme o ordenamento penal pátrio e o entendimento dos tribunais superiores:

a) Compete à Justiça Estadual do local do upload processar e julgar os crimes consistentes em disponibilizar ou adquirir material pornográfico envolvendo criança ou adolescente (arts. 241, 241-A e 241-B da Lei no 8.069/1990) quando praticados por meio da rede mundial de computadores.

b) Para a configuração do crime de corrupção de menores, atual artigo 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente, se faz necessária a prova da efetiva corrupção do menor, uma vez que se trata de delito material, cujo bem jurídico tutelado pela norma visa, sobretudo, a impedir que o maior imputável induza ou facilite a inserção ou a manutenção do menor na esfera criminal.

c) Não configura o crime de corrupção de menores na hipótese em que o maior imputável pratica com o menor a infração penal ou induz a praticá-la, quando o adolescente possui outros antecedentes infracionais, pois, a cada nova prática criminosa em que o menor participa não se pode falar de um aumento da degradação de sua personalidade.

d) Para a caracterização do crime de estupro de vulnerável previsto no art. 217-A, caput, do Código Penal, basta que o agente tenha conjunção carnal ou pratique qualquer ato libidinoso com pessoa menor de 14 anos. O consentimento da vítima, sua eventual



experiência sexual anterior ou a existência de relacionamento amoroso entre o agente e a vítima não afastam a ocorrência do crime.

e) Ocorre erro de tipo no crime de corrupção de menores, não cabendo à defesa apresentar elementos probatórios capazes de sustentar a alegação de desconhecimento do acusado acerca da menoridade do coautor.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Segundo o STF, compete à Justiça Federal processar e julgar os crimes consistentes em disponibilizar ou adquirir material pornográfico envolvendo criança ou adolescente, quando praticados por meio da rede mundial de computadores.

A **alternativa B** está incorreta. A súmula nº 500, do STJ, estabelece que a configuração do crime do art. 244-B do ECA independe da prova da efetiva corrupção do menor, por se tratar de delito formal.

A **alternativa C** está incorreta. Trata-se de uma jurisprudência do STJ, vejamos:

“PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. COMPENSAÇÃO DA CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DE CONFISSÃO ESPONTÂNEA COM A AGRAVANTE DE REINCIDÊNCIA. FALTA DE INTERESSE. PENA JÁ FIXADA NO MÍNIMO LEGAL, NA SEGUNDA FASE DA DOSIMETRIA, EM VISTA DA ATENUANTE DE MENORIDADE. SÚMULA 231/STJ. CORRUPÇÃO DE MENORES. CRIME FORMAL. INEXIGIBILIDADE DE PROVA DA EFETIVA CORRUPÇÃO DO MENOR. ALEGAÇÃO DE QUE O MENOR JÁ SERIA CORROMPIDO. DESCABIMENTO. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO.

(...)

III. É descabido o argumento de que o menor já seria corrompido, porquanto o comportamento do réu, consistente em oportunizar, ao inimputável, nova participação em fato delituoso, deve ser igualmente punido, tendo em vista que implica em afastar o menor, cada vez mais, da possibilidade de recuperação. Precedentes.

IV. Agravo Regimental desprovido” (AgRg no Resp no1371397-DF, Rel. Ministra Assusete Magalhães, Sexta Turma, 04/06/2013).

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o que dispõe a súmula nº 593, do STJ:

Súmula n. 593: O crime de estupro de vulnerável se configura com a conjunção carnal ou prática de ato libidinoso com menor de 14 anos, sendo irrelevante eventual consentimento da vítima para a prática do ato, sua experiência sexual anterior ou existência de relacionamento amoroso com o agente.

A **alternativa E** está incorreta. Para o reconhecimento do erro de tipo quanto ao crime de corrupção de menores não basta alegar o desconhecimento quanto à idade para que se tenha por demonstrada a excludente de ilicitude.

7. FCC/DPE-AP/2018

Acerca da Convenção sobre os Direitos da Criança:

a) Considera-se como criança todo ser humano com menos de dezoito anos de idade, ainda que, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes.

- b) O seu Protocolo Facultativo relativo ao Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados dispõe expressamente, como dever dos Estados Partes, que menores de 16 anos não serão recrutados compulsoriamente em suas forças armadas.
- c) A Convenção estabeleceu a constituição do Comitê para os Direitos da Criança, determinando que os Estados Partes se comprometam a apresentar a este, por intermédio do Secretário-Geral das Nações Unidas, relatórios anuais sobre as medidas adotadas com vistas a tornar efetivos os direitos reconhecidos na Convenção.
- d) O Comitê para os Direitos da Criança, após o recebimento dos relatórios elaborados pelos Estados Partes e de informes de organizações não governamentais, emite relatório final contendo recomendações, com força vinculante para os Estados Partes.
- e) O seu 3º Protocolo estabelece mecanismo de petição individual das vítimas de violação da Convenção e dos dois Protocolos Facultativos ao Comitê para os Direitos da Criança.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com a Convenção sobre os Direitos da Criança, considera-se como criança todo ser humano com menos de dezoito anos de idade, a não ser que, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes.

A **alternativa B** está incorreta. O art. 2º, do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo ao envolvimento de crianças em conflitos armados, estabelece que os Estados Partes assegurarão que menores de 18 anos não serão recrutados de maneira compulsória em suas forças armadas.

A **alternativa C** está incorreta. Vejamos o que dispõe o art. 44, 1, da CDC:

Artigo 44

1. Os Estados Partes se comprometem a apresentar ao comitê, por intermédio do Secretário-Geral das Nações Unidas, relatórios sobre as medidas que tenham adotado com vistas a tornar efetivos os direitos reconhecidos na convenção e sobre os progressos alcançados no desempenho desses direitos:

a) num prazo de dois anos a partir da data em que entrou em vigor para cada Estado Parte a presente convenção;

b) a partir de então, a cada cinco anos.

A **alternativa D** está incorreta, pois conforme o 45, “d” da Convenção sobre os Direitos da Criança não há força vinculante.

Artigo 45

A fim de incentivar a efetiva implementação da Convenção e estimular a cooperação internacional nas esferas regulamentadas pela convenção:

d) o comitê poderá formular sugestões e recomendações gerais com base nas informações recebidas nos termos dos Artigos 44 e 45 da presente convenção. Essas sugestões e recomendações gerais deverão ser transmitidas aos Estados Partes e encaminhadas à Assembleia geral, juntamente com os comentários eventualmente apresentados pelos Estados Partes.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, conforme dispõe o art. 5, 1, do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Relativo a um Procedimento de Comunicações:

Artigo 5 - Comunicações Individuais

1. As comunicações poderão ser apresentadas por pessoas ou grupos de pessoas, ou em nome de pessoas ou grupos de pessoas, sujeitas à jurisdição de um Estado parte, que afirmem ser vítimas de uma violação cometida por esse Estado parte de quaisquer dos direitos enunciados em qualquer um dos seguintes instrumentos de que esse Estado seja parte:

(a) A Convenção;

(b) O Protocolo Facultativo à Convenção referente à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil;

(c) O Protocolo Facultativo à Convenção referente ao envolvimento de crianças em conflitos armados.

8. FCC/DPE-AM/2018

Segundo a Convenção sobre os Direitos da Criança,

a) toda criança, desde que sua idade e maturidade lhe permita algum discernimento, tem direito de expressar suas opiniões livremente.

b) incumbe aos pais manifestar e representar a opinião e o interesse dos filhos nos assuntos que os afetem, cabendo-lhes, nessa missão, zelar sempre pela prevalência do superior interesse da criança.

c) os Estados Partes devem estipular em seus ordenamentos internos uma idade a partir da qual a opinião pessoal e direta da criança poderá ser considerada na decisão sobre assuntos que a afetem.

d) os Estados Partes discriminarão, em suas normas internas, as situações em que a opinião da criança será considerada independentemente da opinião de seus pais ou responsável.

e) será proporcionada à criança a oportunidade de ser ouvida em todo processo administrativo que a afete, quer diretamente quer por intermédio de um representante ou órgão apropriado.

Comentários

A questão cobra o conhecimento do art. 12, da Convenção sobre os Direitos da Criança. Vejamos:

Artigo 12

1. Os Estados Partes assegurarão à criança que estiver capacitada a formular seus próprios juízos o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados com a criança, levando-se devidamente em consideração essas opiniões, em função da idade e maturidade da criança.

2. Com tal propósito, se proporcionará à criança, em particular, a oportunidade de ser ouvida em todo processo judicial ou administrativo que afete a mesma, quer diretamente quer por intermédio de um representante ou órgão apropriado, em conformidade com as regras processuais da legislação nacional.

Assim, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.



9. FCC/DPE-RS/2017

Sobre a adoção de criança e adolescente, nos termos preconizados pela Lei nº 8.069/1990, é correto afirmar:

- a) Se o adotando tiver idade igual ou superior a 10 anos de idade é necessário o seu consentimento para a adoção.
- b) O adotante há de ser, pelo menos, 18 anos mais velho do que o adotando.
- c) Falecendo o adotante no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença, a adoção não poderá ser deferida.
- d) É expressamente vedada a adoção conjunta pelos divorciados e os ex-companheiros.
- e) O adotando deve contar com, no máximo, 18 anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o §2º, art. 45, do ECA, se o adotando tiver mais do que 12 anos de idade é necessário o seu consentimento para a adoção.

§ 2º. Em se tratando de adotando maior de doze anos de idade, será também necessário o seu consentimento.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no art. 42, §3º, da Lei nº 8.069/90, o adotante deve ser, pelo menos, 16 anos mais velho do que o adotando, e não 18.

§ 3º O adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando.

A **alternativa C** está incorreta. Segundo o §6º, do art. 42, da referida Lei, a adoção poderá ser deferida antes de protocolada a sentença.

§ 6º A adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença.

A **alternativa D** está incorreta. O §4º, do art. 42, do ECA, prevê que os divorciados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente.

§ 4º Os divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência e que seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão.

A **alternativa E** está correta e o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 40, da Lei nº 8.069/90:

Art. 40. O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

10. FCC/DPE-SC/2017



Sem considerar a interpretação mais flexível eventualmente dada pela jurisprudência aos dispositivos que regem o instituto da adoção, é regra hoje prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente que

- a) a adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer antes do início do procedimento.
- b) para adoção conjunta, é indispensável, no mínimo, que os adotantes sejam ou tenham sido casados civilmente ou que mantenham ou tenham mantido união estável.
- c) se um dos cônjuges ou concubinos adota o filho do outro, rompem-se os vínculos de filiação entre o adotado e o cônjuge ou concubino do adotante e os respectivos parentes.
- d) a adoção internacional pressupõe a intervenção de organismos nacionais e estrangeiros, devidamente credenciados, encarregados de intermediar pedidos de habilitação à adoção internacional.
- e) a guarda de fato autoriza, por si só, a dispensa do estágio de convivência.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o §6º, do art. 42, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, pois se refere ao §2º, do art. 42, da Lei nº 8.069/90:

§ 2º Para adoção conjunta, é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família.

A **alternativa C** está incorreta. Com base no §1º, do art. 41, da referida Lei, se um dos cônjuges ou concubinas adota o filho do outro, mantêm-se os vínculos de filiação entre o adotado e o cônjuge ou concubino do adotante e os respectivos parentes.

A **alternativa D** está incorreta. O §3º, do art. 51, do ECA, prevê que a adoção internacional pressupõe a intervenção das Autoridades Centrais Estaduais e Federal em matéria de adoção internacional.

A **alternativa E** está incorreta. Segundo o art. 46, §2º, da Lei nº 8.069/90, a simples guarda de fato não autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência.

11. FCC/DPE-SC/2017

Dentre as atribuições específicas que lhe são expressas na lei, ao Conselho Tutelar cabe

- a) zelar por sua autonomia, apresentando anualmente proposta orçamentária do órgão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a quem deve prestar contas de suas atividades.
- b) fiscalizar o cumprimento das portarias judiciais relacionadas ao acesso de crianças e adolescentes desacompanhados de seus pais a espetáculos públicos.



- c) aplicar medida de encaminhamento a tratamento psicológico ao professor que utilizar de castigo físico como forma de disciplina de crianças que sejam suas alunas.
- d) coordenar a elaboração e fiscalizar a execução dos planos individuais de atendimento de crianças cujo acolhimento institucional foi por ele deliberado.
- e) executar suas decisões, aplicando sanções administrativas em caso de obstrução de sua ação.

Comentários

O art. 18-B, do Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê as atribuições do Conselho Tutelar:

Art. 18-B. Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso

I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família

II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado;

V – advertência;

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo serão aplicadas pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais.

Aplicar medida de encaminhamento a tratamento psicológico ao professor que utilizar de castigo físico como forma de disciplina de crianças que sejam suas alunas, está dentre as atribuições do Conselho Tutelar. Por isso, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

12. FCC/TJ-SC/2017

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, são regras que devem ser observadas para a concessão da guarda, tutela ou adoção,

- a) o consentimento do adolescente, colhido em audiência, exceto para a guarda.
- b) a opinião da criança que, sempre que possível, deve ser colhida por equipe Inter profissional e considerada pela autoridade judiciária competente.
- c) a prevalência das melhores condições financeiras para os cuidados com a criança ou adolescente.
- d) a prioridade da tutela em favor de família extensa quando ainda coexistir o poder familiar.
- e) a preferência dos pais ou responsável por algum dos eventuais pretendentes à guarda, tutela ou adoção.



Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 28, caput e §2º, do ECA, o consentimento do adolescente, colhido em audiência, é necessário em todas as modalidades de colocação em família substituta (guarda, tutela ou adoção).

Art. 28. A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei.

§ 2º Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, pois se refere ao §1º, do art. 28, da Lei nº 8.069/90:

§ 1º Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada.

A **alternativa C** está incorreta. As melhores condições financeiras para os cuidados com a criança ou adolescente não é o fator que prevalece na decisão quando da colocação em família substituta. Com base no §3º, do art. 28, da referida Lei, deve ser analisado o conjunto de condições, especialmente grau de parentesco e a relação de afinidade ou de afetividade, a fim de evitar ou minorar as consequências decorrentes da medida.

§ 3º Na apreciação do pedido levar-se-á em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade ou de afetividade, a fim de evitar ou minorar as consequências decorrentes da medida.

A **alternativa D** está incorreta. Segundo o parágrafo único, do art. 36, do Estatuto da Criança e do Adolescente, o deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar, de modo que não é possível coexistir a tutela com o poder familiar.

Parágrafo único. O deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar e implica necessariamente o dever de guarda.

A **alternativa E** está incorreta. Não é verificada a preferência dos pais ou responsável por algum dos eventuais pretendentes à guarda, tutela ou adoção, mas, devem ser analisados especialmente o grau de parentesco e a relação de afinidade ou de afetividade, a fim de evitar ou minorar as consequências decorrentes da medida, conforme prevê o §3º, do art. 28, já mencionado.

13. FCC/TRT-1ªR/2016

É considerado tratamento cruel à criança ou adolescente, conforme disposição expressa do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:

- a) menoscabo.
- b) ridicularização.
- c) castigo físico.
- d) admoestação.



e) obtemperação.

Comentários

O artigo 18 - A, do ECA, trata do que é considerado como tratamento cruel à criança e ao adolescente. Esse artigo é fruto de uma alteração relativamente recente, perpetrada em 2014.

*Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o **direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante**, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.*

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em:

a) sofrimento físico; ou

b) lesão;

*II - **tratamento cruel ou degradante**: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:*

a) humilhe; ou

b) ameace gravemente; ou

c) ridicularize.

Assim, a ridicularização é considerado um tipo de tratamento cruel e degradante.

Portanto, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

14. FCC/TRT-1ªR/2016

A formação técnico-profissional do adolescente NÃO deverá obedecer a

- a) horário especial, estabelecido em lei.
- b) horário especial, de acordo com a atividade.
- c) peculiaridades do seu desenvolvimento pessoal.
- d) adequação ao mercado de trabalho.
- e) prevalência das atividades educativas sobre as produtivas.

Comentários

Para responder a questão devemos conhecer o art. 63, do ECA.

Art. 63. A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;

II - atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;

III - horário especial para o exercício das atividades.



A **alternativa A** é o gabarito da questão. O horário especial para o exercício das atividades não é estabelecido em lei.

15. FCC/TRT-1ªR/2016

NÃO está compreendido, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90), dentro do direito ao respeito à criança e do adolescente, a preservação

- a) da autonomia.
- b) da imagem.
- c) dos recursos materiais.
- d) dos objetos pessoais.
- e) das ideias.

Comentários

O ECA não prevê a preservação dos recursos materiais como um direito ao respeito da criança e do adolescente.

Portanto, a **alternativa C** não contempla um direito que deve ser preservado.

Vejamos o art. 17 que justifica as demais alternativas e conceitua o direito ao respeito.

*Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da **imagem**, da identidade, da **autonomia**, dos valores, **idéias** e crenças, dos espaços e **objetos pessoais**.*

VUNESP

16. VUNESP/TJ-AC/2019

O Estatuto da Criança e do Adolescente é orientado pelo princípio da proteção integral da criança e do adolescente, que tem como marco legal o artigo 227 da Constituição Federal. Sob tal ótica, quanto à técnica empregada pelo diploma menorista para definir criança e adolescente, bem como para considerá-los sujeitos de direitos e obrigações frente à família, à sociedade e ao Estado, é correto afirmar que

(A) a condição psíquica pode ser considerada de forma complementar à biológica porque a idade, isoladamente considerada, pode não levar à segura qualificação do menor como criança ou adolescente, adotando-se critério cronológico mitigado.

(B) ao se permitir que o maior de 18 (dezoito) anos permaneça no pólo passivo de ação de execução de medida socioeducativa, o Estatuto da Criança e do Adolescente não restou adstrito ao critério cronológico absoluto.

(C) é de diferenciação e tem por objetivo impedir a tipificação de condutas perpetradas por pessoa menor de 12 (doze) anos como infração penal, nos termos da legislação aplicável.



(D) de acordo com o artigo 2º, *caput*, criança é pessoa com até 12 (doze) anos incompletos, e adolescente aquela que tiver entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos, adotando-se critério cronológico absoluto.

Comentários

A alternativa correta e gabarito da questão é a **alternativa D**. O Estatuto estabelece no art. 2º uma importante divisão conceitual, com implicações práticas relevantes. Considera-se criança a pessoa com até 12 anos incompletos, ou seja, aquele que ainda não completou seus doze anos. Por sua vez, adolescente é aquele que conta 12 anos completos e 18 anos incompletos. Ao completar 18 anos, a pessoa deixa de ser considerada adolescente e alcança a maioridade civil (art. 5º do CC). O critério adotado pelo legislador é puramente cronológico, sem adentrar em distinções biológicas ou psicológicas acerca do atingimento da puberdade ou do amadurecimento da pessoa.

Vejamos as demais assertivas.

A **alternativa A** está incorreta, pois, como dito nas linhas superiores o critério adotado pelo legislador brasileiro é puramente cronológico, sem adentrar em distinções biológicas ou psicológicas acerca do atingimento da puberdade ou do amadurecimento da pessoa.

A **assertiva B** está errada, porque o Estatuto aplica o critério puramente cronológico, não havendo qualquer exceção à isso. O que ocorre é que o parágrafo único do art. 2º aplica excepcionalmente o Estatuto às pessoas entre 18 e 21 anos de idade. Ou seja, o Estatuto fixa os conceitos de criança e adolescente e tem por objetivo tutelá-los, mas é possível sua aplicação em situações nas quais o adolescente já tenha atingido a maioridade civil.

A **alternativa C** está incorreta, pois tanto a criança, quanto o adolescente praticam *ato infracional* (e não infração penal). Ocorre que, às crianças não podem ser aplicadas medidas socioeducativas, tão somente medidas protetivas.

17. VUNESP/TJ-AC/2019

Com relação à assistência médica prestada pelo Sistema Único de Saúde para prevenção de enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, é correto afirmar que

(A) a atenção à saúde bucal das crianças e das gestantes será promovida de forma transversal, integral e intersetorial com as demais linhas de cuidado direcionadas à mulher e à criança.

(B) a atenção odontológica à criança terá função educativa e será prestada quando o bebê nascer, e, após, no sexto e no décimo segundo anos de vida, com orientação sobre saúde bucal.

(C) nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias, não será obrigatória a vacinação das crianças se justificada a recusa pelos pais ou responsável, por crença pessoal ou religiosa, no prazo estabelecido pelo calendário de vacinação estabelecido pelo PNI.



(D) a obrigatoriedade de aplicação de protocolo ou outro instrumento desenvolvido para a detecção de risco para o desenvolvimento psíquico da criança tem como marco inicial o primeiro ano de vida.

Comentários

A **alternativa A** é a correta e gabarito da questão. Em atenção à saúde bucal das crianças e gestantes, o ECA prevê:

Art. 14. [...]

§2º O Sistema Único de Saúde promoverá a atenção à saúde bucal das crianças e das gestantes, de forma transversal, integral e intersetorial com as demais linhas de cuidado direcionadas à mulher e à criança.

Vejam as demais assertivas.

A **alternativa B** está errada, porque a atenção odontológica à criança será prestada, inicialmente, antes mesmo de o bebê nascer. Confira a redação do ECA:

Art. 14. [...]

§3º A atenção odontológica à criança terá função educativa protetiva e será prestada, inicialmente, antes de o bebê nascer, por meio de aconselhamento pré-natal, e, posteriormente, no sexto e no décimo segundo anos de vida, com orientações sobre saúde bucal.

A **alternativa C** está incorreta, pois é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias (art. 14, §1º, do ECA).

A **assertiva D** está errada, porque a obrigatoriedade de aplicação de protocolo ou outro instrumento desenvolvido para a detecção de risco para o desenvolvimento psíquico da criança tem como marco inicial os primeiros dezoito meses de vida. Veja o ECA:

Art. 14. [...]

§ 5º É obrigatória a aplicação a todas as crianças, nos seus primeiros dezoito meses de vida, de protocolo ou outro instrumento construído com a finalidade de facilitar a detecção, em consulta pediátrica de acompanhamento da criança, de risco para o seu desenvolvimento psíquico.

18. VUNESP/TJ-AC/2019

Com relação à família substituta, o artigo 28 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente oferece diretrizes sobre a adoção, sendo correto afirmar:

(A) o direito à convivência familiar entre o adotado e o adotante inicia-se no estágio de convivência, decorre do princípio da igualdade entre os filhos adotados e biológicos e tem graduação orientada pela intenção de adotar.

(B) a adoção realizada em troca de promessa de pagamentos ou afim pode ser deferida se demonstrado o benefício ao adotado, à luz do espírito humanitário que norteia o ato de adotar.

(C) fundando-se o pedido em motivos legítimos e representando vantagem ao adotado será deferida a adoção, mediante compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos.

(D) a falta de estudo social e psicológico à época do deferimento da adoção macula o procedimento e permite a sua revogação ou retratação, pela possibilidade de violação do princípio do melhor interesse do menor.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. Contudo, ousamos discordar da Banca. Isto porque, a primeira parte da assertiva de fato está correta, pois de acordo com a redação do art. 43 do ECA, que diz:

Art. 43. A adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos.

Contudo, a segunda parte da assertiva, que afirma que a adoção será realizada “*mediante compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos*”, está incorreta, pois essa previsão se aplica tão somente à guarda ou à tutela, pois não criam vínculos definitivos com a criança ou adolescente, diferente do que ocorre no caso da adoção, que se completa por sentença.

De todo modo, as demais alternativas estão incorretas, de modo que esse é o gabarito apontado pela banca.

Vejamos as demais alternativas.

A **alternativa A** está incorreta. Como forma de preparação para a formação do vínculo definitivo da adoção, o Estatuto prevê que as partes, adotante e adotando, devem passar por um período de convivência (art. 46 do ECA), que será acompanhado e relatado pela equipe interprofissional do Juizado da Infância e da Juventude (§4º). Compete ao magistrado fixar o prazo de realização do estágio de convivência, atendidas as peculiaridades do caso concreto.

A **assertiva B** está errada. A adoção *intuitu personae* é a hipótese de adoção em que os pais biológicos influenciam diretamente na escolha da família substituta, como ocorreria no caso de promessa de pagamento e é inválida.

A **alternativa D** está incorreta, pois não há qualquer previsão legal neste sentido. Frise-se, contudo, que o STJ já admitiu a possibilidade de revogação da adoção unilateral se isso for melhor para o adotando (**Info 608/STJ**).

19. VUNESP/TJ-MT/2018

No que se refere à garantia da prioridade absoluta, da forma como prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, tem-se que esta compreende:

- (A) garantia de imunidade contra todo tipo de exploração sexual.
- (B) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas.
- (C) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, salvo se houver idoso.
- (D) destinação privilegiada de recursos públicos e privados nas áreas relacionadas com o meio ambiente e os direitos sociais.



(E) a extensão da proteção quando atingida a idade adulta em situações expressamente previstas na lei.

Comentários

A garantia da prioridade absoluta vem disciplinada no art. 4º, do ECA, mais especificamente no seu parágrafo único. De acordo com esse dispositivo:

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;*
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;*
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;*
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.*

É por conta do disposto na sua alínea “c”, que o gabarito oficial foi considerado a **alternativa B**.

Vejamos as demais alternativas:

A **alternativa A** está incorreta por trazer uma garantia que não está compreendida no conceito do art. 4º.

A **alternativa C** peca em criar uma ressalva (“salvo se houver risco”) que não existe no Estatuto (alínea “b”).

A **alternativa D** fala em “meio ambiente” e “direitos sociais”, o que contradiz a alínea “d”, do art. 4º.

E a **alternativa E**, assim como a alternativa A, traz uma disposição completamente alheia ao conceito de “garantia de prioridade” previsto no Estatuto.

20. VUNESP/TJ-MT/2018

A respeito da adoção, assinale a assertiva correta.

- (A) A adoção por procuração é admitida em caso de comoriência.
- (B) O adotando deve contar com, no máximo, dezesseis anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.
- (C) Em caso de conflito entre direitos e interesses do adotando e de outras pessoas, inclusive seus pais biológicos, devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando.
- (D) A adoção é medida excepcional, porém revogável em certos casos, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa.
- (E) A simples guarda de fato autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência.

Comentários



A **alternativa A** está incorreta. Segundo o ECA (art. 39, § 2º), é vedada a adoção por procuração.

A **alternativa B** está incorreta também. O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes (art. 40, do ECA).

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Segundo o art. 39, § 3º:

§ 3º Em caso de conflito entre direitos e interesses do adotando e de outras pessoas, inclusive seus pais biológicos, devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando.

A **alternativa D** está, por outro lado, está incorreta. A adoção é medida irrevogável (art. 39, § 1º). Confirmam:

*§ 1º A adoção é medida excepcional e **irrevogável**, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do parágrafo único do art. 25 desta Lei.*

E a **alternativa E**, por fim, está incorreta também. Ao contrário do que diz a assertiva, a simples guarda de fato não autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência (art. 46, § 2º):

*§ 2º A simples guarda de fato **NÃO** autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência.*

21. VUNESP/MP-SP/2018

Nos termos do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em relação à Família Natural, Substituta, Guarda, Tutela ou Adoção, é correto afirmar que

(A) poderá ser deferida adoção em favor de candidato domiciliado no Brasil não cadastrado previamente nos termos expressos da Lei no 8.069/90 (ECA) quando for formulada por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade.

(B) os filhos havidos fora do casamento poderão ser reconhecidos pelos pais, conjunta ou separadamente, no próprio termo de nascimento, por testamento, mediante escritura ou outro documento público, qualquer que seja a origem da filiação, não podendo tal reconhecimento preceder o nascimento do filho.

(C) salvo expressa e fundamentada determinação em contrário, da autoridade judiciária competente, o deferimento da guarda de criança ou adolescente a terceiros não impede o exercício do direito de visitas pelos pais, afastando apenas o dever de prestar alimentos.

(D) o deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar e estabelece, salvo decisão expressa da autoridade judiciária, o dever de guarda.

(E) a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos da Lei

no 8.069/90 (ECA), sendo que em se tratando de criança maior de 10 (dez) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Essa, inclusive, é uma das três hipóteses que a lei ressalva. De acordo com o art. 50, § 13, II, do ECA:

*§ 13. Somente poderá ser **deferida adoção em favor de candidato domiciliado no Brasil não cadastrado previamente nos termos desta Lei quando:***

I - se tratar de pedido de adoção unilateral;

*II - **for formulada por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade;***

III - oriundo o pedido de quem detém a tutela ou guarda legal de criança maior de 3 (três) anos ou adolescente, desde que o lapso de tempo de convivência comprove a fixação de laços de afinidade e afetividade, e não seja constatada a ocorrência de má-fé ou qualquer das situações previstas nos arts. 237 ou 238 desta Lei.

A **alternativa B**, por outro lado, está incorreta. O reconhecimento em questão pode tanto preceder o nascimento do filho, quanto suceder-lhe ao falecimento, nos termos do art. 26, parágrafo único, do ECA. Veja:

Art. 26. Os filhos havidos fora do casamento poderão ser reconhecidos pelos pais, conjunta ou separadamente, no próprio termo de nascimento, por testamento, mediante escritura ou outro documento público, qualquer que seja a origem da filiação.

*Parágrafo único. **O reconhecimento pode preceder o nascimento do filho** ou suceder-lhe ao falecimento, se deixar descendentes.*

A **alternativa C** está incorreta, também. Salvo expressa e fundamentada determinação em contrário, da autoridade judiciária competente, ou quando a medida for aplicada em preparação para adoção, o deferimento da guarda de criança ou adolescente a terceiros não impede o exercício do direito de visitas pelos pais, assim como o dever de prestar alimentos (art. 33, § 4º, do ECA).

A **alternativa D** está incorreta também. O deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar e implica necessariamente o dever de guarda (art. 36, parágrafo único, do ECA).

E a **alternativa E** também está incorreta. A idade é a de 12 (doze) anos, não de 10 (dez). Veja (art. 28, *caput*, e § 2º, do ECA):

Art. 28. A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei.

(...)

§ 2º Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência.

22. VUNESP/TJSP/2018

“Depois que Dona Benta concluiu a história do mundo contada à moda dela, os meninos pediram mais.



– Mais, quê? – perguntou a boa avó. – Poderei contar muitas histórias assim – história da Física, história da Química, história da Geologia, história da Geografia...

– Conte a história da Geografia – pediu Pedrinho, que andava sonhando com viagens pelos países estrangeiros.

E Dona Benta contou a Geografia.”

(Monteiro Lobato. Geografia de Dona Benta – in Obras Completas. vol. 1. Série B. Editora Brasiliense: São Paulo, 1972. p. 47)

Para o Estatuto da Criança e do Adolescente, a avó, Dona Benta, integra a família

(A) natural de Pedrinho, formada pelos ascendentes e descendentes, podendo viajar somente com ela para o exterior, com autorização do pai ou da mãe, ou do juiz.

(B) extensa ou ampliada de Pedrinho, formada de parentes próximos com os quais a criança convive e mantém vínculos de afinidade, podendo viajar somente com ela para o exterior, independentemente de qualquer autorização.

(C) extensa ou ampliada de Pedrinho, formada de parentes próximos com os quais a criança convive e mantém vínculos de afinidade, mas não pode, somente com ela, viajar para o exterior, sem autorização de ambos os pais ou do juiz.

(D) natural de Pedrinho, formada pelos ascendentes e descendentes, mas não pode, somente com ela, viajar para o exterior, sem autorização de ambos os pais ou do juiz.

Comentários

Questão fácil que cobrou o conhecimento do art. 25, do ECA:

Art. 25. Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes.

Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

Assim, Dona Benta, avó de Pedrinho, é considerada família extensa ou ampliada.

A questão ainda cobra a autorização para viagem ao exterior. Mesmo com a família extensa, a criança não poderá viajar sem autorização. Vejamos o art. 83:

Art. 83. Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial.

Assim, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

23. VUNESP/TJSP/2018

A adoção internacional de criança brasileira, ou domiciliada no Brasil, somente terá lugar quando

(A) o estrangeiro ou casal estrangeiro apresentar situação socioeconômica vantajosa para a criança, se não houver adotantes habilitados no Brasil, na mesma situação ou melhor.



(B) comprovado que a colocação em família adotiva estrangeira, independentemente de qualquer outro requisito, é solução que não traz prejuízo à criança, salvo se esta manifestar o desejo de permanecer no Brasil.

(C) independentemente da existência de adotantes habilitados residentes no Brasil com perfil compatível com a criança, o juiz concluir que aquela é a melhor solução para a criança.

(D) comprovado que a colocação em família adotiva é a solução adequada ao caso concreto e que foram esgotadas todas as possibilidades de colocação da criança em família adotiva brasileira, com a comprovação, certificada nos autos, da inexistência de adotantes habilitados residentes no Brasil com perfil compatível com a criança, após consulta aos cadastros mencionados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Comentários

A questão cobra os incisos do art. 51, § 1º. Vejamos:

Art. 51. Considera-se adoção internacional aquela na qual o pretendente possui residência habitual em país-parte da Convenção de Haia, de 29 de maio de 1993, Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, promulgada pelo Decreto no 3.087, de 21 junho de 1999, e deseja adotar criança em outro país-parte da Convenção.

*§ 1º A adoção internacional de criança ou adolescente brasileiro ou domiciliado no Brasil **somente terá lugar quando restar comprovado:***

I - que a colocação em família adotiva é a solução adequada ao caso concreto;

II - que foram esgotadas todas as possibilidades de colocação da criança ou adolescente em família adotiva brasileira, com a comprovação, certificada nos autos, da inexistência de adotantes habilitados residentes no Brasil com perfil compatível com a criança ou adolescente, após consulta aos cadastros mencionados nesta Lei;

III - que, em se tratando de adoção de adolescente, este foi consultado, por meios adequados ao seu estágio de desenvolvimento, e que se encontra preparado para a medida, mediante parecer elaborado por equipe interprofissional, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei.

Assim, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

24. VUNESP/TJRS/2018

No que diz respeito aos dispositivos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente relativos ao período de gestação até o final da amamentação, assinale a alternativa correta.

(A) O poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade, à exceção daquelas incluídas em regime disciplinar diferenciado.

(B) Em virtude dos efeitos do estado gestacional ou puerperal, é vedado à gestante ou à mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento.

(C) A gestante e a parturiente têm direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.

(D) A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude, sendo que após a formalização do interesse manifestado em audiência ou perante a equipe interprofissional, é vedada a desistência da entrega da criança, pela mãe, após o nascimento.

(E) Os estabelecimentos de atendimento à saúde, à exceção das unidades neonatais e de terapia intensiva, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente.

Comentários

Vejamos:

A **alternativa A** está incorreta, uma vez que cria uma restrição que não existe na lei (“à exceção daquelas incluídas em regime disciplinar diferenciado”). Confirmam (art. 9º, *caput*, do ECA):

Art. 9º O poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade.

A **alternativa B** está incorreta. A gestante ou mãe pode sim manifestar o interesse de entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, hipótese em que será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude (art. 19-A, do ECA).

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Trata-se de cópia literal do art. 8º, § 6º, do ECA. Vejam:

§ 6º A gestante e a parturiente têm direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.

A **alternativa D** está incorreta. Na hipótese de desistência pelos genitores, manifestada em audiência ou perante a equipe profissional, é com os genitores que a criança será mantida, sendo que será determinado pela Justiça da Infância e da Juventude o acompanhamento familiar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias (art. 19-A, § 8º, do ECA).

A **alternativa E** está incorreta. Os estabelecimentos de atendimento à saúde, inclusive as unidades neonatais e de terapia intensiva, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente (art. 12, do ECA).

25. VUNESP/TJ-SP/2017

Assinale a alternativa correta.

a) O deferimento da tutela não pressupõe a decretação da perda ou da suspensão do poder familiar.



- b) A criança ou o adolescente colocado em família substituta pode ser transferido a terceiros ou a entidades governamentais ou não governamentais, desde que mediante autorização judicial.
- c) A criança ou o adolescente colocado sob guarda fica sob a dependência material e moral do detentor, exceto para efeitos previdenciários.
- d) A revogação da guarda exige o esgotamento do duplo grau de jurisdição, a elaboração de parecer pelo Conselho Tutelar e a oitiva do Ministério Público.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o parágrafo único, do art. 36, da Lei nº 8.069/90, o deferimento da tutela pressupõe a decretação da perda ou da suspensão do poder familiar.

Parágrafo único. O deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar e implica necessariamente o dever de guarda.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 30, da referida Lei:

Art. 30. A colocação em família substituta não admitirá transferência da criança ou adolescente a terceiros ou a entidades governamentais ou não-governamentais, sem autorização judicial.

A **alternativa C** está incorreta. Com base no §3º, do art. 33, do ECA, a criança ou o adolescente colocado sob guarda fica sob a dependência material e moral do detentor, inclusive para efeitos previdenciários.

§ 3º A guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários.

A **alternativa D** está incorreta. O art. 35, do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que a guarda poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o Ministério Público.

26. VUNESP/TJ-SP/2017

Ação de anulação de registro de nascimento cumulada com pedidos de investigação e reconhecimento de paternidade, proposta em março de 2017, por filho nascido em dezembro de 2003, contra A, que consta do assento de nascimento como pai do autor, e contra B, a quem se atribui a verdadeira paternidade. Realizado o exame de DNA, conclui-se que A, com quem o autor não estabeleceu vínculo socioafetivo, não é o pai biológico do autor da ação, mas sim B. O suposto pai (B) morre no curso do processo, antes do julgamento. Deve, então, o juiz

- a) converter o julgamento em diligência e, obtendo o depoimento pessoal do autor, avaliar se persiste seu interesse na obtenção de julgamento harmonizado com a verdade real e biológica.
- b) julgar extinto o processo com resolução do mérito, reconhecendo a prescrição.
- c) julgar extinto o processo sem resolução do mérito em razão do falecimento do suposto pai e, conseqüentemente, da perda do objeto da ação.



d) julgar procedente a ação, após a inclusão dos herdeiros do falecido no polo passivo do feito.

Comentários

Nesse caso, o juiz deve julgar procedente a ação, após a inclusão dos herdeiros do falecido no polo passivo do feito. Vejamos o art. 27, do ECA, combinado com o art. 110, do NCPC:

Art. 27. O reconhecimento do estado de filiação é direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, podendo ser exercitado contra os pais ou seus herdeiros, sem qualquer restrição, observado o segredo de Justiça.

Art. 110. Ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a sucessão pelo seu espólio ou pelos seus sucessores, observado o disposto no art. 313, §§ 1o e 2o.

Assim, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

27. VUNESP/Prefeitura de Andradina – SP/2017

Em relação aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, conforme prescreve o Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a alternativa correta.

- a) A falta ou a carência de recursos materiais constitui um motivo para a perda ou suspensão do poder familiar.
- b) A colocação em família substituta do menor de doze anos de idade será precedida de seu consentimento, colhido em audiência.
- c) No caso de maus-tratos envolvendo crianças e adolescentes, os dirigentes de estabelecimentos de ensino comunicarão à autoridade judicial competente.
- d) O adolescente portador de deficiência não poderá ser incluído no programa de formação técnico-profissional.
- e) É proibido qualquer trabalho aos menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 23, do ECA, a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no art. 28, da Lei nº 8.069/90, a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente.

A **alternativa C** está incorreta. O art. 56, I, da referida Lei, prevê que os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo seus alunos.

A **alternativa D** está incorreta. Não somente é garantido o direito aos adolescentes com deficiência como a idade para aprendizagem é elástica nesse caso. Para eles a idade máxima é de 24 anos.



A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 60, do ECA:

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

28. VUNESP/MPE-SP/2017

As diretrizes conceituais do III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes estabelecem que a violência sexual contra crianças e adolescentes é um macroconceito que envolve duas expressões:

- a) abuso sexual praticado contra crianças, como todo ato, de qualquer natureza, atentatório ao direito humano ao desenvolvimento sexual da criança; e exploração sexual, quando praticado por agente em situação de poder e de desenvolvimento sexual desigual em relação ao adolescente vítima.
- b) abuso sexual praticado por agente em situação de poder e de desenvolvimento sexual desigual em relação ao adolescente vítima e exploração sexual praticada por diferentes agentes da sociedade, em relação à criança vítima.
- c) abuso sexual e exploração sexual, como todo ato, de qualquer natureza, atentatório ao direito humano ao desenvolvimento sexual da criança e do adolescente, praticado por agente em situação de poder e de desenvolvimento sexual desigual em relação à criança e adolescente vítimas.
- d) abuso sexual praticado por adultos da família contra crianças, atentatório ao seu direito humano ao desenvolvimento sexual, e exploração sexual, praticada pelas diferentes mídias, atentatório ao direito humano ao desenvolvimento sexual do adolescente vítima.
- e) abuso sexual praticado pela mídia contra crianças, atentatório ao seu direito humano ao desenvolvimento sexual e exploração sexual, praticada por adultos contra jovens adolescentes, atentatório ao direito humano ao desenvolvimento sexual do adolescente vítima.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Uma forte diretriz adotada pelos documentos finais do III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes foi a de dar visibilidade as duas expressões principais da violência sexual, abuso e exploração.

Neste documento entende-se a violência sexual expressada de duas formas, abuso sexual e exploração sexual, como todo ato, de qualquer natureza, atentatório ao direito humano ao desenvolvimento sexual da criança e do adolescente, praticado por agente em situação de poder e de desenvolvimento sexual desigual em relação à criança e adolescente vítimas.

29. VUNESP/TJM-SP/2016

Nos termos preconizados pela Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas



em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis. E, ainda, estabelece que o direito ao respeito consiste

- a) em buscar refúgio, auxílio e orientação, bem como crença e culto religioso.
- b) na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente.
- c) na participação da vida política, na forma da lei, como também da vida familiar e comunitária, sem discriminação.
- d) em ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais.
- e) em ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta.

Comentários

O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, conforme estabelece o art. 17, do ECA:

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Por isso, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

As alternativas A, C e D estão incorretas, pois dizem respeito ao direito à dignidade. Vejamos o art. 16, da referida Lei:

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

- I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;*
- II - opinião e expressão;*
- III - crença e culto religioso;*
- IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;*
- V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;*
- VI - participar da vida política, na forma da lei;*
- VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.*

Por fim, a alternativa E também está incorreta. De acordo com o art. 19, da Lei nº 8.069/90, é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

30. VUNESP/MPE-SP/2016

O artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – estabelece que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida,



à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária e, em seu parágrafo único, esclarece que a garantia de prioridade compreende, além de outras, a

- a) primazia na destinação de recursos voltados à proteção e ao socorro nas instituições públicas.
- b) primazia na destinação de recursos para atendimento emergencial, exclusivamente no sistema público de saúde.
- c) primazia na formulação e na execução das políticas públicas voltadas ao esporte.
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
- e) destinação privilegiada de recursos materiais e financeiros voltados ao atendimento em instituições particulares especializadas.

Comentários

Essa questão cobra o parágrafo único do art. 4º, citado no caput da questão.

*Parágrafo único. A garantia de prioridade **compreende**:*

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;*
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;*
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;*
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.*

Assim, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

CONSULPLAN

31. CONSULPLAN/TJ-MG/2018

Quanto à família substituta, analise as afirmativas a seguir.

- I. A colocação da criança ou adolescente em família substituta se fará mediante a guarda, tutela ou adoção e independentemente da sua situação jurídica.
- II. Os grupos de irmãos deverão ser colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta, ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa.
- III. A colocação em família substituta estrangeira constitui medida excepcional, somente admissível nas modalidades de tutela e adoção.
- IV. Tratando-se de menor de 12 (doze) anos de idade, não será necessário seu consentimento expresso.

Estão corretas as afirmativas

- A) I, II, III e IV.

- B) II e III, apenas.
- C) I, II e IV, apenas.
- D) II, III e IV, apenas.

Comentários

A assertiva I está correta, uma vez que reproduz o art. 28 do ECA. Vejam:

Art. 28. A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei.

A assertiva II também está correta. Ela trata da disposição do art. 28, § 4º, do Estatuto. Vejamos:

§ 4º Os grupos de irmãos serão colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta, ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa, procurando-se, em qualquer caso, evitar o rompimento definitivo dos vínculos fraternais.

A assertiva III, por outro lado, está incorreta. Ao contrário do que dispõe a assertiva, a colocação em família substituta constitui medida excepcional, somente admissível na modalidade de adoção (de tutela, não). Vejam (art. 31, ECA):

*Art. 31. A colocação em família substituta estrangeira constitui medida excepcional, **somente admissível na modalidade de adoção.***

E a assertiva IV, por fim, está correta. Segundo o art. 28, § 2º, do Estatuto:

§ 2º Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência.

O gabarito, portanto, é a **alternativa C**.

32. CONSULPLAN/TJ-MG/2018

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, analise as afirmativas a seguir.

I. Criança, para os efeitos do ECA, é a pessoa que possuiu até 12 (doze) anos de idade completos. Em situações excepcionais, expressas em lei, o Estatuto poderá ser aplicado às pessoas entre 18 (dezoito) anos e 21 (vinte e um) anos de idade.

II. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 24 (vinte e quatro meses), salvo comprovada a necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

III. A convivência integral da criança com a mãe adolescente que estiver em acolhimento institucional será devidamente garantida.



IV. Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.

Estão corretas as afirmativas

- A) I, II, III e IV.
- B) III e IV, apenas.
- C) I, III e IV, apenas.
- D) II, III e IV, apenas

Comentários

A assertiva I está incorreta. O examinador apenas substituiu a palavra “incompletos” pela palavra “completos” na redação do art. 2º, do ECA. Confirmam:

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Apesar disso, nos casos expresso em lei, é possível a aplicação do Estatuto a pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade, nos termos do art. 2º, parágrafo único.

A assertiva II está incorreta. Ao invés do que diz a assertiva, o prazo em questão é de 18 (dezoito) meses, e não de 24 (vinte e quatro) meses, segundo o art. 19, § 2º, do Estatuto. Vejam:

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

(...)

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

A assertiva III, por outro lado, está correta. A assertiva corresponde à cópia literal do art. 19, § 5º, do Estatuto:

§ 5º Será garantida a convivência integral da criança com a mãe adolescente que estiver em acolhimento institucional.

E a assertiva IV, por fim, está correta também. De acordo com o art. 19, § 4º:

§ 4º Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.

Estando corretas apenas as assertivas III e IV, o gabarito só pode ser a **alternativa B**.

33. CONSULPLAN/TJ-MG/2018

Quanto à adoção, analise as afirmativas a seguir.



I. Em caso de conflito entre direitos e interesses do adotando e de outras pessoas, inclusive seus pais biológicos, devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando.

II. A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais. É recíproco o direito sucessório entre o adotado, seus descendentes, o adotante, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 4º grau, observada a ordem de vocação hereditária.

III. O prazo máximo para conclusão da ação de adoção será de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária.

IV. Nas adoções internacionais, quando o Brasil for o país de acolhida e a adoção não tenha sido deferida no país de origem porque a sua legislação a delega ao país de acolhida ou, ainda, na hipótese de, mesmo com decisão, a criança ou o adolescente ser oriundo de país que não tenha aderido à Convenção referida, o processo de adoção seguirá as regras da adoção nacional.

Estão corretas as afirmativas

A) I, II, III e IV.

B) III e IV, apenas.

C) I, II e III, apenas.

D) II, III e IV, apenas.

Comentários

A assertiva I está correta. De acordo com o art. 39, § 3º, do ECA:

§ 3º Em caso de conflito entre direitos e interesses do adotando e de outras pessoas, inclusive seus pais biológicos, devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando.

A assertiva II, também, está correta. Segundo o art. 42 do Estatuto:

Art. 41. A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.

A assertiva III, do mesmo modo, está correta. Nos termos do art. 47, § 10, do ECA:

§ 10. O prazo máximo para conclusão da ação de adoção será de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária.

E a assertiva IV, por fim, está correta também. Conforme o art. 52-D, do Estatuto:

Art. 52-D. Nas adoções internacionais, quando o Brasil for o país de acolhida e a adoção não tenha sido deferida no país de origem porque a sua legislação a delega ao país de acolhida, ou, ainda, na hipótese de, mesmo com decisão, a criança ou o adolescente ser oriundo de país que não tenha aderido à Convenção referida, o processo de adoção seguirá as regras da adoção nacional.

Estando todas as assertivas corretas, nosso gabarito só pode ser a **alternativa A** (I, II, III e IV).

34. CONSULPLAN/Prefeitura de Cascavel-PR/2016



O trabalho infantil é proibido no Brasil, exceto na condição de aprendiz. A condição de aprendiz vale para adolescentes a partir de:

- a) 12 anos.
- b) 13 anos.
- c) 14 anos.
- d) 15 anos.
- e) 16 anos.

Comentários

A aprendizagem é permitida a partir dos 14 anos, por expressa previsão constitucional. Vejamos o art. 7º, inciso XXXIII.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Deste modo, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

Outras Bancas

35. QUADRIX/CRESS-SC/2019

Os estabelecimentos de atendimento à saúde, excluindo as unidades de terapia intensiva, deverão proporcionar condições para a permanência, em tempo integral, de um dos pais ou responsáveis, nos casos de internação de criança ou adolescente.

Comentários

A alternativa está **incorreta**, pois a permanência, em tempo integral, de um dos pais ou responsáveis no caso de internação de criança ou adolescente também inclui as unidades de terapia intensiva. Neste sentido, preconiza o ECA:

Art. 12. Os estabelecimentos de atendimento à saúde, inclusive as unidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente.

36. QUADRIX/CRESS-SC/2019

Nas situações em que a mãe ou o pai estiver em privação de liberdade, será garantida a convivência da criança e do adolescente com o(a) genitor(a) por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, no caso de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.

Comentários

A alternativa está **correta**, pois está em consonância com o art. 19, § 4º, do ECA:



§4º Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.

Por oportuno, registre-se a seguinte distinção:

MÃE/PAI PRIVADO DE LIBERDADE	CRIANÇA/ADOLESCENTE EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Visitas periódicas promovidas pelo responsável	Visitas periódicas promovidas pela entidade responsável

37. QUADRIX/CRESS-SC/2019

Um dos critérios para a realização da adoção é que o adotante seja, pelo menos, dezesseis anos mais velho que o adotando.

Comentários

A alternativa está **correta**. A pessoa que pretende adotar deve contar 18 anos completos. Não importa se casada, solteira ou vive em união estável. Além disso, é preciso que o adotante seja, pelo menos, 16 anos mais velho do que a criança ou adolescente a ser adotado. Neste sentido, o §3º do art. 42 do ECA:

§3º O adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando.

38. CEFETBAHIA/MPE-BA/2018

Considerando as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, é incorreto afirmar que

- a) o poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de adoção, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar.
- b) a guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou ao adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.
- c) a guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção por estrangeiros.
- d) poderão ser utilizados recursos federais, estaduais, distritais e municipais para a manutenção dos serviços de acolhimento em família acolhedora, facultando-se o repasse de recursos para a própria família acolhedora.
- e) excepcionalmente, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.

Comentários



A **alternativa A** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 34, do ECA, o poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar.

A **alternativa B** está correta, conforme dispõe o art. 33, da Lei nº 8.069/90:

Art. 33. A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

A **alternativa C** está correta, conforme dispõe o §1º, do art. 33, da Lei nº 8.069/90:

§ 1º A guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção por estrangeiros.

A **alternativa D** está correta, conforme dispõe o §4º, do art. 34, da Lei nº 8.069/90:

§ 4º Poderão ser utilizados recursos federais, estaduais, distritais e municipais para a manutenção dos serviços de acolhimento em família acolhedora, facultando-se o repasse de recursos para a própria família acolhedora.

A **alternativa E** está correta, conforme dispõe o §2º, do art. 33, da Lei nº 8.069/90:

§ 2º Excepcionalmente, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.

39. FUNDEP/Bombeiros-MG/2018

Segundo o que dispõe o seu Estatuto, a criança e o adolescente têm direito de serem educados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto por parte dos pais, integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Considerando os termos do citado Estatuto, é correto afirmar que

- a) para a caracterização de castigo físico, não é necessário o uso de força física.
- b) o tratamento cruel ou degradante se manifesta mediante ridicularização e humilhação, não se caracterizando pelo uso de ameaça, ainda que grave.
- c) o castigo físico aplicado à criança e ao adolescente não acarreta sanção quando se tratar de comportamento manifestamente incorporado na cultura local, sendo, assim, socialmente aceito como método de disciplina.
- d) sem prejuízo de outras sanções cabíveis, as pessoas que praticarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante contra criança e adolescente estão submetidas, entre outras medidas, ao encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico.

Comentários

A questão cobra do candidato conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Vejamos:



A **alternativa A** está incorreta. Segundo o próprio ECA, para que haja castigo físico é necessário o emprego de força física (art. 18-A, Parágrafo único, I):

Art. 18-A. (...)

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se

I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em:

- a) sofrimento físico; ou***
- b) lesão;***

A **alternativa B**, também, está incorreta. O tratamento cruel ou degradante também se concretiza por meio da ameaça grave (art. 18-A, II, b):

Art. 18-A. (...)

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se

(...)

II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

- a) humilhe; ou***
- b) ameace gravemente; ou***
- c) ridicularize.***

A **alternativa C** está incorreta. Essa ressalva não existe no ECA e nem faria sentido diante de todo o conjunto de disposições protetivas que o Estatuto propõe.

E a **alternativa D**, por fim, está correta e é o gabarito da questão. Confirmam o art. 18-B, do Estatuto:

Art. 18-B. Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso:

- I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;***
- II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;***
- III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;***
- IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado;***
- V - advertência.***

40. FUNDEP/MPMG/2018

Assinale a alternativa CORRETA:

- a) Uma das diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente é a federalização do atendimento.



b) O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

d) Os estabelecimentos de atendimento à saúde, inclusive as unidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de todos os titulares do poder familiar, de forma conjunta, nos casos de internação de criança ou adolescente.

d) Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses.

Comentários:

Questão que cobra alteração legislativa de 2017. Vejamos:

A **alternativa A** está incorreta. Ao contrário do que prevê a alternativa, a federalização do atendimento não é uma das diretrizes da política de atendimento. A banca tentou confundir o candidato, trocando o termo “municipalização” (art. 88, I, ECA) por “federalização”.

A **alternativa B** está incorreta. O mandato dos membros do conselho tutelar é de 4 (quatro) anos (art. 132, ECA).

A **alternativa C**, igualmente, está incorreta. A permanência de que trata a alternativa é de apenas um dos pais ou responsável, e não de todos os titulares do poder familiar (art. 12, ECA).

E a **alternativa D** está correta, sendo o gabarito da questão. A banca cobrou apenas a parte alterada em 2017 do artigo. Vejamos o dispositivo na íntegra:

“§ 1o Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)”

41. UEM/UEM/2017

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a alternativa correta em relação à adoção.

a) O adotando deve contar com, no máximo, dezesseis anos à data do pedido, mesmo se já estiver sob a guarda ou a tutela dos adotantes.

b) A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.

c) A idade mínima para adotar é de 21 (vinte e um) anos, independentemente do estado civil.



d) Para adoção conjunta, não é necessário que os adotantes sejam casados civilmente ou que mantenham união estável.

e) O adotante há de ser, pelo menos, cinco anos mais velho do que o adotando.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 40, do Estatuto da Criança e do Adolescente, o adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 41, caput, da Lei nº 8.069/90:

Art. 41. A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.

A **alternativa C** está incorreta. Com base no art. 42, caput, da referida Lei, podem adotar os maiores de 18 anos, independentemente do estado civil.

A **alternativa D** está incorreta. O §2º, do art. 42, do ECA, estabelece que para adoção conjunta, é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família.

A **alternativa E** está incorreta. Segundo o §3º, do art. 42, da Lei nº 8.069/90, o adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando.

42. FMP Concursos/MPE-RO/2017

Considerando o direito fundamental da criança e do adolescente à convivência familiar, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, é CORRETO afirmar:

a) Para a concessão da guarda, tutela e adoção de criança e adolescente, é imprescindível a prévia suspensão ou destituição do poder familiar de ambos os pais.

b) É garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.

c) Por expressa determinação do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando preservar a integridade emocional, as crianças com idade inferior a sete anos não podem visitar os pais privados de liberdade.

d) A falta ou a carência de recursos materiais dos pais, por si só, autoriza o Ministério Público a ajuizar ação de suspensão ou destituição do poder familiar.

e) Todas as alternativas anteriores estão incorretas.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Segundo o parágrafo único, do art. 36, do ECA, a perda ou suspensão do poder familiar é imprescindível apenas na tutela.



Parágrafo único. O deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar e implica necessariamente o dever de guarda.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o §4º, do art. 19, da Lei nº 8.069/90:

§ 4º Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.

A **alternativa C** está incorreta. No Estatuto da Criança e do Adolescente não há nenhuma norma que impossibilite a criança, que tenha ela sete anos ou menos, de visitar os pais privados de liberdade.

A **alternativa D** está incorreta. De acordo com o art. 23, da Lei nº 8.069/90, a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar.

A **alternativa E** está incorreta, pois a alternativa B está correta.

43. FMP Concursos/MPE-RO/2017

Segundo a Lei nº 8.069/1990 e posteriores alterações, é CORRETO afirmar:

- a) Salvo expressa e fundamentada determinação em contrário da autoridade judiciária competente ou, quando a medida for aplicada em preparação à adoção, o deferimento da guarda de criança e de adolescente a terceiros não impede o exercício do direito de visitas pelos pais, assim como o dever de prestar alimentos, que serão objeto de regulamentação específica, a pedido do interessado ou do Ministério Público.
- b) O responsável pelo programa de acolhimento familiar ou institucional, verificando a possibilidade de a criança ou de o adolescente reintegrar-se na família de origem, fará imediata comunicação à autoridade judiciária, que dará vista ao Ministério Público, pelo prazo de 15 dias, decidindo em igual prazo.
- c) Na adoção, exige a lei que os pretendentes sejam maiores de vinte e um anos, independentemente do estado civil.
- d) Não exige a lei diferença mínima de idade entre o adotante e o adotado.
- e) Nas ações de suspensão ou destituição do poder familiar, estando o pai ou a mãe da criança ou do adolescente privados de liberdade, a autoridade judiciária dispensará a sua oitiva.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, conforme estabelece o art. 33, §4º, do ECA:

§ 4º Salvo expressa e fundamentada determinação em contrário, da autoridade judiciária competente, ou quando a medida for aplicada em preparação para adoção, o deferimento da guarda de criança ou adolescente a terceiros não impede o exercício do direito de visitas pelos pais, assim como o dever de prestar alimentos, que serão objeto de regulamentação específica, a pedido do interessado ou do Ministério Público.

A **alternativa B** está incorreta, pois o prazo é de 5 dias. Vejamos o art. 101, §8º, da Lei nº 8.069/90:

§ 8º Verificada a possibilidade de reintegração familiar, o responsável pelo programa de acolhimento familiar ou institucional fará imediata comunicação à autoridade judiciária, que dará vista ao Ministério Público, pelo prazo de 5 (cinco) dias, decidindo em igual prazo.

A **alternativa C** está incorreta. Com base no art. 42, da referida Lei, a idade é de 18 anos, e não 16.

Art. 42. Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil.

A **alternativa D** está incorreta. O art. 42, §3º, do ECA, prevê diferença de 16 anos do adotante para o adotado.

§ 3º O adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando.

A **alternativa E** está incorreta. Nesse caso, a autoridade judicial requisitará sua apresentação para a oitiva. Conforme estabelece o §5º, do art. 161, da Lei nº 8.069/90:

§ 5º Se o pai ou a mãe estiverem privados de liberdade, a autoridade judicial requisitará sua apresentação para a oitiva.

44. UECE-CEV/SEAS – CE/2017

No que concerne ao instituto jurídico da tutela, tomando-se por base o ECA, é correto afirmar que

- a) as normas de decretação de perda ou suspensão do poder familiar aplicam-se à destituição da tutela.
- b) o tutor nomeado por testamento ou qualquer documento autêntico, conforme previsto no Código Civil, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura da sucessão, ingressar com pedido destinado ao controle judicial do ato, observando o procedimento previsto no ECA.
- c) o deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar, mas não implica, necessariamente, o dever de guarda.
- d) a tutela será deferida, nos termos da lei civil, a pessoa de até 18 (dezoito) anos completos.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos os arts. 38 e 24, do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 38. Aplica-se à destituição da tutela o disposto no art. 24.

Art. 24. A perda e a suspensão do poder familiar serão decretadas judicialmente, em procedimento contraditório, nos casos previstos na legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado dos deveres e obrigações a que alude o art. 22.

A **alternativa B** está incorreta. O referido prazo é de 30 dias, e não 60, conforme prevê o art. 37, da Lei nº 8.069/90:



Art. 37. O tutor nomeado por testamento ou qualquer documento autêntico, conforme previsto no parágrafo único do art. 1.729 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura da sucessão, ingressar com pedido destinado ao controle judicial do ato, observando o procedimento previsto nos arts. 165 a 170 desta Lei.

A **alternativa C** está incorreta. Com base no parágrafo único, do art. 36, da referida Lei, o deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar e implica necessariamente o dever de guarda.

A **alternativa D** está incorreta. O art. 36, caput, estabelece que a tutela será deferida, nos termos da lei civil, a pessoa de até 18 anos incompletos.

45. UECE-CEV/SEAS – CE/2017/adaptada

No que tange à adoção, é correto afirmar que

- a) é o instituto que atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, inclusive os impedimentos matrimoniais.
- b) a guarda de fato autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência.
- c) a morte dos adotantes restabelece o poder familiar dos pais naturais.
- d) em caso de adoção por pessoa ou casal residente ou domiciliado fora do País, o estágio de convivência, cumprido no território nacional, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por até igual período, uma única vez, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 41, do ECA, a adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no §2º, do art. 46, da Lei nº 8.069/90, a simples guarda de fato não autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência.

A **alternativa C** está incorreta. O art. 49, da referida Lei, estabelece que a morte dos adotantes não restabelece o poder familiar dos pais naturais.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe a primeira parte do §3º, do art. 46, do ECA:

§ 3º Em caso de adoção por pessoa ou casal residente ou domiciliado fora do País, o estágio de convivência será de, no mínimo, 30 (trinta) dias e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por até igual período, uma única vez, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária.

46. UECE-CEV/SEAS – CE/2017

No que diz respeito à assistência médica e odontológica arrolada no Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA — (Lei Federal nº 8.069/90), é correto afirmar que



- a) não é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.
- b) a atenção odontológica à criança terá função educativa protetiva e será prestada, inicialmente, no sexto e no décimo segundo anos de vida, com orientações sobre saúde bucal.
- c) o Sistema Único de Saúde promoverá a atenção à saúde bucal das crianças e das gestantes, de forma transversal, integral e intersetorial com as demais linhas de cuidado direcionadas à mulher e à criança.
- d) somente a criança com necessidade de cuidados odontológicos especiais será atendida pelo Sistema Único de Saúde.

Comentários

A questão exige o conhecimento o art. 14, da Lei nº 8.069/90. Vamos analisar cada uma das alternativas:

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com §1º, é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no §3º, a atenção odontológica à criança terá função educativa protetiva e será prestada, inicialmente, antes de o bebê nascer, por meio de aconselhamento pré-natal, e, posteriormente, no sexto e no décimo segundo anos de vida, com orientações sobre saúde bucal.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o §2º:

§ 2º O Sistema Único de Saúde promoverá a atenção à saúde bucal das crianças e das gestantes, de forma transversal, integral e intersetorial com as demais linhas de cuidado direcionadas à mulher e à criança.

A **alternativa D** está incorreta. O art. 14, caput, estabelece que o Sistema Único de Saúde promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos.

47. PUC-PR/TJ-PR/2017

Sobre os direitos fundamentais à vida e à saúde da mulher gestante previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, leia as assertivas a seguir e, depois, assinale a alternativa CORRETA.

I. A gestante tem direito a 02 (dois) acompanhantes de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.

II. Caso os profissionais de saúde de referência já tenham vinculado a gestante, no último trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, a mulher não tem o direito de optar por outro local.

III. A obrigação do poder público de proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe se limita ao período pré-natal.

IV. O atendimento pré-natal será realizado por profissionais da atenção primária.

- a) Apenas as assertivas I e IV estão corretas.
- b) Apenas a assertiva IV está correta.
- c) Apenas as assertivas II e IV estão corretas.
- d) Apenas as assertivas I e III estão corretas.
- e) Apenas a assertiva III está correta.

Comentários

A questão requer o conhecimento do art. 8º, do ECA. Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está incorreto. Com base no §6º, durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato, a gestante tem direito a apenas um acompanhante, e não dois.

§ 6º A gestante e a parturiente têm direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.

O item II está incorreto. De acordo com o §2º, é garantido o direito de opção da mulher, mesmo que os profissionais de saúde de referência já tenham vinculado a gestante, no último trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto.

§ 2º Os profissionais de saúde de referência da gestante garantirão sua vinculação, no último trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, garantido o direito de opção da mulher.

O item III está incorreto. Compete ao poder público proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe no período pré e pós-natal. Vejamos o §4º:

§ 4º Incumbe ao poder público proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal.

Por fim, o item IV está correto, conforme prevê o §1º:

§ 1º O atendimento pré-natal será realizado por profissionais da atenção primária.

Dessa forma, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

48. IBFC/POLÍCIA CIENTÍFICA-PR/2017

Considere as normas da Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, para assinalar a alternativa correta sobre adoção.

- a) O adotando deve contar com, no máximo, dezesseis anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.
- b) O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, mesmo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.



- c) O adotando deve contar com, no máximo, vinte anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.
- d) O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.
- e) O adotando deve contar com, no máximo, dezesseis anos à data do pedido, mesmo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 40, do ECA:

Art. 40. O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

Vejamos os erros das demais alternativas:

- a) O adotando deve contar com, no máximo, ~~dezesseis anos~~ à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.
- b) O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, ~~mesmo~~ se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.
- c) O adotando deve contar com, no máximo, ~~vinte anos~~ à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.
- e) O adotando deve contar com, no máximo, ~~dezesseis anos~~ à data do pedido, ~~mesmo~~ se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

49. IBADE/SEJUDH – MT/2017

No Brasil, para que a adoção possa ser realizada, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, prevê que o adotante tem que ser mais velho que o adotado pelo menos:

- a) 16 anos.
- b) 21 anos.
- c) 5 anos.
- d) 10 anos.
- e) 18 anos.

Comentários

O Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que o adotante tem que ser mais velho que o adotado pelo menos, dezesseis anos. Vejamos o §3º, do art. 42:

§ 3º O adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando.

Dessa forma, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

50. IBADE/SEJUDH – MT/2017



O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece o estágio de convivência prévio à adoção. Considerando a adoção de uma criança de 6 (seis) anos de idade por um casal residente fora do país, considerando a lei supracitada, o estágio de convivência será cumprido:

- a) no local de preferência dos adotantes por no mínimo 120 dias.
- b) no país de origem do adotante por no máximo 90 dias.
- c) em território nacional por no mínimo 30 dias.
- d) no país de origem do adotante por 60 dias
- e) em território nacional por no máximo 60 dias.

Comentários

Com base no §3º, do art. 46, do ECA, em caso de adoção por pessoa ou casal residente ou domiciliado fora do País, o estágio de convivência será de, no mínimo, 30 dias.

§ 3º Em caso de adoção por pessoa ou casal residente ou domiciliado fora do País, o estágio de convivência será de, no mínimo, 30 (trinta) dias e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por até igual período, uma única vez, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária.

Portanto, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

51. IBADE/Prefeitura de Rio Branco – AC/2017

Sobre adoção de criança e de adolescentes, leia as afirmativas.

I. Se um dos cônjuges ou concubinos adota o filho do outro, mantêm-se os vínculos de filiação entre o adotado e o cônjuge ou concubino do adotante e os respectivos parentes.

II. O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

III. Os divorciados e os judicialmente separados não poderão adotar conjuntamente, independente de qualquer condição.

Está correto apenas o que se afirma em:

- a) I.
- b) II.
- c) I e III.
- d) I e II.
- e) II e III.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correta, conforme prevê o §1, do art. 41, da Lei nº 8.069/90:



§ 1º Se um dos cônjuges ou concubinos adota o filho do outro, mantêm-se os vínculos de filiação entre o adotado e o cônjuge ou concubino do adotante e os respectivos parentes.

O item II está correto, pois é o que dispõe o art. 40, da referida Lei:

Art. 40. O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

Por fim, o item III está incorreto. Os divorciados e os judicialmente separados poderão adotar conjuntamente. Vejamos o §4º, do art. 42, do ECA:

§ 4º Os divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência e que seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão.

Assim, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

52. FUNRIO/SESAU-RO/2017

Em relação ao direito à vida e à saúde, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as seguintes afirmativas estão corretas, EXCETO:

- a) a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.
- b) é assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde
- c) o atendimento pré-natal será realizado por profissionais da atenção primária.
- d) os profissionais de saúde de referência da gestante garantirão sua vinculação, desde o primeiro trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, garantido o direito de opção da mulher
- e) os serviços de saúde onde o parto for realizado assegurarão às mulheres e aos seus filhos recém-nascidos alta hospitalar responsável e contrarreferência na atenção primária, bem como o acesso a outros serviços e a grupos de apoio à amamentação.

Comentários

A **alternativa A** está correta, pois é o que dispõe o art. 7º, caput, do ECA.

A **alternativa B** está correta, pois é o que dispõe o art. 8º, caput, do ECA.

A **alternativa C** está correta, pois é o que dispõe o art. 8º, §1º, do ECA.

A **alternativa D** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 8º, §2º, do ECA, os profissionais de saúde de referência da gestante garantirão sua vinculação, no último trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, garantido o direito de opção da mulher.



A **alternativa E** está correta, pois é o que dispõe o art. 8º, §3º, do ECA.

53. FUNDEP/MPE-MG/2017

Assinale a alternativa INCORRETA:

São direitos das gestantes e parturientes, garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente:

- a) Atendimento pré-natal no estabelecimento em que será realizado o parto, garantido o direito de opção da mulher.
- b) Um acompanhante, de sua preferência, durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.
- c) Alta hospitalar responsável e contrarreferência na atenção primária, bem como o acesso a outros serviços e a grupos de apoio e amamentação.
- d) Acompanhamento saudável durante toda a gestação, parto natural cuidadoso, aplicação de cesariana e outras intervenções cirúrgicas por motivos médicos.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta e é o gabarito da questão. O erro está em afirmar a vinculação entre o local em que a mulher realizou o atendimento pré-natal e o local onde será realizado o parto. O correto é a existência de vinculação entre a equipe que atendeu a mulher nos últimos 3 meses de gestação e a que realizará o seu parto, caso a mulher assim deseje. Vejamos o §2º, do art. 8º, da Lei nº 8.069/90:

§ 2º Os profissionais de saúde de referência da gestante garantirão sua vinculação, no último trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, garantido o direito de opção da mulher.

A **alternativa B** está correta, conforme prevê o §6º, do art. 8º, do ECA:

§ 6º A gestante e a parturiente têm direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.

A **alternativa C** está correta, pois é o que dispõe o §3º, do art. 8º, da referida Lei:

§ 3º Os serviços de saúde onde o parto for realizado assegurarão às mulheres e aos seus filhos recém-nascidos alta hospitalar responsável e contrarreferência na atenção primária, bem como o acesso a outros serviços e a grupos de apoio à amamentação.

A **alternativa D** está correta, com base no §8º, do art. 8º, do ECA:

§ 8º A gestante tem direito a acompanhamento saudável durante toda a gestação e a parto natural cuidadoso, estabelecendo-se a aplicação de cesariana e outras intervenções cirúrgicas por motivos médicos.

54. IBFC/POLÍCIA CIENTÍFICA-PR/2017

Considere as normas da Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, para assinalar a alternativa correta sobre os direitos à vida e à saúde.



- a) A gestante e a parturiente têm direito a 2 (dois) acompanhantes de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.
- b) A gestante tem direito a 2 (dois) acompanhantes de sua preferência durante o período do pré-natal e a parturiente tem direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do trabalho de parto.
- c) A gestante e a parturiente têm direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.
- d) A gestante tem direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal e a parturiente tem direito a 2 (dois) acompanhantes de sua preferência durante o período do trabalho de parto.
- e) A gestante e a parturiente têm direito a quantos acompanhantes desejarem durante o período do pré-natal e a 2 (dois) acompanhantes de sua preferência durante o período do trabalho de parto e do pós-parto imediato.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o §6º, do art. 8º, da Lei nº 8.069/90:

§ 6º A gestante e a parturiente têm direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.

Vejamos os erros das demais alternativas:

- a) A gestante e a parturiente têm direito a ~~2 (dois) acompanhantes~~ de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.
- b) ~~A gestante tem direito a 2 (dois) acompanhantes de sua preferência durante o período do pré-natal e a parturiente tem direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do trabalho de parto.~~
- d) ~~A gestante tem direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal e a parturiente tem direito a 2 (dois) acompanhantes de sua preferência durante o período do trabalho de parto.~~
- e) A gestante e a parturiente têm direito a ~~quantos acompanhantes desejarem durante o período do pré-natal e a 2 (dois) acompanhantes de sua preferência durante o período do trabalho de parto e do pós-parto imediato.~~

55. Instituto Excelência/Prefeitura de Cruzeiro – SP/2016

De acordo com a lei 8.069/90 Art. 8º É assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde. Assinale a alternativa CORRETA que refere-se à assistência psicológica do § 5º :

- a) deverá ser prestada também a gestantes e mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção, bem como a gestantes e mães que se encontrem em situação de privação de liberdade.



- b) deverá receber orientação sobre aleitamento materno, alimentação complementar saudável e crescimento e desenvolvimento infantil, bem como sobre formas de favorecer a criação de vínculos afetivos e de estimular o desenvolvimento integral da criança.
- c) a acompanhamento saudável durante toda a gestação e a parto natural cuidadoso, estabelecendo-se a aplicação de cesariana e outras intervenções cirúrgicas por motivos médicos.
- d) assegurarão às mulheres e aos seus filhos recém-nascidos alta hospitalar responsável e contra referência na atenção primária, bem como o acesso a outros serviços e a grupos de apoio à amamentação.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos os §§ 4º e 5º, do art. 8º, do ECA:

§ 4º Incumbe ao poder público proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal

§ 5º A assistência referida no § 4º deste artigo deverá ser prestada também a gestantes e mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção, bem como a gestantes e mães que se encontrem em situação de privação de liberdade.

As demais alternativas não estão incorretas, porém não falam de assistência psicológica, objeto de cobrança que consta no enunciado da questão.

56. IBFC/SES-PR/2016

Quanto ao direito à vida e à saúde, previsto no estatuto da criança e do adolescente, analise os itens abaixo e a seguir, assinale a alternativa correta:

- I. O poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade.
 - II. Os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança e em pelo menos meio período nos casos de internação de adolescente.
 - III. Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem os medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.
- a) Apenas I e III estão corretas.
 - b) Apenas I e II estão corretas.
 - c) Apenas II está correta.
 - d) I, II e III estão corretas.



Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto, com base no art. 9º, da Lei nº 8.069/90:

Art. 9º O poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade.

O item II está incorreto. De acordo com o art. 12, da referida Lei, os estabelecimentos de atendimento à saúde, inclusive as unidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente.

O item III está correto, pois é o que dispõe o §2º, do art. 11, do ECA:

§ 2º Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente, àqueles que necessitarem, medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias assistivas relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação para crianças e adolescentes, de acordo com as linhas de cuidado voltadas às suas necessidades específicas.

Portanto, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

57. IBFC/SES-PR/2016

Considerando o estatuto da criança e do adolescente, analise os itens abaixo e a seguir, assinale a alternativa correta:

I. Sistema Único de Saúde promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos.

II. A parturiente será atendida preferencialmente pelo mesmo médico que a acompanhou na fase pré-natal.

III. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

a) I, II e III estão corretas.

b) Apenas I e III estão corretas.

c) Apenas I e II estão corretas.

d) Apenas II está correta.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto, conforme estabelece o art. 14, caput, do ECA:

Art. 14. O Sistema Único de Saúde promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos.



O item II está incorreto. A Lei nº 13.257/16, determinada que a parturiente não tem mais atendimento preferencial pelo mesmo médico que a acompanhou na fase pré-natal.

De acordo com o §2º, do art. 8º, do ECA, a gestante será vinculada, no último trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, se assim ela desejar.

§ 2º Os profissionais de saúde de referência da gestante garantirão sua vinculação, no último trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, garantido o direito de opção da mulher.

O item III está correto, com base no art. 13, caput, da Lei nº 8.069/90:

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Desse modo, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

58. FUNDATEC/Prefeitura de Porto Alegre – RS/2016

De acordo com a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente, em relação ao Direito à Vida e à Saúde, analise as assertivas abaixo:

I. Incumbe ao poder público garantir à gestante e à mulher com filho, na primeira infância, que se encontrem sob custódia em unidade de privação de liberdade, ambiência que atenda às normas sanitárias e assistenciais do Sistema Único de Saúde para o acolhimento do filho, em articulação com o sistema de ensino competente, visando ao desenvolvimento integral da criança.

II. É assegurado às mulheres que demonstrarem hipossuficiência econômica o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde.

III. Incumbe ao poder público proporcionar assistência psicológica à gestante, somente no período pré-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.
- c) Apenas III.
- d) Apenas I e III.
- e) Apenas II e III.

Comentários

A questão exige o conhecimento do art. 8º, da Lei nº 8.069/90. Vamos analisar cada um dos itens.



O item I está correto, conforme prevê o §10:

§ 10. Incumbe ao poder público garantir, à gestante e à mulher com filho na primeira infância que se encontrem sob custódia em unidade de privação de liberdade, ambiência que atenda às normas sanitárias e assistenciais do Sistema Único de Saúde para o acolhimento do filho, em articulação com o sistema de ensino competente, visando ao desenvolvimento integral da criança.

O item II está incorreto. Com base no art. 8º, caput, é assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O item III está incorreto. O §4º, estabelece que incumbe ao poder público proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal.

Assim, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

59. FUNDATEC/Prefeitura de Porto Alegre – RS/2016

Nos termos da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente, em relação ao Direito à Vida e à Saúde, analise as assertivas abaixo:

I. A criança e o adolescente com deficiência serão atendidos sem discriminação ou segregação, em suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação e ainda incumbe ao poder público fornecer gratuitamente, àqueles que necessitarem, medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias assistivas relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação para crianças e adolescentes, de acordo com as linhas de cuidado voltadas às suas necessidades específicas.

II. Os estabelecimentos de atendimento à saúde, inclusive as unidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral dos pais ou responsáveis, nos casos de internação de criança ou adolescente.

III. Os casos de suspeita de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente poderão ser comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I.
- b) Apenas I e II.
- c) Apenas I e III.
- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

Comentários

O item I está correto, pois é o que dispõe os §§ 1º e 2º, do art. 11, da Lei nº 8.069/90:



§ 1º A criança e o adolescente com deficiência serão atendidos, sem discriminação ou segregação, em suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação.

§ 2º Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente, àqueles que necessitarem, medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias assistivas relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação para crianças e adolescentes, de acordo com as linhas de cuidado voltadas às suas necessidades específicas.

O item II está incorreto. O art. 12, caput, da referida Lei, prevê que os estabelecimentos de atendimento à saúde, inclusive as unidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente.

O item III está incorreto. De acordo com o art. 13, caput, do ECA, os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Dessa forma, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

60. FUNRIO/IF-PA/2017

Sobre a lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre a proteção integral de crianças e adolescentes, a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento, o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. Podemos citar como direcionamento no que tange a assistência a gestante, à puérpera e ao recém-nascido o seguinte:

- a) Os profissionais de saúde de referência da gestante garantirão sua vinculação, no último trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, garantido o direito de opção da mulher.
- b) O atendimento pré-natal será realizado por profissionais da atenção secundária.
- c) A gestante e a parturiente não terão direito a acompanhante durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.
- d) A gestante tem direito a acompanhamento saudável durante toda a gestação e preferencialmente a opção pelo parto cesárea.
- e) O poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, com exceção aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o §2º, do art. 8º, do ECA:

§ 2º Os profissionais de saúde de referência da gestante garantirão sua vinculação, no último trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, garantido o direito de opção da mulher.



A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 8º, §1º, da referida Lei, o atendimento pré-natal será realizado por profissionais da atenção primária, e não secundária.

§ 1º O atendimento pré-natal será realizado por profissionais da atenção primária.

A **alternativa C** está incorreta. Com base no §6º, do art. 8º, da Lei nº 8.069/90, a gestante e a parturiente terão direito a um acompanhante durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.

§ 6º A gestante e a parturiente têm direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.

A **alternativa D** está incorreta. O §8º, do art. 8º, da referida Lei, estabelece que a gestante tem direito a acompanhamento saudável durante toda a gestação e a parto natural cuidadoso.

§ 8º A gestante tem direito a acompanhamento saudável durante toda a gestação e a parto natural cuidadoso, estabelecendo-se a aplicação de cesariana e outras intervenções cirúrgicas por motivos médicos.

A **alternativa E** está incorreta. Segundo o art. 9º, do ECA, o poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade.

Art. 9º O poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade.

61. REIS & REIS/Prefeitura de Cipotânea – MG/2016

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, é incorreto afirmar:

- a) A criança e o adolescente com deficiência serão atendidos, com discriminação ou segregação, em suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação.
- b) A atenção odontológica à criança terá função educativa protetiva e será prestada, inicialmente, antes de o bebê nascer, por meio de aconselhamento pré-natal, e, posteriormente, no sexto e no décimo segundo anos de vida, com orientações sobre saúde bucal.
- c) Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.
- d) É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta e é o gabarito da questão. Conforme prevê o §1º, do art. 11, do ECA, a criança e o adolescente com deficiência serão atendidos, sem discriminação ou



segregação, em suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação.

A **alternativa B** está correta, com base no §3º, do art. 14, da referida Lei:

§ 3º A atenção odontológica à criança terá função educativa protetiva e será prestada, inicialmente, antes de o bebê nascer, por meio de aconselhamento pré-natal, e, posteriormente, no sexto e no décimo segundo anos de vida, com orientações sobre saúde bucal.

A **alternativa C** está correta, pois é o que dispõe o art. 13, caput, da Lei nº 8.069/90:

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

A **alternativa D** está correta, segundo o art. 19, caput, da referida Lei:

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

62. Fundação La Salle/FHGV/2017

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente a gestante e a parturiente têm direito a ____ acompanhante(s) do sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato

O texto acima estará correto se a lacuna for preenchida por

- a) 1 (um)
- b) 2 (dois)
- c) 3 (três)
- d) 4 (quatro)
- e) 5 (cinco)

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o §6º, do art. 8º, do Estatuto da Criança e do Adolescente:

§ 6º A gestante e a parturiente têm direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.

63. UECE-CEV/SEAS – CE/2017

O direito ao respeito, previsto no ECA, consiste

- a) na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.
- b) em brincar, praticar esportes e divertir-se.
- c) em participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação.



d) no direito de buscar refúgio, auxílio e orientação.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 17, do ECA:

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

As **alternativas B, C e D** estão incorretas, pois se referem ao direito à liberdade.

64. UTFPR/UTFPR/2017

De acordo com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é correto afirmar que:

- a) os direitos enunciados na referida Lei são aplicados exclusivamente às crianças e adolescentes em condições de hipossuficiência econômica.
- b) direito ao esporte e ao lazer não são assegurados às crianças e aos adolescentes.
- c) direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, não abrangendo os aspectos psíquicos e morais da criança e do adolescente.
- d) compete somente ao poder público a efetivação dos direitos previstos na referida Lei.
- e) participar da vida política, na forma da lei, é um dos aspectos compreendidos no direito à liberdade.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

A **alternativa B** está incorreta. O direito ao esporte e ao lazer são sim assegurados às crianças e aos adolescentes. Vejamos o art. 4º, caput, da referida Lei:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A **alternativa C** está incorreta. Com base no art. 3º, caput, do ECA, o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, mental, moral, espiritual e social.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.



A **alternativa D** está incorreta. Conforme estabelece o art. 4º, caput, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar a efetivação dos direitos previstos na referida Lei.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 16, VI, da Lei nº 8.069/90:

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

VI - participar da vida política, na forma da lei;

65. Alternative Concursos/Prefeitura de Sul Brasil – SC/2017

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069/90, art. 18-B, os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso:

I. Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família.

II. Obrigação de tratamento psicológico ou psiquiátrico.

III. Encaminhamento a cursos ou programas de orientação.

IV. Obrigação de encaminhar os responsáveis a tratamento especializado.

V. Advertência para a criança.

a) Somente I, II e IV estão corretas.

b) Somente II, III, IV e V estão corretas.

c) Somente I e III estão corretas.

d) Somente I e IV estão corretas.

e) Todas estão corretas.

Comentários

Vejamos o art. 18-B, da Lei nº 8.069/90:

Art. 18-B. Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso:

I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;

II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;



IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado;

V - advertência.

Assim, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

66. Instituto Excelência/Prefeitura de Cruzeiro – SP/2016

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente Art. 17. O direito ao respeito consiste. Complete o referido artigo assinalando a alternativa CORRETA:

- a) na dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.
- b) no direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.
- c) no direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.
- d) na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 17, do ECA:

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

As **alternativas A e B** estão incorretas, pois referem-se ao direito à dignidade.

A **alternativa C** está incorreta, pois não há essa previsão no ECA.

67. FEPESE/SJC-SC/2016

De acordo com a Doutrina da Proteção Integral a Criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos garantidos na Constituição Federal de 1988 e nas leis.

Nesse sentido, o direito de liberdade, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, compreende:

- a) liberdade de buscar refúgio, auxílio e orientação e ter liberdade de opinião e expressão.
- b) ter limitado o seu direito de ir e vir com base no toque de recolher.



- c) liberdade de crença e de culto, desde que seja aquela vinculada à vontade de seus pais ou do responsável legal.
- d) liberdade de brincar, praticar esportes e divertir-se, sempre acompanhado de um responsável legal.
- e) ter negada a sua participação na vida política em razão da incapacidade civil.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O art. 16, do Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê quais os aspectos que o direito à liberdade compreende:

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

Vejamos os erros das demais alternativas:

b) ter limitado o seu direito de ir e vir ~~com base no toque de recolher~~.

c) liberdade de crença e de culto, ~~desde que seja aquela vinculada à vontade de seus pais ou do responsável legal~~.

d) liberdade de brincar, praticar esportes e divertir-se, ~~sempre acompanhado de um responsável legal~~.

e) ~~ter negada~~ a sua participação na vida política ~~em razão da incapacidade civil~~.

68. COMPERVE/Câmara de Natal – RN/2016

As crianças e os adolescentes, qualificados pelo direito hoje vigente como pessoas em desenvolvimento, receberam do direito positivo brasileiro, tutela especial através da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, mais conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente. Seguindo as diretrizes traçadas pela Constituição de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe a previsão normativa da absoluta prioridade e de variados direitos fundamentais. Em tal seara, foi determinado que as crianças e os adolescentes têm direito,

a) à liberdade, de forma a compreender a liberdade de ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; a liberdade de opinião e de expressão; a liberdade de brincar e de praticar esportes, a liberdade de participar da vida familiar e comunitária; a liberdade de buscar refúgio, auxílio e orientação, excetuadas dessa tutela a liberdade de crença e culto religioso e de participar da vida política.



b) ao respeito, consistente na inviolabilidade da sua integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de seus valores, ideias e crenças, excluída a tutela dos seus espaços e objetos pessoais.

c) de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou a qualquer outro pretexto, por parte dos pais, de integrantes da família ampliada, dos responsáveis, dos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

d) de serem criados e educados no seio de sua família biológica, não se admitindo a sua inserção em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O art. 16, do ECA, prevê quais os aspectos o direito à liberdade compreende. Vejamos:

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 17, caput, da referida Lei, o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

A **alternativa C** está correta, pois é o que dispõe o art. 18-A, caput, da Lei nº 8.069/90:

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

A **alternativa D** está incorreta. Com base no art. 19, caput, da referida Lei, é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

69. FUNRIO/IF-PA/2016



A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis. De acordo com o estatuto da criança e do adolescente é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Para fins de proteção integral podemos considerar:

- a) Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos às sanções cabíveis com exceção dos agentes públicos executores de medidas socioeducativas.
- b) Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 2 (dois) anos, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta.
- c) A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 5 (cinco) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.
- d) A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.
- e) Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, mediante autorização de autoridade judicial.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Os agentes públicos também têm o dever de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los, conforme prevê o art. 18-B, da Lei nº 8.069/90:

Art. 18-B. Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso:



A **alternativa B** está incorreta. Com base no §1º, do art. 19, da referida Lei, no máximo a cada 3 meses, e não dois anos, toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada.

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

A **alternativa C** está incorreta. O §2º, do art. 19, do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que, a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 meses.

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 18-A, caput, da referida Lei:

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

A **alternativa E** está incorreta. Independentemente de autorização judicial, será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade. Vejamos o §4º, do art. 19, do ECA:

§ 4º Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.

70. FUNRIO/Prefeitura de Trindade – GO/2016

Em seu Capítulo II, o ECA trata do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade.

Um aspecto que compreende o direito à liberdade de crianças e adolescentes está definido em:

- a) Brincar, praticar esportes e divertir-se.
- b) Afastar-se de qualquer participação na vida política.
- c) Atrelar suas opiniões às orientações de seus pais ou responsáveis.
- d) Ir, vir e estar nos logradouros públicos, desde que sob tutela de um responsável.
- e) Participar da vida familiar e comunitária, de acordo com as restrições e distinções cabíveis.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, com base no art. 16, do ECA:



Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

- I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;*
- II - opinião e expressão;*
- III - crença e culto religioso;*
- IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;*
- V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;*
- VI - participar da vida política, na forma da lei;*
- VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.*

Vejamos os erros das demais alternativas:

- b) ~~Afastar-se de qualquer participação na vida política.~~
- c) ~~Atrair suas opiniões às orientações de seus pais ou responsáveis.~~
- d) Ir, vir e estar nos logradouros públicos, ~~desde que sob tutela de um responsável.~~
- e) Participar da vida familiar e comunitária, ~~de acordo com as restrições e distinções cabíveis.~~

71. UEM/UEM/2017

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, qual é o procedimento que deverá ser adotado pelos dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental nos casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares, e os casos de elevados níveis de repetência?

- a) Encaminhar ao Ministério Público, para a devida advertência ao aluno.
- b) Comunicar ao Juiz da Infância e Juventude.
- c) Notificar a secretaria da escola, para devido registro no livro de ocorrências.
- d) Registrar no diário de classe, para posterior notificação ao Conselho Escolar.
- e) Comunicar ao Conselho Tutelar.

Comentários

De acordo com o art. 56, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a comunicação ao Conselho Tutelar, é o procedimento que deverá ser adotado pelos dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental nos casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares, e os casos de elevados níveis de repetência.

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- I - maus-tratos envolvendo seus alunos;*
- II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;*
- III - elevados níveis de repetência.*

Assim, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

72. IBADE/Prefeitura de Rio Branco – AC/2017



É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

1. progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio.
2. atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência.
3. atendimento em creche e pré-escola às crianças de seis anos de idade.
4. oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador.

Estão corretos apenas os itens:

- a) 1, 2 e 4.
- b) 2, 3 e 4.
- c) 1 e 3.
- d) 1 e 4.
- e) 1, 3 e 4.

Comentários

A questão exige o conhecimento do art. 54, do ECA, onde prevê os deveres que o Estado deve assegurar à criança e o adolescente.

O item 1 está correto, conforme prevê o inciso II:

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

O item 2 está correto, conforme prevê o inciso III:

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

O item 3 está incorreto. De acordo com o inciso IV, é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade.

O item 4 está correto, conforme prevê o inciso VI:

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

Os itens 1, 2 e 4 estão corretos. Desse modo, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

73. FCM/IF-RJ/2017

“A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, é um direito assegurado a esse público no âmbito da educação

- a) o questionamento da posição ideológica do professor.



- b) um professor exclusivo para quem necessite de reforço escolar.
- c) o livre acesso aos conselhos administrativos, pedagógicos e de classe da escola.
- d) a contestação dos critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores.
- e) a aprovação automática de adolescentes trabalhadores para evitar sua evasão escolar.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 53, do ECA:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

74. Quadrix/SEDF/2017

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os dirigentes de estabelecimentos de Ensino Fundamental devem comunicar ao conselho tutelar os casos de evasão escolar, não sendo necessária tal providência na hipótese de reiteração de faltas injustificadas.

Comentários

O art. 56, do ECA, estabelece que os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo seus alunos; reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; e elevados níveis de repetência. Assim, a assertiva está **incorreta**.

75. FUNRIO/Prefeitura de Trindade – GO/2016

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura à criança e ao adolescente o direito à educação.

Um outro direito garantido pelo ECA é:

- a) Respeito do corpo docente, desde que faça por merecer.
- b) Igualdade de condições para acesso e permanência na escola.
- c) Acesso à escola pública e gratuita, respeitando a existência de vaga.
- d) Contestação de critérios de avaliação no âmbito da própria unidade escolar.



e) Participação em atividades pedagógicas na escola e extracurriculares, excluindo aquelas ligadas a entidades estudantis.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 53, do ECA:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

76. FUNIVERSA/IF-AP/2016

À luz do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990 e suas alterações), assinale a alternativa correta em relação ao direito do adolescente à educação.

a) É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

b) É dever dos pais ou responsáveis assegurar atendimento no ensino fundamental por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

c) Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão aos pais ou responsáveis a reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

d) O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público objetivo.

e) É dever do Estado assegurar a todos os adolescentes acesso ao nível superior de ensino.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 53, parágrafo único, do ECA:

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

A **alternativa B** está incorreta, pois se refere a um dever do Estado, e não dos pais ou responsáveis. Vejamos o art. 54, I, da Lei nº 8.069/90:

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;



A **alternativa C** está incorreta. De acordo com o art. 56, II, da referida Lei, os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar, e não aos pais ou responsáveis, a reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de

II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

A **alternativa D** está incorreta. Com base no §1º, do art. 54, do ECA, o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, e não objetivo.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

A **alternativa E** está incorreta. O art. 54, I, mencionado acima, prevê que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente ensino fundamental.

77. FUNRIO/IF-BA/2016

Segundo o Art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Para que este exercício seja pleno é necessário:

- I. impor limites à presença dos pais na escola, especialmente se desejarem participar da definição das propostas educacionais;
- II. assegurar, às crianças e aos adolescentes, o direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- III. garantir o direito de organização e participação em entidades estudantis;
- IV. dar liberdade aos educadores, de forma que possam utilizar de constrangimento moral ou físico, para que as crianças sejam disciplinadas.

Pode-se afirmar que

- a) somente o item I está coerente com o ECA.
- b) somente os itens I e IV estão coerentes com o ECA.
- c) somente os itens II e III estão coerentes com o ECA.
- d) somente os itens II, III e IV estão coerentes com o ECA.
- e) nenhum dos itens está coerente com o ECA.

Comentários

Vejamos o art. 53, do ECA:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;



III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Somente os itens II e III estão coerentes com o ECA. Assim, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

78. UEM/UEM/2017

Assinale a alternativa correta em relação à profissionalização e ao trabalho da criança e do adolescente.

- a) A remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda dos produtos de seu trabalho desfigura o caráter educativo.
- b) O adolescente que se enquadra na categoria de aprendiz estará amparado apenas pelas normas do Código de Processo Civil.
- c) Ao adolescente portador de deficiência é proibida a prática de atividade laboral.
- d) A realização de atividades perigosas, insalubres ou penosas é permitida ao adolescente aprendiz que estiver em regime familiar de trabalho.
- e) Ao adolescente é vedado o trabalho noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o §2º, do art. 68, da Lei nº 8.069/90, a remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda dos produtos de seu trabalho não desfigura o caráter educativo.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no art. 61, do ECA, a proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

A **alternativa C** está incorreta. O art. 66, da Lei nº 8.069/90, estabelece que ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido.

A **alternativa D** está incorreta. A realização de atividades perigosas, insalubres ou penosas é vedada ao adolescente. Vejamos o art. 67, II, da referida Lei:

Art. 67. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho:

II - perigoso, insalubre ou penoso;

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 67, I, do ECA:

Art. 67. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho:

I - noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;

79. UEM/UEM/2017



O Estatuto da Criança e do Adolescente define aprendizagem como a formação técnico-profissional ministrada segundo quais critérios?

- a) As diretrizes e bases da legislação de educação em vigor.
- b) As diretrizes e bases da legislação da previdência em vigor.
- c) As diretrizes e bases da legislação de trânsito em vigor.
- d) As diretrizes e bases da legislação trabalhista em vigor.
- e) As diretrizes e bases da legislação civil em vigor.

Comentários

De acordo com o art. 62, do Estatuto da Criança e do Adolescente, considera-se aprendizagem a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor.

Desse modo, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

80. Big Advice/Prefeitura de Pradópolis – SP/2017

De acordo com o ECA, Art. 63. A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

- I - Garantia de acesso obrigatória ao ensino regular;
- II - Atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;
- III - Horário usual para o exercício das atividades.

Das afirmativas dadas, a alternativa que apresenta incorreção é:

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) Todas estão corretas.
- e) N.D.A.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está incorreto. De acordo com o art. 63, I, do ECA, a formação técnico-profissional obedecerá à garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular.

O item II está correto, com base no art. 63, II, da Lei nº 8.069/90:

Art. 63. A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

II - atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;

O item III está incorreto. Segundo o art. 63, III, da referida Lei, a formação técnico-profissional obedecerá ao horário especial para o exercício das atividades.



Portanto, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

81. Big Advice/Prefeitura de Pradópolis – SP/2017

De acordo com o ECA, Art. 64. Ao adolescente até quatorze anos de idade _____.

A alternativa que preenche corretamente a lacuna é:

- a) São assegurados direitos trabalhistas.
- b) São assegurados direitos previdenciários.
- c) São assegurados direitos trabalhistas e previdenciários.
- d) É assegurada bolsa de aprendizagem.
- e) É assegurado o trabalho protegido.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 64, da Lei nº 8.069/90:

Art. 64. Ao adolescente até quatorze anos de idade é assegurada bolsa de aprendizagem.

Além disso, o art. 65, estabelece que ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários.

Enquanto o art. 66, prevê que ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido.

82. FCM/IF-RJ/2017

Considere as seguintes afirmações sobre o direito à profissionalização e à proteção no trabalho, preconizados no título II, capítulo V do Estatuto da Criança e do Adolescente.

- I- Ao adolescente portador de deficiência, é assegurado trabalho protegido.
- II- Ao adolescente até quatorze anos de idade, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários.
- III- O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho, dentre outros aspectos.
- IV- A formação técnico-profissional obedecerá aos princípios da garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular, da atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente e do horário especial para o exercício das atividades.
- V- Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não governamental, é permitido trabalho noturno realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte de modo a garantir seu acesso à escola.

São corretas apenas as afirmativas

- a) I, II e V.
- b) I, III e IV.
- c) II, III e V.
- d) II, IV e V.
- e) I, II, III e IV.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto, pois é o que dispõe o art. 66, do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 66. Ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido.

O item II está incorreto. De acordo com o art. 64, da referida Lei, ao adolescente até quatorze anos de idade é assegurada bolsa de aprendizagem.

Ademais, o art. 65 estabelece que ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários.

O item III está correto, conforme prevê o art. 69, da Lei nº 8.069/90:

Art. 69. O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros:

I - respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

O item IV está correto, com base no art. 63, da referida Lei:

Art. 63. A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;

II - atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;

III - horário especial para o exercício das atividades.

Por fim, o item V está incorreto. Segundo o art. 67, I, do ECA, ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte.

Desse modo, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

83. Alternative Concursos/Prefeitura de Sul Brasil – SC/2016

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069/90, art. 60, é proibido qualquer trabalho a menores:

- a) De quatorze anos de idade, inclusive na condição de aprendiz.
- b) De quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.
- c) De dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz.



- d) De dezesseis anos de idade, inclusive na condição de aprendiz.
- e) De dezessete anos de idade, inclusive na condição de aprendiz.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 60, do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

Vejamos os erros das demais alternativas:

- a) De quatorze anos de idade, **inclusive** na condição de aprendiz.
- c) ~~De dezesseis anos de idade~~, salvo na condição de aprendiz.
- d) ~~De dezesseis anos de idade, inclusive~~ na condição de aprendiz.
- e) ~~De dezessete anos de idade, inclusive~~ na condição de aprendiz.

84. Alternative Concursos/Prefeitura de Sul Brasil – SC/2016

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069/90, art. 69, o adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos:

- I. Respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
- II. Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.
- III. Remuneração do adolescente em relação ao trabalho prestado.

- a) Somente I e III estão corretas.
- b) Somente I e II estão corretas.
- c) Somente II e III estão corretas.
- d) Somente I está correta.
- e) Todas estão corretas.

Comentários

Vejamos o art. 69, da Lei nº 8.069/90:

Art. 69. O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros:

- I - respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;*
- II - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.*

Os itens I e II estão corretos. Assim, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

85. IDECAN/Prefeitura de Natal-RN/2016

Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, analise as afirmativas a seguir.



I. Considera-se criança, para os efeitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

II. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

III. Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

IV. Os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente.

Estão corretas as afirmativas

- a) I, II, III e IV.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.

Comentários

Todas as assertivas estão corretas. Vejamos o fundamento de cada uma delas.

A assertiva I está correta, com base no art. 2º, do Eca. Esse é o conceito mais central da disciplina e deve ser decorado.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

A assertiva II está correta pelo que dispõe o art. 4º, do ECA.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A assertiva III está correta, pois reproduz o art. 6º, do ECA. Note que a transcrição é literal, por isso estude os artigos de lei.

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Já a assertiva IV está correta, conforme disposto no art. 12.

Art. 12. Os estabelecimentos de atendimento à saúde, inclusive as unidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente.



Assim, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

86. FAEPESUL/Prefeitura de Nova Veneza-SC/2016

Em relação ao processo de adoção assinale a alternativa CORRETA:

- a) Podem adotar os ascendentes e os irmãos do adotando.
- b) Podem adotar os maiores de 16 (dezesseis) anos, independentemente do estado civil.
- c) A morte dos adotantes restabelece o poder familiar dos pais naturais.
- d) O adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando.
- e) Em se tratando de adotando maior de 5 (cinco) anos de idade, será também necessário o seu consentimento.

Comentários

Vejamos cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta, pois, de acordo com o art. 42, § 1º, NÃO poderão adotar os ascendentes e os irmãos do adotando.

A **alternativa B** está incorreta, pois só é permitido adotar aos maiores de 18 anos.

A **alternativa C** está incorreta. O art. 49 fala o exato contrário: a morte dos adotantes NÃO reestabelece o poder familiar.

Art. 49. A morte dos adotantes não restabelece o poder familiar dos pais naturais.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 42, § 3º, do ECA.

§ 3º O adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando.

A **alternativa E** está incorreta, pois será necessário o consentimento da criança, apenas após os doze anos de idade, consoante previsto no art. 45, § 2º.

§ 2º. Em se tratando de adotando maior de doze anos de idade, será também necessário o seu consentimento.

87. Prefeitura de Fortaleza-CE/Prefeitura de Fortaleza-CE/2016

Assinale o item correto quanto à definição de família extensa ou ampliada para o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

- a) É aquela comunidade formada pelos pais ou qualquer membro consanguíneo e seus descendentes.
- b) É aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.
- c) É aquela unidade residencial para a qual a criança ou adolescente deve ser encaminhado de maneira excepcional, por meio de qualquer das três modalidades possíveis, que são: guarda, tutela e adoção.

d) É aquela configuração numerosa, composta não só do núcleo conjugal e de seus filhos, mas incluindo um grande número de parentes, aderentes e agregados submetidos todos ao poder do homem pai.

Comentários

O conceito de família extensa é um conceito legal e está disposto no art. 25, do ECA, em seu parágrafo único.

Art. 25. Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes.

*Parágrafo único. Entende-se por **família extensa** ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.*

Portanto, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

88. MPE-SC/MPE-SC/2016

Julgue:

Em harmonia com as normas sobre incapacidade (arts. 3º e 4º, Código Civil), a Lei n. 8.069/90 fixa que na guarda, na tutela e na adoção os incapazes serão ouvidos por equipe interdisciplinar acerca de sua opinião, sendo necessário o consentimento, expresso em audiência, apenas para os adolescentes relativamente incapazes.

Comentários

A assertiva está **incorreta**.

Os adolescentes relativamente incapazes são os maiores de 16 anos e menores de 18. Já o art. 28, § 2º, do ECA, menciona que tratando-se de maior de 12 anos, será necessário o consentimento do menor, que deverá ser colhido em audiência.

Assim, o erro da questão está em dizer que o consentimento do menor é necessário apenas após os 16 anos, ou seja, dos relativamente incapazes.

89. MPE-SC/MPE-SC/2016

Julgue:

A adoção, segundo a Lei n. 8.069/90, será precedida de estágio de convivência, por prazos a serem fixados pela autoridade judiciária que, tendo em conta peculiaridades do caso, poderá dispensar o referido estágio se o adotando já estiver sob a tutela ou guarda, legal ou de fato, dos adotantes, por tempo suficiente para que seja possível avaliar a conveniência da constituição do vínculo.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. O estágio de convivência apenas será dispensado em caso de guarda legal, a guarda de fato não acarreta a dispensa do estágio de convivência. Inclusive, o ECA é expresso em dizer que a guarda de fato, por si só, não afasta a necessidade da

convivência familiar. Além disso, a adoção deve ser procedida por estágio de convivência pelo prazo máximo de noventa dias, e não por prazo fixado pela autoridade judiciária.

Vejam os art. 46 e seus parágrafos, que disciplina a adoção.

*Art. 46. A **adoção será precedida de estágio de convivência** com a criança ou adolescente, **pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias**, observadas a idade da criança ou adolescente e as peculiaridades do caso.*

*§ 1º O **estágio de convivência poderá ser dispensado** se o adotando já estiver sob a tutela ou **guarda legal** do adotante durante tempo suficiente para que seja possível avaliar a conveniência da constituição do vínculo.*

*§ 2º A simples **guarda de fato não autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência.***

90. MPE-GO/MPE-GO/2016

Quanto ao direito à convivência familiar e comunitária previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a alternativa correta:

- a) poderão ser utilizados recursos federais, estaduais, distritais e municipais para a manutenção dos serviços de acolhimento em família acolhedora, obrigando-se o repasse de recursos para a própria família acolhedora.
- b) toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no mínimo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.
- c) a adoção sempre produz seus efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença constitutiva.
- d) a União apoiará a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora como política pública, os quais deverão dispor de equipe que organize o acolhimento temporário de crianças e de adolescentes em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas que não estejam no cadastro de adoção.

Comentários

Vejam cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta, pois o repasse de recursos para a própria família acolhedora é facultativo e não obrigatório. Vejam o § 4º, do art. 34, do ECA.

§ 4º Poderão ser utilizados recursos federais, estaduais, distritais e municipais para a manutenção dos serviços de acolhimento em família acolhedora, facultando-se o repasse de recursos para a própria família acolhedora.

A **alternativa B** está incorreta, tendo em vista que a situação do menor, em acolhimento familiar ou institucional, será reavaliada, NO MÁXIMO, A CADA 3 MESES, conforme o § 1º, do art. 19, do ECA.

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

A **alternativa C** está incorreta. Há uma exceção para a produção de efeitos da sentença após o trânsito em julgado, conforme prevê o art. 47. É o caso de falecimento do adotante no curso do processo de adoção.

§ 7º A adoção produz seus efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença constitutiva, exceto na hipótese prevista no § 6º do art. 42 desta Lei, caso em que terá força retroativa à data do óbito.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, com base no art. 34, § 3º, do ECA.

§ 3º A União apoiará a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora como política pública, os quais deverão dispor de equipe que organize o acolhimento temporário de crianças e de adolescentes em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas que não estejam no cadastro de adoção.

91. MPE-GO/MPE-GO/2016

Sobre a colocação em família substituta, assinale a opção INCORRETA:

- a) O consentimento do adolescente é necessário para colocação em família substituta e deverá ser realizado em audiência, o mesmo não se exigindo quando se tratar de criança.
- b) O ECA admite a colocação em família substituta estrangeira desde que seja adolescente e que se realize através de tutela ou adoção.
- c) Somente em relação ao guardião e ao tutor exige-se o compromisso, mediante termo nos autos, de bem e fielmente desempenhar o encargo.
- d) Em se tratando de colocação em família substituta de criança ou adolescente indígena é, entre outros, obrigatório a intervenção e oitiva de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista e de antropólogos, perante equipe interprofissional ou multidisciplinar que irá acompanhar o caso.

Comentários

A **alternativa B** está incorreta e é o gabarito da questão.

De fato, o Eca admite a colocação da criança e do adolescente em família substituta estrangeira, contudo, se trata de medida excepcional. O único requisito mencionado no ECA para esse tipo de colocação é que ocorra na modalidade de adoção. Vejamos o art. 31, do ECA.

Art. 31. A colocação em família substituta estrangeira constitui medida excepcional, somente admissível na modalidade de adoção.

A **alternativa A** está correta, com base no art. 28, § 2º.

A **alternativa C** está correta pelo que dispõe o art. 32.



A **alternativa D** está correta, tendo em vista o disposto no art. 28, § 6º.

92. MPE-GO/MPE-GO/2016

Em relação a adoção de crianças e adolescentes, assinale a alternativa correta:

- a) A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, desligando-o de qualquer vínculo com os pais e parentes sem qualquer exceção.
- b) Não podem adotar os ascendentes e os colaterais até o terceiro grau do adotando.
- c) O adotante há de ser, pelo menos, dezoito anos mais velho do que o adotando.
- d) A adoção produz efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença constitutiva, exceto na hipótese de adoção póstuma.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Os vínculos com os pais naturais serão desligados, exceto quanto aos impedimentos matrimoniais. Assim, a alternativa está incorreta ao mencionar “sem exceção”. Vejamos o art. 41, do ECA.

Art. 41. A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.

A **alternativa B** está incorreta. Não podem adotar os ascendentes e os irmãos, que são parentes colaterais de 2º grau e não de terceiro.

A **alternativa C** está incorreta. O adotante deve ser, ao menos, 16 anos mais velho que o adotado, e não 18 anos como menciona a questão.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, conforme o art. 47, § 7º.

§ 7º A adoção produz seus efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença constitutiva, exceto na hipótese prevista no § 6º do art. 42 desta Lei, caso em que terá força retroativa à data do óbito.

93. UFMT/DPE-MT/2016

Sobre o direito à convivência familiar e comunitária firmado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assinale a afirmativa correta.

- a) A família natural compreende aquela formada por parentes próximos com os quais a criança ou o adolescente convive e mantém vínculo de afinidade e afetividade.
- b) A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela e curatela, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- c) O tutor testamentário somente será admitido se comprovado que a medida é vantajosa à família, e que não existe outra pessoa em melhores condições para assumi-lo.
- d) O estágio de convivência para a adoção poderá ser dispensado se o adotando já estiver sob a guarda legal do adotante durante tempo suficiente para análise da conveniência do vínculo.

e) A adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer antes da propositura do procedimento judicial.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O conceito dado na alternativa é o de família extensa. Família natural é apenas aquela formada pelos pais e seus descendentes.

A **alternativa B** está incorreta. A curatela não é uma forma de colocação em família substituta. A colocação em família substituta ocorrerá por meio da guarda, tutela ou adoção, de acordo com o art. 28.

A **alternativa C** está incorreta. Lembre-se que o Eca tem como princípio o melhor interesse do menor. Dessa forma, o tutor testamentário somente será admitido se comprovado que a medida é vantajosa ao tutelando, conforme art. 37.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 46, § 1º.

§ 1º O estágio de convivência poderá ser dispensado se o adotando já estiver sob a tutela ou guarda legal do adotante durante tempo suficiente para que seja possível avaliar a conveniência da constituição do vínculo.

A **alternativa E** está incorreta, pois a adoção será deferida apenas se a manifestação inequívoca de vontade ocorrer no curso do procedimento de adoção.

94. IBFC/MGS/2016

Assinale a alternativa correta, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

a) O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

b) O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, mesmo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

c) O adotando deve contar com, no máximo, dezesseis anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

d) O adotando deve contar com, no máximo, dezesseis anos à data do pedido, mesmo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

Comentários

Essa é uma questão fácil que exige o conhecimento, apenas, do art. 40, do ECA.

*Art. 40. O **adotando** deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, **salvo** se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.*

Assim, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

95. IDECAN/Prefeitura de Natal-RN/2016



De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a:

- a) Manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe, ao pai, tios e avós.
- b) Manter registro das atividades desenvolvidas, através de prontuários individuais, pelo prazo de dezoito anos.
- c) Fornecer declaração de nascimento onde constem, mas, não necessariamente, as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato.
- d) Proceder a exames visando ao diagnóstico e terapêutica de anormalidades no metabolismo do recém-nascido, sem a obrigação de prestar orientação aos pais.

Comentários

A questão cobra o art. 10, do ECA.

Art. 10. Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a:

*I - **manter registro das atividades desenvolvidas, através de prontuários individuais, pelo prazo de dezoito anos;***

II - identificar o recém-nascido mediante o registro de sua impressão plantar e digital e da impressão digital da mãe, sem prejuízo de outras formas normatizadas pela autoridade administrativa competente;

*III - proceder a exames visando ao diagnóstico e terapêutica de anormalidades no metabolismo do recém-nascido, **bem como prestar orientação aos pais;***

*IV - fornecer declaração de nascimento onde constem **necessariamente** as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato;*

*V - manter alojamento conjunto, **possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe.***

Portanto, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

96. IDECAN/Prefeitura de Natal-RN/2016

Estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente que a criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los. Para os fins do referido estatuto, considera-se tratamento cruel ou degradante a conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

- a) Ridicularize ou resulte em lesão.
- b) Resulte em sofrimento físico ou lesão.
- c) Humilhe ou resulte em sofrimento físico.



d) Humilhe, ameace gravemente ou ridicularize.

Comentários

Mais uma questão que trata da conceituação de tratamento cruel e degradante prevista no ECA. Essas informações constam do art. 18-A, inciso II.

II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

a) humilhe; ou

b) ameace gravemente; ou

c) ridicularize.

Desta forma, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

97. IDECAN/UFPB/2016

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece que “a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”. Sobre o direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer de crianças e adolescentes, é correto afirmar que

a) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público objetivo.

b) os pais ou responsáveis não têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

c) o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular não importa responsabilidade da autoridade competente.

d) compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público SUBJETIVO, conforme o art. 54, § 1º.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

A **alternativa B** está incorreta. É o exato contrário, os pais e responsáveis TÊM a obrigação de matricular seus filhos e pupilos na rede regular de ensino, conforme o art. 55.

A **alternativa C** está incorreta, com base no art. 54, § 2º. O não fornecimento de ensino obrigatório pelo poder público IMPORTA responsabilidade da autoridade competente.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, consoante dispõe o art. 54, § 3º.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

98. MPE-PR/MPE-PR/2019



Entre as garantias de prioridade estabelecidas expressamente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 8.069/90), não há previsão de:

- a) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.
- b) Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública.
- c) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
- d) Viabilização prioritária de formas alternativas de participação, ocupação e convívio com as demais gerações.
- e) Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas.

Comentários

Preconiza o art. 4º, parágrafo único, do ECA que:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;*
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;*
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;*
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.*

Deste modo, a viabilização prioritária de formas alternativas de participação, ocupação e convívio com as demais gerações é dever estabelecido em favor do idoso, prevista no art. 3º do Estatuto do Idoso, e não da criança e adolescente. Logo, a **alternativa D** é a incorreta e gabarito da questão.

99. MPE-PR/MPE-PR/2019

Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90), assinale a alternativa correta:

- a) A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção.
- b) O vínculo da adoção constitui-se por inscrição no registro civil.
- c) A desistência do pretendente em relação à guarda para fins de adoção ou a devolução da criança ou do adolescente depois do trânsito em julgado da sentença de adoção importará na sua exclusão dos cadastros de adoção e na vedação de renovação da habilitação, de forma irreversível.



d) A adoção deve ser deferida quando representar vantagens para o adotando, sendo despidendo aquilatar-se a existência de motivos legítimos.

e) Em observância ao princípio da proteção integral, a preferência das pessoas cronologicamente cadastradas para adotar determinada criança é absoluta.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O art. 50 do ECA traz as regras relacionadas ao cadastro de adoção e estabelece que a autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção. D

O vínculo da adoção constitui-se por **sentença judicial**, que será inscrita no registro civil mediante mandado do qual não se fornecerá certidão (art. 47 do ECA), de modo que a **alternativa B** está incorreta.

A **alternativa C** está incorreta, pois, é possível por decisão judicial fundamentada, haver a renovação da habilitação no caso de desistência do pretendente em relação à guarda para fins de adoção ou a devolução da criança ou do adolescente depois do trânsito em julgado da sentença de adoção (art. 197-E, §5º, do ECA).

A incorreção da **alternativa D** consta da afirmação de que é desnecessária a análise dos motivos legítimos da adoção, uma vez que o art. 43 do ECA preconiza que para que a adoção seja deferida é necessário que: (a) haja reais vantagens para o adotando; e (b) exista motivos legítimos.

Por fim, a **alternativa E** está errada, pois vai de encontro com algumas regras constantes do ECA:

Art. 197-E. [...]§1º A ordem cronológica das habilitações somente poderá deixar de ser observada pela autoridade judiciária nas hipóteses previstas no § 13 do art. 50 desta Lei, quando comprovado ser essa a melhor solução no interesse do adotando.

Art. 50. [...] §13. Somente poderá ser deferida adoção em favor de candidato domiciliado no Brasil não cadastrado previamente nos termos desta Lei quando:

I - se tratar de pedido de adoção unilateral;

II - for formulada por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade;

III - oriundo o pedido de quem detém a tutela ou guarda legal de criança maior de 3 (três) anos ou adolescente, desde que o lapso de tempo de convivência comprove a fixação de laços de afinidade e afetividade, e não seja constatada a ocorrência de má-fé ou qualquer das situações previstas nos arts. 237 ou 238 desta Lei.

100. MPE-PR/MPE-PR/2019

Nos termos do que expressamente estabelece a Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assinale a alternativa incorreta:



- a) É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.
- b) É dever do Estado assegurar atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade.
- c) É assegurado às crianças e aos adolescentes o direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores.
- d) No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura.
- e) Entende-se por trabalho educativo a atividade laboral em que prevalecem as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento profissional e produtivo do educando.

Comentários

A **alternativa A** está correta, pois vai ao encontro da redação constante do ECA:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

[...]

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

A **assertiva B** está correta, uma vez que o ECA foi alterado pela Lei 13.306/2016, em seu art. 54, IV, para garantir atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 5 anos de idade, de modo a acompanhar a redação constitucional sobre o tema.

A **assertiva C** também está correta, visto que transcreve o ECA:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

[...]

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

Por fim, prevê o ECA que no processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura (art. 58). Deste modo, a **alternativa D** também está certa.

A **alternativa E** está incorreta e é o gabarito da questão, pois, segundo o ECA, entende-se por trabalho educativo a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento **pessoal e social** do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo (art. 68, §1º).

5 - LEGISLAÇÃO DESTACADA E JURISPRUDÊNCIA CORRELATA

🔗 **Art. 2º**, do ECA: diferença entre criança e adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa **ATÉ DOZE ANOS** de idade incompletos, e adolescente aquela **ENTRE DOZE E DEZOITO ANOS DE IDADE**.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se **EXCEPCIONALMENTE** este Estatuto às **pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade**.

🔗 **Art. 8º**, do ECA: política de primeira infância.

Art. 8º É **assegurado** a todas as mulheres o **acesso aos programas e às políticas** de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§ 1º O atendimento pré-natal será realizado por profissionais da atenção primária.

§ 2º Os **profissionais de saúde** de referência da gestante **garantirão** sua vinculação, no **último trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, garantido o direito de opção da mulher**.

§ 3º Os serviços de saúde onde o parto for realizado assegurarão às mulheres e aos seus filhos recém-nascidos **alta hospitalar responsável e contrarreferência** na atenção primária, bem como o acesso a outros serviços e a grupos de apoio à amamentação.

§ 4º Incumbe ao poder público proporcionar **assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal**, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal.

§ 5º A assistência referida no § 4º deste artigo deverá ser prestada também a gestantes e mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção, bem como a gestantes e mães que se encontrem em situação de privação de liberdade.

§ 6º A gestante e a parturiente têm **direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato**.

§ 7º A gestante deverá receber **orientação sobre aleitamento materno, alimentação complementar saudável e crescimento e desenvolvimento infantil**, bem como sobre formas de favorecer a criação de vínculos afetivos e de estimular o desenvolvimento integral da criança.

§ 8º A gestante tem direito a **acompanhamento saudável durante toda a gestação e a parto natural cuidadoso**, estabelecendo-se a aplicação de cesariana e outras intervenções cirúrgicas por motivos médicos.

§ 9º A atenção primária à saúde fará a busca ativa da gestante que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal, bem como da puérpera que não comparecer às consultas pós-parto.

§ 10. Incumbe ao poder público garantir, à gestante e à mulher com filho na primeira infância que se encontrem sob custódia em unidade de privação de liberdade, ambiência que atenda às normas sanitárias e assistenciais do Sistema Único de Saúde para o acolhimento do filho, em articulação com o sistema de ensino competente, visando ao desenvolvimento integral da criança.

🔗 **Art. 16**, do ECA: direitos compreendidos pelo direito de liberdade.

Art. 16. **O direito à liberdade compreende** os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;



II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

➤ **Art. 18-A, do ECA: castigo físico.**

Art. 18-A. A criança e o adolescente **têm o direito de ser educados e cuidados SEM o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante**, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em:

a) sofrimento físico; ou

b) lesão;

II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

a) humilhe; ou

b) ameace gravemente; ou

c) ridicularize.

➤ **Art. 19, do ECA: direito à convivência familiar.**

Art. 19. É **direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta**, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em **programa de acolhimento** familiar ou institucional terá sua **situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses**, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de **acolhimento institucional NÃO** se prolongará por **MAIS DE 18 MESES**, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

§ 3º A **manutenção ou a reintegração** de criança ou adolescente à sua família terá **preferência em relação a qualquer outra providência**, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1º do art. 23, dos incisos I e IV do **caput** do art. 101 e dos incisos I a IV do **caput** do art. 129 desta Lei.

§ 4º Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.



§ 5º Será **garantida a convivência integral da criança com a mãe adolescente que estiver em acolhimento institucional.** (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 6º A mãe adolescente **será assistida por equipe especializada multidisciplinar.** (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

⇒ **Art. 19-A, do ECA: entrega para adoção.**

Art. 19-A. **A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude.**

§ 1º A gestante ou mãe será **ouvida pela equipe interprofissional** da Justiça da Infância e da Juventude, que apresentará relatório à autoridade judiciária, considerando inclusive os eventuais efeitos do estado gestacional e puerperal.

§ 2º De posse do relatório, a **autoridade judiciária poderá determinar o encaminhamento da gestante ou mãe, mediante sua expressa concordância**, à rede pública de saúde e assistência social para atendimento especializado.

§ 3º A busca à família extensa, conforme definida nos termos do parágrafo único do art. 25 desta Lei, respeitará o **prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.**

§ 4º Na hipótese de não haver a indicação do genitor e de não existir outro representante da família extensa apto a receber a guarda, a autoridade judiciária competente deverá **decretar a extinção do poder familiar e determinar a colocação da criança sob a guarda provisória de quem estiver habilitado a adotá-la ou de entidade que desenvolva programa** de acolhimento familiar ou institucional.

§ 5º **Após o nascimento da criança, a vontade** da mãe ou de ambos os genitores, se houver pai registral ou pai indicado, **deve ser manifestada na audiência** a que se refere o § 1º do art. 166 desta Lei, garantido o sigilo sobre a entrega.

§ 8º Na hipótese de **desistência pelos genitores** - manifestada em audiência ou perante a equipe interprofissional - **da entrega** da criança após o nascimento, a criança será mantida com os genitores, e será determinado pela Justiça da Infância e da Juventude o acompanhamento familiar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

⇒ **Art. 19-B, do ECA: programa de apadrinhamento.**

Art. 19-B. A criança e o adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar poderão participar de **programa de apadrinhamento.**

§ 1º O apadrinhamento consiste em **estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento** nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro.

§ 2º Vetado.

§ 3º **Pessoas jurídicas podem apadrinhar criança ou adolescente** a fim de colaborar para o seu desenvolvimento.

§ 4º O perfil da criança ou do adolescente a ser apadrinhado será definido no âmbito de cada programa de apadrinhamento, com prioridade para crianças ou adolescentes com remota possibilidade de reinserção familiar ou colocação em família adotiva.

§ 5º Os programas ou serviços de apadrinhamento apoiados pela Justiça da Infância e da Juventude poderão ser executados por órgãos públicos ou por organizações da sociedade civil.

§ 6º Se ocorrer violação das regras de apadrinhamento, os responsáveis pelo programa e pelos serviços de acolhimento deverão imediatamente notificar a autoridade judiciária competente.

⇒ **Art. 28, do ECA: família substituta.**



Art. 28. A **colocação em família substituta** far-se-á mediante **guarda, tutela ou adoção**, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei.

§ 1º Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada.

§ 2º Tratando-se de **maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência.**

§ 3º Na apreciação do pedido **levar-se-á em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade ou de afetividade**, a fim de evitar ou minorar as consequências decorrentes da medida.

§ 4º Os **grupos de irmãos** serão **colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta, ressalvada** a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa, procurando-se, em qualquer caso, evitar o rompimento definitivo dos vínculos fraternais.

§ 5º A colocação da criança ou adolescente em família substituta será **precedida de sua preparação gradativa e acompanhamento posterior**, realizados pela equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com o apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.

Art. 33, do ECA: guarda.

Art. 33. A **guarda** obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

§ 1º A guarda **destina-se a regularizar a posse de fato**, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção por estrangeiros.

§ 2º **Excepcionalmente**, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a **situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável**, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.

§ 4º **SALVO** expressa e fundamentada **determinação em contrário**, da autoridade judiciária competente, **ou quando a medida for aplicada em preparação para adoção**, o deferimento da guarda de criança ou adolescente a terceiros **NÃO** impede o exercício do **direito de visitas** pelos pais, assim como o dever de prestar alimentos, que serão objeto de regulamentação específica, a pedido do interessado ou do Ministério Público.

Art. 36, do ECA: tutela.

Art. 36. A tutela será deferida, nos termos da lei civil, a **pessoa de até 18 (dezoito) anos incompletos**.

Parágrafo único. O deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar e implica necessariamente o dever de guarda.

Art. 39, do ECA: adoção.

Art. 39. A adoção de criança e de adolescente reger-se-á segundo o disposto nesta Lei.

§ 1º A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do parágrafo único do art. 25 desta Lei.

§ 2º É vedada a adoção por procuração.

§ 3º Em caso de conflito entre direitos e interesses do adotando e de outras pessoas, inclusive seus pais biológicos, devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando.

Art. 40. O **adotando** deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, **salvo** se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

Art. 42. Podem adotar os **maiores de 18 (dezoito) anos**, independentemente do estado civil.

§ 1º **NÃO** podem adotar os ascendentes e os irmãos do adotando.

§ 2º Para adoção conjunta, é **indispensável que os adotantes sejam casados** civilmente ou **mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família**.

§ 3º O adotante **há de ser, pelo menos, DEZESSEIS ANOS mais velho do que o adotando**.

§ 4º Os divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente, **contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e DESDE QUE o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência e que seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão**.

§ 5º Nos casos do § 4º deste artigo, desde que demonstrado efetivo benefício ao adotando, será assegurada a guarda compartilhada, conforme previsto no art. 1.584 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

§ 6º **A adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença**.

Art. 45. A adoção **depende do consentimento dos pais ou do representante legal do adotando**.

§ 1º. O consentimento será **dispensado** em relação à criança ou adolescente cujos pais sejam desconhecidos ou tenham sido destituídos do poder familiar.

§ 2º. Em se tratando de adotando **MAIOR DE DOZE ANOS DE IDADE**, será também necessário o seu **consentimento**.

Art. 46. A adoção será precedida de **estágio de convivência** com a criança ou adolescente, pelo **PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, observadas a idade da criança ou adolescente e as peculiaridades do caso.

§ 1º O estágio de convivência **poderá ser dispensado se o adotando já estiver sob a tutela ou guarda legal do adotante durante tempo suficiente para que seja possível avaliar a conveniência da constituição do vínculo**.

§ 2º A simples guarda de fato não autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência.

➤ Art. 51, do ECA: adoção internacional.

Art. 51. Considera-se adoção internacional aquela na qual o pretendente **possui residência habitual em país-parte da Convenção de Haia**, de 29 de maio de 1993, Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, promulgada pelo Decreto no 3.087, de 21 junho de 1999, e deseja adotar criança em outro país-parte da Convenção.

§ 1º A adoção internacional de criança ou adolescente brasileiro ou domiciliado no Brasil **SOMENTE terá lugar quando restar comprovado:**

I - que a colocação em família adotiva é a solução adequada ao caso concreto;

II - que foram esgotadas todas as possibilidades de colocação da criança ou adolescente em família adotiva brasileira, com a comprovação, certificada nos autos, da inexistência de adotantes habilitados residentes no Brasil com perfil compatível com a criança ou adolescente, após consulta aos cadastros mencionados nesta Lei;

III - que, em se tratando de adoção de adolescente, este foi consultado, por meios adequados ao seu estágio de desenvolvimento, e que se encontra preparado para a medida, mediante parecer elaborado por equipe interprofissional, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei.

*§ 2º Os **brasileiros residentes no exterior terão preferência aos estrangeiros**, nos casos de adoção internacional de criança ou adolescente brasileiro.*

§ 3º A adoção internacional pressupõe a intervenção das Autoridades Centrais Estaduais e Federal em matéria de adoção internacional.

👉 **Art. 60**, do ECA: trabalho da criança e do adolescente.

*Art. 60. É **proibido** qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, **SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**.*

👉 **Art. 67**, do ECA: vedação ao trabalho da criança e do adolescente.

Art. 67. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho:

I - noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;

II - perigoso, insalubre ou penoso;

III - realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV - realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final da primeira parte do estudo do ECA. Foi uma aula tranquila e que trouxe informações muito importantes para a prova. Se você esteve atento à aula, percebeu que todas as questões que trouxemos para o material são de 2016 e 2017, o que demonstra que o assunto tem grande repercussão para fins de prova.

Excelentes estudos e até o próximo encontro.

Ricardo Torques



rst.estrategia@gmail.com

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.